



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPUBLICA — N. 91

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.773, que altera o regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionais na parte referente á promoção das praças da companhia de artilheiros.

Decreto n. 14.763, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 30:600\$, para pagamento de despesas da Escola de Veterinaria do Exercito, no corrente anno.

Ministerio da Marinha — Decretos de 15 do corrente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio e Contabilidade.

Congresso Nacional.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.763 — DE 7 DE ABRIL DE 1921

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 30:600\$, para pagamento de despesas da Escola de Veterinaria do Exercito, no corrente anno.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 23, n. X, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 30:600\$, para despesas da Escola de Veterinaria do Exercito, no corrente anno, sendo 16:200\$ com o pessoal civil, e 14:400\$ com o material, conforme consta das inclusas demonstrações.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSÓA.

João Pandiá Calogeras.

Demonstração do credito necessario para pagamento dos vencimentos do pessoal civil da Escola de Veterinaria do Exercito, durante o corrente anno, á qual se refere o decreto desta data.

Categorias	Vencimentos	
	Mensal	Annual
1 porteiro.	200\$000	3:600\$000
1 desenhista.	300\$000	3:600\$000
1 photographo.	300\$000	3:600\$000
3 serventes.	150\$500	5:400\$000
		10.200\$000

Secretaria de Estado da Guerra, 7 de abril de 1921. — João Pandiá Calogeras.

Demonstração do credito necessario para despesas de material da Escola de Veterinaria do Exercito, á qual se refere o decreto desta data.

Discriminação da despesa	Despesa annual
Expediente, livros, material para ensino, inclusive aquisição de animaes para trabalhos praticos e despesas diversas.	5:000\$000
Conservação e renovação deapparelhospa laboratorios.	6:000\$000
Material e combustivel para o curso de ferrador.	2:400\$000
Luz, força e gaz.	1:000\$000
	14:400\$000

Secretaria de Estado da Guerra, 7 de abril de 1921. — João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 14.773 — DE 13 DE ABRIL DE 1921

Altero o regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionais na parte referente á promoção das praças da companhia de artilheiros

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que ao tempo em que foi promulgado o regulamento que baixou com o decreto n. 11.840, de 29 de dezembro de 1915, não havia ainda sido instituida a bordo dos navios da Armada a organização da direcção do tiro, organização esta que creou novas especialidades, resolve mandar accrescentar ás condições exigidas para promoção de marinheiros artilheiros de segunda classe a primeira classe, de primeira classe a cabo, de cabo a segundo sargento e do segundo sargento a primeiro sargento, estabelecidas no artigo 146 B do referido regulamento, e também das praças da companhia — SE — de que tratam os artigos 149 e 152 do citado regulamento, as funções de: operador do directoscópio, marcador do alvo, guardador de distancia, telemetrista, plotador e traçador de batalha.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSÓA.

João Pandiá Calogeras.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, conceder a Francisco Barbosa Filho a aposentadoria que pediu, no lugar de guarda-fios de 1ª classe, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EDITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve, conceder a Joaquim Thiago de Faria a aposentadoria que pediu, no lugar de guarda-fios de 1ª classe, addido, da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra a, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EDITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve de accordo com o disposto no paragrafo unico do art. 598 do regulamento approved pelo decreto numero 14.722, de 17 de março do corrente anno, nomear, com os vencimentos que lhe competirem, sub-director da Fiscalização e Estatística da Directoria Geral dos Correios, o Sr. Severino Henrique de Lucena Neiva, que, na vigencia do regulamento da mesma repartição, approved pelo decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911, exercia o cargo de secretario do Tráfego Postal.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EDITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 15 de abril de 1921 :

Foram exonerados :

O capitão de fragata Hugo de Rouno Mariz do cargo do chefe da Quarta secção do Estado Maior da Armada ;

O capitão de fragata Alexandre Coelho Mes-seder dos cargos de commandante da Flotilha de Navios Mineiros e director do Serviço de Defesa Minada dos Portos.

Foram nomeados :

O capitão de mar e guerra Pedro Vieira de Mello Pinna para exercer o cargo de commandante da Segunda Divisão Naval ;

O capitão de mar e guerra Wenceslau do Albuquerque Caldas para exercer o cargo de commandante do encouraçado *Deodoro* ;

O capitão de fragata Hugo de Rouno Mariz para exercer o cargo de commandante do cruzador *Barroso*.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 18 de abril corrente, foram nomeados o major Vicente Francellino do Albuquerque e o capitão Christovão Alves Ferreira, ambos da arma de infantaria, para os cargos de fiscal e ajudante das Escolas de Intendencia, respectivamente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 15 do corrente, concedeu-se *exequatur* á carta rogatoria expedida pelas justicias de Portugal ás de Manáos, para avaliação do bens por obito de Manoel Gomes da Silva.

Expediente de 15 de abril de 1921

Concedeu-se *exequatur* á rogatoria expedida pelas Justicias de Portugal ás de S. Paulo, em processo de netição de Assistencia Judiciaria para investigação de paternidade illegitima, em que são requerentes Maria Ambrosina Gouvêa e outros, para intimação dos requeridos Ermolinda Moraes Serrão e outros.

A respectiva portaria com a rogatoria foram enviados ao juiz federal no Estado de S. Paulo.

— Communicou-se ao Sr. ministro da Guerra, que o sorteado Vicente Delmitz poderá ser recolhido em observação no Hospital de Alienados desde que sejam satisfeitas as exigencias constantes no art. 45 do regulamento approved pelo decreto n. 8.834, de 11 de julho de 1914.

— Remetteram-se :

Ao governador do Estado da Bahia, es documentos acompanhados da quantia de 329\$, pertencentes ao marinheiro Antonio Percillino de Almeida, fallecido a bordo da barca *Ada*, da qual era tripulante, quando em viagem com destino a Liverpool, sendo 220\$ correspondentes a soldadas do mez de outubro de 1920 e 109\$ producto da venda de effectos entre a tripulação daquelle barca, o polio esse que me foi enviado pelo Ministerio das Relações Exteriores, com o aviso n. 7, de 23 de fevereiro ultimo.

Ao governador do Estado de Pernambuco os documentos acompanhados da quantia de 157\$ pertencentes ao marinheiro José Procopio de Sant'Anna, fallecido a bordo da barca *Ada*, da qual era tripulante, quando em viagem com destino a Liverpool, sendo 128\$, correspondentes a soldadas vencidas de 1ª a 16 de outubro de 1920 e 29\$ producto da venda de roupas de uso feita entre seus companheiros de tripulação, espolio esse enviado pelo Ministerio das Relações Exteriores, com o aviso n. 7, de 25 de fevereiro ultimo;

Ao presidente do Estado de São Paulo, o documento, referente á rogatoria dirigida pelas justicias daquelle Estado ás da Italia, a requerimento de Ceidilio da Gama e Silva.

Ao juiz de direito da 1ª Vara de Ausentes do Districto Federal, para os fins do direito o espolio pertencente ao marinheiro Joaquim Claudio Bispo, fallecido a bordo da barca *Ada*, da qual era tripulante.

Requerimento despachado

Bacharel Ismael Olavo Soares de Souza, — Não ha que deferir.

Dia 18

Communicou-se :

Ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 2, de 18 de janeiro do corrente anno, e restituindo o processo que o acompanha que, de accordo com os pareceres da Directoria Geral de Saude Publica, os lotes do terreno ns. 58 e 59, sitos á rua Paulo Frontin, na esplanada do antigo morro do Senado, attendeu perfeitamente á conveniencia do projecto de construção do hospital para a Caixa Beneficente da Guarda Civil.

— Declarou-se :

Ao desembargador chefe de Policia do Districto Federal, em referencia ao officio numero 3.445, de 5 do corrente, que este ministerio, de accordo com o disposto no decreto n. 13.010, de 29 do maio de 1918, nada mais tem a ver com as patentes do officias da Guarda Nacional e sim o Ministerio da Guerra, ao qual deveis vos dirigir, indicando o juiz que profiriu a condemnação do major e a pena a que foi condemnado;

Directoria de Contabilidade

Em additamento ao expediente de 16 de abril de 1921

Restituiram-se á directoria da Casa de Correção do Districto Federal os pedidos ns. 53, 76, 80, 87, 93, 97, 109 e 177, que, dentro outros, acompanharam o officio n. 114, de 18 de março findo, afim de que sejam rectificados os enganos constantes de alguns e feitas, devidamente, as emendas que se verificam em outros, declarando-se, que os artigos consumidos pelos detentos que trabalham nas obras da Colonia do Alienados, em Jacaré-paguá, não podem figurar nos pedidos ns. 84, 93 e 97 como estão, por se tratar de despesas feitas anteriormente á extracção dos mesmos pedidos e que não podem ser empenhados *a posteriori*, o que seria contrario ás disposições em vigor (aviso n. 1.603).

— Transmittiu-se á mesma directoria cópia do officio da Prefeitura do Districto Federal n. 481, de 9 de março findo, bem como as folhas de pagamento que o acompanharam, devendo ser communicado a esta Secretaria de Estado, o recebimento e a maneira por que vão ser escripturadas a despeza com o pagamento das referidas folhas do pessoal sentenciado empregado na construção da Estrada da Serra Ignacio Dias, devolvendo-se á secretaria uma das vias juntas, com o recibo dos sentenciados na columna do observações (aviso n. 1.604).

— Declarou-se á mesma directoria que o empenho da quantia de 250\$ destinada ao pagamento de gratificações a dois funcionarios desse estabelecimento, não pôde figurar, como acontece, no pedido n. 332, por se tratar de despeza extranha áquellas comprehendidas entre os fornecimentos, declarando-se que com os pedidos da primeira quinzena de março findo, encaminhados primitivamente com o officio n. 117, de 18 do citado mez, vieram os do ns. 14 e 15 daquelle mez, os quaes, por terem sido satisfeitos nos dias 15 e 16 devem ser considerados como pertencentes á segunda e não á primeira quinzena do mez, conforme foi affirmado, contrariamente ao disposto na instrução 6ª da circular n. 901, de 13 de fevereiro de 1919 (aviso n. 1.605).

Declarou-se ao governador do Estado de Alagoas, que para providenciar-se, quanto á entrega da subvenção do Hospital de Caridade da cidade de Vigosa, nesse Estado, relativa ao anno findo, em resposta ao officio numero 493, de 29 de março findo, torna-se necessario serem satisfeitas as exigencias do art. 2º do decreto n. 10.106 de 5 de março do 1913, sellados os documentos apresentados pelo respectivo director, e esclarecida a divergencia de nomes, notado entre aquelle hospital e o de N. S. da Conceição, indicado nos estatutos da Sociedade Amor e Caridade visto não estar provada a existencia legal do primeiro (aviso n. 1.606).

— Restituiram-se á Directoria Geral de Assistencia a Alienados os pedidos que acompanharam os officios ns. 255 e 287, de 28 de março e 4 de abril findos, o recommendaram-se providencias junto ao director da Colonia de Alienados na Ilha do Governador, para que seja declarada pelos funcionarios, que assignaram as de ns. 105 e 161, a respectiva categoria, convido notar que no pe-

dado sob n. 111, dous funcionarios o assignaram, declarando-se um e outro administrador da colonia, recommendando-se suscitar a attenção daquelle director para o facto do ter sido encaminhado com o segundo dos mencionados officios, entre os pedidos da segunda quizena, o de n. 130, em que, pela data da entrada dos respectivos artigos, pertence a primeira e não a segunda quizena de março, conforme está declarado no officio n. 255 (aviso n. 1.607).

— Restituíram-se á Directoria do Instituto Oswaldo Cruz, os pedidos de fornecimentos feitos em março findo, afim de que os funcionarios que os assignaram, indiquem os cargos que occupavam nas datas em que os extrairam.

EXERCÍCIOS FINDOS

Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes processos de dividas de exercicios findos:

De \$88588 de que é credor o bacharel Lourenço de Albuquerque Rosa, juiz municipal do Segundo Termo da comarca de Napore, proveniente da gratificação como substituto do juiz de Direito da mesma comarca, no periodo de 11 a 30 de novembro de 1919 (aviso n. 1.609).

De \$38900 de que é credora a The Amazon River Steam Navigation Company Limited, de passagens fornecidas em 1918, á Prefeitura do Alto Parús (aviso n. 1.610).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 18 do corrente, o Sr. ministro concedeu ao inspector de saude do porto de Santos, Dr. Evangelista Pedreira do Cerqueira, seis mezas de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

Por outra da mesma data, concedeu ao servente do 1.º classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José da Silva Figueiredo, 60 dias de licença, a contar de 1 de abril de 1921.

Por outra forma concedidos 90 dias de licença, ao guarda desinfector de 2.º classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, José Pinto de Magalhães, devendo entrar em goza da mesma dentro do prazo de oito dias.

Por outra do Sr. director geral, de 16 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, com dous terços do salario mensal, ao servente de 2.º classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Guilherme Pereira Martins, a contar de 1 de abril de 1921.

Expediente de 18 de abril de 1921

Accusou-se ao director geral dos Negocios Commercias e Consulares, o recebimento do officio n. 32, de 8 do corrente, transmittindo

cópia do officio n. 48, de 13 de dezembro de 1920, da Legação do Brasil em Cuba, contendo mappas e informes sobre o estado sanitario daquelle paiz, assim como um recorte do jornal *El Diario de la Marina*, com um artigo intitulado «El Espectro del Impulso» (E 1.532).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro da Justiça:
Francisco José Afonso Guimarães Filho (359).—Não ha que desferir.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 15 de abril de 1921

Consultou-se a Recebedoria do Districto Federal, sobre si a Companhia Nacional de Navegação Costeira está isenta do pagamento da taxa B, § 8, da lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919 (officio n. 1.493).

—Solicitou-se á Despesa Publica o pagamento, no Theouro Nacional, da folha de salarios diarias dos empregados do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, relativa ao mez de março do corrente (officio n. 1.502).

—Comunicou-se:

Ao director do Saneamento e Prophylaxia Rural que a distribuição do credito alludido no officio n. 265, de 8 de abril corrente, foi solicitada pelo aviso n. 72, de 18 de janeiro do corrente e nessa ultima data, e quanto ao adiantamento, referente ao officio n. 209, daquella mesma data.

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu, em deposito a importancia de 100\$ relativa á multa imposta a Luiz N. Schienkmann, pela 2.ª Delegacia de Saude e, em pagamento, de 200\$, imposta a Antonio Rodrigues de Almeida, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 1.507).

—Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das importancias de 4:389\$399, 4:293\$370 e 4:339\$998, num total de réis 13:023\$667, das folhas do pessoal do Hospital D. Pedro II, relativas aos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno (aviso n. 1.449).

—Remetteu-se aos directores dos Hospitais S. Sebastião, Paula Candido e D. Pedro II, e do Lazareto da Ilha Grande, a relação dos documentos que John Jurgens & Comp. se propõem vender a este departamento, e solicitou-se-lhes informar, com urgencia, quaes os que convem e em que quantidade, afim de evitar excessos de armazenagem (officio numero 1.613).

—Remetteu-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica, a 2.ª via da guia da multa paga por Paschoal Felipe (officio n. 1.515).

—Comunicou-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu em deposito a multa de 300\$, imposta pela 9.ª Delegacia de Saude, e de 1:090\$ imposta a Antonio do Rego

Craveno e Ferraz & Fontinhas, pela Inspectoria de Generos Alimenticios (officio n. 1.511).

Ao inspector de Fiscalização do Exercício de Medicina, Pharmacia, A te Dentaria e Obstetricia que esta secção recebeu em deposito a importancia de 500\$, relativa á multa imposta por aquella inspectoria ao pharmaceutico Israel dos Santos Elias Afonso da Costa, o que Anisio Menda Monteiro recolheu ao Theouro a quantia necessaria para venda do preparado «Biolo» (officios ns. 1.528 e 1.530).

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu em deposito as multas de 100\$, imposta a José Bento Vieira pela 4.ª Delegacia de Saude e de 300\$, imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Gabriel Lopes do Almeida (officio n. 1.526).

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que esta secção recebeu em deposito as multas de 200\$, imposta ao comandante do vapor italiano *Indiana* o de 2:600\$, ao do vapor inglez *Herschel* (officio n. 1.524).

—Solicitou-se:

Ao inspector de Engenharia Sanitaria informar si era possível a cessão de uma ou mais salas daquella inspectoria, que se prestarem á installação de um deposito da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (officio n. 1.529).

Ao Ministerio da Fazenda para informar co.no deviam ser determinados os preços communs, no contracto com a Companhia Nacional de Navegação Costeira, e si o abatimento de 21 % estabelecido nelle, se refere somente a «navios» ou tambem a «lanchas» (aviso n. 493).

—Solicitou-se ao mesmo ministerio o pagamento das seguintes importancias:

45:984\$200, por fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em fevereiro do corrente anno (aviso n. 437).

De 161\$290, ao guarda fiscal Henrique do Oliveira, do Serviço de Fiscalização de Leite, relativo ao seu vencimento do mez do março ultimo (aviso n. 438).

De 152\$771, á The Rio de Janeiro Light and Power Company, por fornecimento de energia electrica, em março ultimo, á Secretaria Geral (aviso n. 462).

De 124:34\$592, da folha do pessoal destacado no Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal e relativa ao mez de março ultimo (aviso n. 463).

—Solicitou-se, ao mesmo ministerio, o adiantamento de 2:000\$ ao Dr. José Paranhos Fontenello, para occorrer ás despesas do prompto pagamento, da Inspectoria de Prophylaxia de Tuberculose (aviso n. 461).

—Transmittiu-se ao Tribunal de Contas a cópia do contracto com Belmiro Rodrigues & Comp., para fornecimento do carvão mineral a este departamento, durante o primeiro semestre do corrente anno, e igualmente a cópia da relação de inscripção, a acta de concorrência e o original da unica proposta apresentada relativa aos fornecimentos, publicada em 16 de fevereiro do corrente anno (aviso n. 453).

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Instruções para a escripturação das chefias de serviço

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1921.

Circular — Sr. Dr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de...

Para indispensavel uniformização e centralização do serviço geral de contabilidade desta directoria, na conformidade das disposições em vigor, recommendo-vos tenhais muito em vista as instruções a que se refere o decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919, que estabelece a escripturação por partidas dobradas nas repartições dependentes dos diversos ministerios, e as que o ministro da Fazenda baixou para cumprimento do art. 17 da lei n. 9.021, de 5 de janeiro de 1919.

estas publicadas no *Diário Official* de 17 de junho do mesmo anno, e aquellas facéis de encontrar-se nas delegacias fiscaes e nas repartições arrecadoras e pagadoras da União.

Os livros imprescindiveis á referida escripturação e que cumpre adopteis no serviço a vosso cargo, são: o «Diário», o «Razão», o «Contas Correntes», o «Empenho de despesas» e o «Registro de bens moveis e semoventes».

Para ser feita a escripturação centralizadora da directoria, remetteis mensalmente, até o dia 6, indeliberavelmente para não dar lugar a abrazo, não só os balancetes das despesas dos mezes anteriores, feitos de conformidade com o modelo junto, como tambem um extracto dos assentamentos que, no mesmo mez, houverem sido feitos no livro de «Registro de bens moveis e semoventes», de accordo com o art. 39 das instruções primeiro citadas.

Deveis remetter juntamente com os referidos balancetes uma via de cada conta ou recibo, e das folhas de pagamento, e, trimestralmente, um balancete por saldos, conforme modelo anexo.

Quanto ao que concerne á vida economica desse serviço, convém ter em vista a lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909 e Decreto n. 7.751, de 23 de dezembro do mesmo anno.

As contas que convêm ser abertas na escripturação por partidas dobradas a adoptar são as constantes do quadro junto:

A primeira, — para sempre que for depositado na Delegacia Fiscal, *quantum* do Fundo Especial, para os Serviços de Saneamento e Prophylaxia Rural, art. 43 da lei da receita vigente;

A segunda, — para sempre que for depositado na Delegacia Fiscal *quantum* pelo governo do Estado para os mesmos serviços;

A terceira e quarta, — para sempre que for empenhada Despesa de qualquer natureza, bem assim quando for pedido adiantamento;

A quinta e sexta, — para sempre que for processada conta ou folha, mesmo que seja paga por conta de adiantamento, caso tambem sujeito a empenho da despesa;

A setima, — para sempre que for paga conta ou folha, quer a dinheiro, quer com a remessa á Delegacia Fiscal;

A oitava, — para sempre que for pedido o adiantamento;

A nona, — para sempre que for recebido o dinheiro solicitado por adiantamento;

A decima, — para sempre que for devolvido á Delegacia Fiscal saldo de adiantamento.

Observação — Si o Estado não contribuir immediatamente, isto é, si o Estado não depositar *quantum* para despesas, apenas indemnizal-as no futuro, só se consignação as contas.

THEOURO NACIONAL c/ de Fundo Especial.

MINISTERIO DA JUSTIÇA c/ de Fundo Especial

No Estado em que haja combate á peste, cujas despesas forem por conta da consignação orçamentaria;

PARA CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, ETC.

deverá haver tambem as contas:

THEOURO NACIONAL c/ de Creditos.

MINISTERIO DA JUSTIÇA c/ de Creditos.

Assim, si forem, por exemplo, distribuidos á Delegacia Fiscal 50:000\$ para combate á peste, deverá ser feita a partida 11 do quadro junto.

Si houver adiantamento por conta de credito orçamentario, a partida, no acto de ser requisitado o adiantamento será:

MINISTERIO DA JUSTIÇA c/ de Creditos.

a DESPEZA EMPENHADA.

No acto de ser recebido o adiantamento.

CAIXA

a THEOURO NACIONAL c/ de Adiantamentos.

No acto de ser restituído saldo.

THEOURO NACIONAL c/ de Adiantamentos

a CAIXA.

No acto de fechar as contas.

THEOURO NACIONAL c/ de Adiantamentos.

a THEOURO NACIONAL c/ de Creditos.

(Ass.) B. Penna, director

Thesouro Nacional, c/fundo especial:

Ministerio da Justiça, c/fundo especial:

Rs. 200:000\$000

Pela quantia recolhida em deposito, na Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, nos termos do accordo firmado com o Estado, em 30 de outubro de 1920, para occorrer, no 1º semestre de 1921, á metade das despesas com o custeio dos serviços de saneamento e prophylaxia rural, no mesmo Estado, e cuja distribuição á respectiva Delegacia Fiscal foi feita em..... (e mais o que, a respeito, constar na Delegacia Fiscal),.....

200:000\$000

Thesouro Nacional, c/contribuição do Estado:

a Ministerio da Justiça, c/contribuição do Estado:

Rs. 200:000\$000

Pela quantia recolhida em deposito, na Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, pelo governo do Estado, na conformidade do accordo de 30 de outubro de 1920, para os serviços constantes da partida.....

200:000\$000

Diversos

a Despesa Empenhada

Rs. 1:700\$000

Ministerio da Justiça, c/fundo especial:

Pela metade da importancia total dos pedidos de fornecimentos abaixo.....

850\$000

Ministerio da Justiça, c/contribuição do Estado:

850\$000

Idem, idem.....

Gomes Pereira

Pedido n. 3..... 800\$000

A Pedido n. 4..... 900\$000

1:700\$000

Diversos

a Despesa Empenhada

Rs. 35:426\$297

Ministerio da Justiça, c/fundo especial:

Metade da despesa total da folha de pagamento do «Pessoal», relativa ao mez de janeiro de 1921.....

17:713\$148,5

Ministerio da Justiça, c/contribuição do Estado:

17:713\$148,5

Idem, idem.....

35:426\$297

Despesa Empenhada

a Despesa Liquidada

Rs. 1:700\$000

Pelo processo das seguintes contas:

Gomes Pereira — s/c de 31 de janeiro de 1921.....

800\$000

Arnaldo Braga & Comp. — Idem, idem.....

900\$000

1:700\$000

Despesa Empenhada

a Despesa Liquidada

Rs. 35:426\$297

Pelo processo da folha de pagamento do «Pessoal», relativa ao mez de janeiro deste anno.....

35:426\$297

Despesa Liquidada

Diversos

Rs. 1:700\$000

a Ministerio da Justiça, c/fundo especial:

Pelo pagamento de metade da importancia total das contas abaixo, hoje remetidas com o officio n. 33.....

850\$000

o Ministerio da Justiça, c/con-
tribuição do Estado:
Idem, idem..... 850\$000

Gomes Pereira..... 800\$000
Arnaldo Braga & Cia. 900\$000 1:700\$000

Diversos
a Despesa Empenhada
Rs. 6:000\$000

Ministerio da Justiça, c/fundo
especial:

Metade do adiantamento solti-
citado nesta data por offi-
cio n. 42..... 3:000\$000

Ministerio da Justiça, c/contri-
buição do Estado:
Idem, idem..... 3:000\$000 6:000\$000

Caixa
a Diversos

Rs. 6:000\$000

a Ministerio da Justiça, c/fundo
especial:

Pela metade de adiantamento
hoje recebido, solicitado
por officio n. 42..... 3:000\$000

a Ministerio da Justiça, c/con-
tribuição do Estado:
Idem, idem, idem..... 3:000\$000 6:000\$000

Diversos
a Caixa

Rs. 35\$000

Thesouro Nacional, c/fundo es-
pecial:

Metade do saldo de adianta-
mento feito em 13 de ja-
neiro de 1921 e hoje reco-
lhido á Delegacia Fiscal no
Estado do Paraná, con-
forme, etc..... 47\$390

Thesouro Nacional, c/contri-
buição do Estado:

Idem, idem, idem..... 47\$500 85\$700

Thesouro Nacional, c/creditos
a Ministerio da Justiça, c/cre-
ditos:

Rs. 50:000\$000

Pela importância distribuída á
Delegacia Fiscal no Estado
do Paraná, em 7 de ja-
neiro de 1921, p/o da se-
guinte consignação:

«Para continuação dos serviços,
etc.», e posta á disposição
deste Serviço..... 50:000\$000

Secretaria, 9 de abril de 1921,

Expediente de 14 de abril de 1921

Remetteu-se:

Ao dr. secretario geral, em duas vias, de-
vidamente processa as, a folha de pagamento
do pessoal do Serviço de Saneamento e Pro-
phylaxia Rural no Districto Federal, relativa
ao mez de março ultimo, apresentada a esta
Directoria com o officio n. 68, de hontem da-
tado, o que segue junto em copia.

Dia 15

Ao Sr. dr. Director Geral o seguinte offi-
cio:

A 12 de fevereiro deste anno (officio n. 133)
pelli que ao dr. Lafayette Cavalcanti de Frei-
tas, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no
Districto Federal, fosse adiantada a quantia
de 42 contos de réis, por conta da verba «ma-
terias» daquelle Serviço, afim de attender ás
despesas de prompto pagamento, relativa aos
mezes de janeiro, fevereiro e março.

O Sr. Ministro da Justiça e Negocios In-
teriores, sem que fosse ouvida esta Directoria,
para justificar a necessidade imperiosa desse
adiantamento, reduziu summariamente de
50 %, a importância pedida.

Apezar, po em, de rouzida a importância
do adiantamento, não pôde mais o chefe de
Serviço recebê-lo, porque o expediente respec-
tivo não chegou á Directoria da Despesa até
31 de março, não sendo mais permittido
aquella Directoria autorizar a entrega da im-
portância, por já se ter esgotado o trimestre.

As despesas, porém, foram effectua'as, e os
credores, pobres lavadeiras, pequenos lavra-
dores, fornecedores de forragens para ani-
maes, reclamam legitimamente o que lhes é
devido, e se promettera pagar pontualmente
todos os mezes.

—Venho, pois, novamente, solicitar de V. Ex.
providencias no sentido de ser posta á dispo-
sição do chefe do Serviço de Prophylaxia Ru-
ral no Districto Federal, Dr. Lafayette Ca-
valcanti de Freitas, no Thesouro Nacional, por
conta do Fundo Especial do Saneamento e
Prophylaxia Rural, e para o exercicio corren-
te, a importância de 48 contos de réis, para
lhes ser entregue á razão de quatro contos por
mez, afim de satisfazer as despesas que de-

vem ser de pagamento immediato, dos 17
postos e Sub-Postos, sob sua direcção, a
partir do mez de janeiro do corrente anno.

Devo ponderar a V. Ex. que a quota de
quatro contos mensaes para esse fim não é
exaggerada.

Ella se destina ao pagamento de forragens,
ferragens e tratamento de animaes, co certo
e conservação de vehiculos, e de arreios, la-
varem de roupas, refeições de funcionarios
quando em serviço em zonas distantes dos
postos, aluguel de animaes e outras despesas
muitas, de pagamento immediato.

Cabe a cada posto, mensalmente e em me-
dia, a quantia de 235\$290, que nada tem de
exaggerada, antes é até muito modica.

O que não pôde de maneira nenhuma per-
sistir é este systema de demora no resgate de
pequenas contas por sua natureza de paga-
mento á vista, porque difficulta horrivelmente
trabalhos urgentes, imprescindiveis, encare-
ce-os tremendamente, o desacredita a repa-
rição.

Com o atraso de tres mezes que tem havi-
do, já estauos sentindo os seus maleficios.

Ha antigos fornecedores de forragens para
animaes, ferradores, lavadeiras, que, ou não
querem mais negocios com o Serviço do Go-
verno, ou exigem de 50 a 100% dos preços
correntes.

Tal situação não pôde perdurar, e o reme-
dio consiste em habilitar o chefe do Serviço
com os recursos, que peço, para satisfação de
compromissos necessarios e, por sua natu-
za, urgentes.

-- Remetteu-se ao Sr. Dr. director geral:

Officio dizendo que tendo sido nomeados os
sub-inspectores rurais, Drs. Newton Duarte
Socio e Alvaro Lobo Leite Pereira, para o
cargo de sub-inspectores sanitarios, propõe
para substituil-os, por merecimento, os Drs.
José de Quatroz Lopes e Rodolpho Alves dos
Santos, que já vinham exercendo as funcções
de microcopista no Serviço de Prophylaxia
Rural no Districto Federal;

Officio propondo a nomeação do Dr. Fran-
cisco Baptista Moreira dos Santos para substi-
tuir no cargo de sub-inspector rural o Dr.
Galba Machado, que solicitou exoneração.

Remetten-se ao Sr. Dr. secretario geral:

A quantia de 50\$ proveniente da venda de
um cavallo do Serviço de Saneamento e P-
phylaxia Rural no Districto Federal, julga-
se incapaz para o serviço publico.

Dia 18

Remetteram-se ao Sr. Dr. director geral:

O resumo dos serviços realizados pelo Ser-
viço de Prophylaxia Rural em Minas Geraes,
durante o semestre de 1 de outubro do anno
passado a 31 de março deste anno, bem como
o officio n. 109, do Sr. Dr. Samuel Libanio,
chefe de serviço naquella Estado, que o acom-
panhou.

O balancete geral demonstrativo das des-
pesas feitas com o custeio do Serviço de Pro-
phylaxia Rural no Estado do Parana em 1918,
1919 e 1920, bem como uma cópia do officio
que o acompanhou.

Remetteu-se ao chefe do Serviço de Pre-
phylaxia Rural, na Parahyba do Norte:

Uma cópia do officio n. E/1.378 do Sr.
Dr. director geral, sobre licenças dos funcio-
narios desta directoria.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA
MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBTE-
TRICIA

Despacho de 19 de abril de 1921

Eugenio Osorio de Cerqueira (588).--Ar-
chive-se.

Wistromundo Alves Simões (599).--Deferido.

José Poli (535).--Deferido.

Wistromundo Alves Simões (600).--Se-
fente.

Antenor de Menezes (511).--Deferido.

Wistromundo Alves Simões (330).--Deferido.

Antonio Donato Andô (255).--Deferido.

pago os emolumentos.

Branlio Gomes (322).--Deferido.

Antonio Pinto do Carvalho Filho (254).--

Deferido.

Bolmiro Augusta Simões Corrêa (576).--

Concedo trinta dias.

Multas impostas

Fernando Ribeiro, encontrado á rua Jorge Rudgo n. 121, multado em 1:000\$ por infração dos arts. 155 e 157 do Regulamento Sanitário vigente.

Arlindo Gonçalves Nunes, encontrado á avenida Passos ns. 28 e 30, multado em 1:000\$ por infração dos arts. 155 e 157 § 2º.

Adolpho Pinto Ribeiro, encontrado á avenida Passos ns. 28 e 30, multado em 1:000\$ por infração dos arts. 155 e 157.

Fredrico Cosme, encontrado á rua Jorge Rudgo n. 121, multado em 100\$, por infração do art. 185.

Amando Gomes, multado em 500\$, por infração do § 3º art. 186 do citado regulamento.

EXAME DE INVALIDEZ

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral dos Correios, no sentido de comparecer a segunda inspecção da saúde, para aposentadoria o Sr. Salvador José Marins.

Ao Sr. contra almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no sentido de comparecer a segunda inspecção de saúde para aposentadoria, o Sr. Antonio Corrêa do Nascimento.

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de comparecer a segunda inspecção de saúde, para aposentadoria o Sr. Felisberto Bueno Soares.

— Comunicou-se ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, que no dia 20 do corrente, ás 12 horas, serão submettidos á segunda inspecção de saúde, para aposentadoria ao Srs. Salvador José Marins; Antonio Corrêa do Nascimento e Felisberto Bueno Soares.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 19 do corrente:

Foram transferidos os commissarios de 2ª classe Pelayo Vidal, do 18º para o 21º Districto Policial, e deste para aquelle, Virgilio Antonio Ferreira.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 17 de abril de 1921

Oleomar do Amaral e Silva. — Inde ferido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 13 — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1921.

De accordo com o que ficou resolvido a proposito do officio n. 681, de 22 de março findo, da Casa da Moeda, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que o novo sello para a cobrança do imposto de consumo da taxa de 300 réis tem a forma rectangular e mede de altura 0m,023 por 0m,015 de largura, sendo seus característicos os seguintes:

Neste sello, destaca-se um busto de mulher symbolizando a Republica e fechado por um circulo, o qual, por sua vez, está collocado ao centro de um escudo que, do lado do angulo esquerdo superior do rectangulo, prende uma placa em curva onde se lê «Brasil», em letras brancas. Na parte inferior, esse escudo pren-

de uma outra placa horizontal onde se acha a palavra «consumo» também em letras brancas. Nabase do sello lê-se a palavra «réis» em letras brancas, tendo por cima os algarismos do valor em fundo branco e collocados entre duas placas tracejadas verticalmente, tendo cada uma, ao centro, uma especie de botão. — *Ilomero Baptista.*

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**Requerimentos despachados**

Dia 10 de abril de 1921

A Studebaker do Brasil (S. A.) pedindo permissão para re-embarcar 100 automoveis importados de Nova York, abrindo-se no Thesouro um credito em favor da requerente de 230:138\$660, de direitos que pagou. — Vto havendo, como reconheço a requerente, disposição legal que permita a concessão, indeferido.

Dia 18 de abril de 1921

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 56 — Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 408, de 14 do fevereiro de 1918 e relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 21\$900 a The Leopoldina Railway Company, Limited, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Tribunal de Contas, segundo declarou seu presidente em officio n. 1.834, de 19 de julho de 1920, resolveu manter sua anterior decisão, recusando o registro á despesa de que se trata, por impropriedade da classificação na verba 15ª, sub-consignação VI — «Auxilio para a importação, etc.» do orçamento desse mesmo ministerio para 1916.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 63 — De posse dos papéis relativos ao requerimento, de 9 deste mez, em que o auditor desse Tribunal, Dr. Eduardo Lopes, reclama contra o acto da Directoria da Despesa Publica descontando 27 dias do vencimentos integrais, á vista da comunicação do director secretario desse Tribunal, em officio n. 257, de 31 de janeiro proximo passado, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digno prostar esclarecimentos que me habilitem a resolver o caso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 66 — Remettendo, de novo, a V. Ex., os inclusos papéis devolvidos com o officio numero 633, de 31 de março proximo passado, e relativo ao pagamento da folha, na importância de 248\$, de diarias para alimentação do pessoal da 2ª pagadoria do Thesouro incumbido de pagamentos externos no mez de fevereiro proximo findo, tenho a honra de pedir reconsideração, á vista do que allega a Directoria da Despesa Publica, do acto desse Tribunal, em sessão de 14 do dito mez de março, recusando registre á despesa de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de abril de 1921

Sr. inspector dos Bancos:

N. 132 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluso balancete remettido pela filial em Pernambuco do The Nacional City Bank of New York.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 124 — Afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da Sub-directoria do Gabinete, junto vos restituo o processo vindo com o vosso officio n. 41, de 14 de março ultimo, o relativo ao pedido de seis mezes de licença feito pelo trabalhador das Capatazias da Alfandega de Porto Alegre, no se Estado, Francisco Antonio Figueira.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 50 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, remetto-vos a carta de E. Lambert e os modelos inclusos, de machinas linotypes da Mergenthaler Linotype Co., dos Estados Unidos da America do Norte.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 19 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente os papéis annexos ao vosso officio n. 12, de 12 de março proximo passado, resolveu, por despacho de 14 do corrente, que não é necessaria a criação de outra collectoria em Ponta Grossa.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica — Circular numero 7 — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1921.

Confirmando meu telegramma n. 278 de hontem datado, recomendo-vos, para os devidos fins, que tendo sido deliberada a substituição das actuaes formulas de isenção para complemento da sellagem de productos sujeitos ao imposto de consumo, convém que essa delegacia providencie:

1º, para que sejam recolhidas á Casa da Moeda os stocks das ditas formulas existentes nessa delegacia e nas repartições arrecadadoras desse Estado;

2º, para que seja a Delegacia supprida das novas formulas, que serão distribuidas pelas respectivas repartições arrecadadoras.

Outro-im, recomendo-vos:

1º, que determineis aos chefes das repartições arrecadadoras desse Estado, que façam recolher as formulas já entregues aos contribuintes, anotando o numero daquellas que não possam ser restituídas por já estarem applicadas nos productos;

2º, que sejam marcados novos prazos para a sellagem dos stocks com as novas formulas, mesmo quanto aos que foram agora assignados com as formulas actuaes. — *Abdenago Alves.*

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas:

I entia ás demais delegacias fiscaes nos Estados.

Directoria da Receita Publica — Circular numero 8 — Rio de Janeiro, 19 de abril de 1921.

Tendo sido deliberada a substituição das actuaes formulas de isenção para o complemento da sellagem dos productos sujeitos ao imposto de consumo, o director da Receita Publica do Thesouro Nacional, confirmando o telegramma circular de hontem datado, determina aos Srs. collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro:

1º, que façam recolher á Casa da Moeda os stocks das ditas formulas existentes nas collectorias;

2º, que pegam á mesma Casa da Moeda, supprimento das novas formulas;

3º, que façam recolher as formulas já entregues aos contribuintes, anotando o numero daquellas que não possam ser restituídas por já estarem applicadas nos productos;

4º, que afixem editaes, na forma regulamentar, marcando o novo prazo de 30 dias para a sellagem dos stocks em poder dos commerciantes. — *Abdenago Alves.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de abril de 1921

Sr. Inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 233 — Remetendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 9 a 11, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 2.539, de 17 de dezembro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela firma proprietaria da usina do fabrico de assucar e destillação de alcool, Poco Gordo, em Campos, Estado Rio de Janeiro, Francisco Motta & Irmão, para 397 volumes, formando tres *caldéiras, a vapor, completas*, consignados na relação junta, communico-vos, para os devidos officios, que o Tribunal de Contas, em sessão de 11 do corrente, considerou legal a solicitada isenção, porquanto as *caldéiras em questão* se acham comprehendidas no dispositivo do art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 284 — Transmittindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7 e 10, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio numero 1.817, de 21 de agosto do anno passado, relativo á restituição pretendida por Pereira Carneiro & Comp., Ltda. (Compagnia Comercio e Navegação), proveniente dos direitos integrais pagos por 450 latas, contendo *finas preparadas a oleo com mistura de resina*, e despachadas pela nota de importação n. 1.003, do julho de mesmo anno, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 16 do corrente, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos, e os correspondentes á taxa reduzida de \$030 por kilo, visto se acharem comprehendidas no dispositivo do art. 2º, alinea II, da lei numero 2.524, de 31 de dezembro de 1914, as *latas em questão*.

N. 285 — Remetendo a essa Alfândega os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7 e 9, do processo que acompanhou o vosso officio n. 1.817 de 21 de agosto do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia Navegação Rio de Janeiro Lighthouse Co. Ltd., proveniente dos direitos integrais pagos por dois fardos contendo *lona de linho*, e despachados pela nota de importação sob n. 1.899, de 2 de junho daquelle anno, communico-vos, para os devidos officios, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 16 do corrente, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de \$192 por kilo, visto a *referida lona* estar comprehendida no dispositivo do art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914.

N. 286 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que na petição do 6 do corrente requer a Leopoldina Railway Co. Ltd., resolveu, em data do 15 do mesmo mez, autorizar o despacho livre do direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material consignado na inclusa relação, destinado aos serviços da supracitada peticionaria.

N. 287 — Enviando a essa Alfândega os inclusos documentos de fls. 2 a 9, do processo que acompanhou o vosso officio n. 207, de 31 de janeiro ultimo, relativo á isenção de direitos pretendida pelo consul Hollandez, para *24 bois de reça*, conforme consignam aquelles mesmos documentos, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 4 do corrente, considerou legal a alludida isenção, visto supra citados *animaes*, se acharem comprehendidos nos dispositivos 2º, § 31, das Preliminares da Tarifa.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 31 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 8 de março proximo findo, resolveu, que, em face do paragrafo unico, do artigo 36, do regulamento annexo ao decreto numero 14.729, de 16 de março ultimo, nada ha que approvar, em relação ao vosso acto, constante do officio n. 339, de 19 de julho do anno passado, relativo á cobrança do imposto de 5 % sobre juros de hypothecas garantindo creditos em conta corrente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 85 — Para que a Alfândega de Porto Alegre preste informações a respeito, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que A. Krall faz uma consulta sobre as gratificações de que trata a ordem desta directoria n. 2, de 5 de agosto do anno passado, processo esse encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 38, de 7 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 205 — Remetendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, do processo que acompanhou o vosso officio sob n. 51, de 27 de novembro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pelo jornal *A Platéia*, para 14.515 kilos do papel commum destinado á impressão de suas folhas, conforme consignam aquelles mesmos documentos, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 4 do corrente, considerou legal a isenção de que se trata, visto o referido papel se achar comprehendido nos dispositos do art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro do 1918.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector das Rendas Federaes de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o officio n. 238, de 22 de novembro do anno passado, da respectiva collectoria, em que José Pereira Bittencourt pede restituição de 2403, relativos a emolumentos de registros que indevidamente pagou pela patente regisviro n. 222, de 27 de agosto de 1920.

Directoria da Despesa Publica

Dia 14 de abril de 1921

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 87 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 17, "Alfândegas — Material — Para despesas imprevistas, etc.", do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:624\$474, para attender ao pagamento da gratificação dos funcionarios que se acham em exercicio no Armazem de Encomendas Postaes annexo a essa delegacia, relativa ao mez de março proximo findo, assim discriminados:

José de Azevedo Doria	371\$426
Elias da Cruz Ribeiro	371\$426
José Augusto Wanderley Cesarino	449\$000
Alvaro de Barros Fontes	339\$000
Carlos Olympio Barretto	339\$000
Horacio da Cunha Telles	339\$000
Sergio Aquino Fonseca de Araujo	300\$000
Argemiro Augusta de Araujo Jorge	312\$500
João Rosa de Mello	171\$856
Luiz de França do Rego Falcão	111\$666
Sebastião Ayres de Toledo	162\$000
Luiz Barretto	162\$000
Tancredo Rodrigues dos Santos	162\$000

de accordo com a folha que acompanhou o officio dessa repartição n. 100, de 4 do corrente mez.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 8 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 889, de 2 de março de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 24, "Escola Nacional de Bellas Artes — Exposição, material, pensões a artistas premiados na exposição geral, etc.", do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de réis 2:042\$700 ouro, para attender ao pagamento, nos trimestres correspondentes ao periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, da pensão a que tem direito Leopoldo Campos, que obteve o premio de viagem na 27ª Exposição Geral da Escola Nacional de Bellas Artes.

Confirmo, assim, o telegramma numero 603, de abril de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 75 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, em certidão, devidamente apostillado, da pensão que compete a D. Maria Amalia Bandeira do Gusmão, na qualidade de filha do fulleido desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, Dr. Benjamin Aristides Ferreira Bandeira, conforme consta do processo que se acha annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 130, de 4 de setembro do anno proximo findo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5, "Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões", do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 350\$, para attender ao pagamento da pensão relativa ao referido exercicio de 1920; e, por conta da verba 31, "Exercicios findos", do mencionado orçamento, o de 1:604\$166, para o da mesma pensão no periodo de 1 de junho de 1915 a 31 de dezembro de 1919, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Declaro-vos, outrossim, que opportunamente será concedido credito para pagamento da referida pensão relativa ao corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 113 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 47, de 7 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6, "Escola de Aprendizizes Artifices — Material — Artigos de expediente, etc.", do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento das despesas da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, e que correm por conta da sub-consignação acima citada.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 509, de 8 de abril de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 31 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 47, de 7 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6, "Escola de Aprendizizes Artifices — Material — Artigos de expediente, etc.", do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento das despesas da Escola de Aprendizizes Artifices, nesse Estado, e que correm por conta da sub-consignação acima citada.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 509, de 8 de abril de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão: N. 23 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, em aviso n. 47, de 7 de janeiro último, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artífices — Material — Artigos de expediente, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento das despesas da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, e que correm por conta da sub-consignação acima citada.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 599, de 8 de abril de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 26 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, em aviso n. 47, de 7 de janeiro último, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artífices — Material — Artigos de expediente, etc.», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento das despesas da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, e que correm por conta da sub-consignação acima citada.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 599, de 8 de abril de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 33 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura em aviso n. 47, de 7 de janeiro último, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artífices — Material — Artigos de Expediente, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento das despesas da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, e que correm por conta da sub-consignação acima citada.

Confirmo assim, meu telegramma numero 599, de 8 do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 18 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, em aviso n. 47, de 7 de janeiro último, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artífices — Material — Artigos de Expediente, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento das despesas da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, e que correm por conta da sub-consignação acima citada.

Confirmo assim, meu telegramma numero 599, de 8 do corrente.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 21 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, em aviso n. 47, de 7 de janeiro último, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artífices — Material — Artigos de Expediente, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento das despesas da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, e que correm por conta da sub-consignação acima citada.

Confirmo assim, meu telegramma numero 599, de 8 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 67 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, em aviso n. 47, de 7 de janeiro último, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artífices — Material — Artigos de Expediente, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento das despesas da

Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, e que correm por conta da sub-consignação acima citada.

Confirmo assim, meu telegramma numero 599, de 8 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 16 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, em aviso n. 47, de 7 de janeiro último, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artífices — Material — Artigos de expediente, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento das despesas da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, e que correm por conta da sub-consignação acima citada.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 599, de 8 de abril de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 13 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, em aviso n. 47, de 7 de janeiro último, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artífices — Material — Artigos de expediente, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento das despesas da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, e que correm por conta da sub-consignação acima citada.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 599, de 8 de abril de 1921.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 54 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, em aviso n. 47, de 7 de janeiro último, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artífices — Material — Artigos de expediente, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento das despesas da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, e que correm por conta da sub-consignação acima citada.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 599, de 8 de abril de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 12 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, em aviso n. 47, de 7 de janeiro último, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artífices — Material — Artigos de expediente, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento das despesas da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, e que correm por conta da sub-consignação acima citada.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 599, de 8 de abril de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 28 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, em aviso n. 47, de 7 de janeiro último, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artífices — Material — Artigos de expediente, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento das despesas da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, e que correm por conta da sub-consignação acima citada.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 599, de 8 de abril de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 28 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, em aviso n. 47, de 7 de janeiro último, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artífices — Material — Artigos de expediente, etc.», do orçamento de 1920 da-

quelle ministerio, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento das despesas da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, e que correm por conta da sub-consignação acima citada.

Confirmo assim meu telegramma numero 599, de 8 de abril de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 9 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, em aviso n. 47, de 7 de janeiro último, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artífices — Material — Artigos de expediente, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento das despesas da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, e que correm por conta da sub-consignação acima citada.

Confirmo assim meu telegramma numero 599, de 8 de abril de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 16 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura, em aviso n. 47, de 7 de janeiro último, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Escola de Aprendizes Artífices — Material — Artigos de expediente, etc.», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento das despesas da Escola de Aprendizes Artífices, nesse Estado, e que correm por conta da sub-consignação acima citada.

Confirmo assim meu telegramma numero 599, de 8 de abril de 1921.

Dia 13

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 90 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro ultimo, ao orçamento de 1920, do Ministério da Fazenda, o de 6:666\$660, para attender ao pagamento da divida de que são credores o Dr. Eduardo de Andrade Villares e D. Gabriella Dumont Villares, proveniente do aluguel do predio onde funcionou a Carpára Syndical dos Corretores de Fundos Públicos, nesta Capital, no periodo de 1 de janeiro a 31 de outubro de 1917, conforme consta do processo que se achava anexo ao officio da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Públicos numero 15, de 29 de março de 1919 e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Sr. delegado fiscal na Parahyba.

N. 24 — Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro de 1920, ao orçamento de 1920, do Ministério da Fazenda, o de 6:778\$085, para attender ao pagamento da divida proveniente de salarios a que fizeram jus, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1913, os trabalhadores do Campo de Demonstração desse Estado, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministério da Agricultura, n. 2.618, de 4 de agosto de 1919, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Confirmo, assim, meu telegramma, n. 571, de 5 de abril corrente.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 88 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Substituição», do orçamento de 1921, do Ministério da Fazenda, o credito de 320\$, para attender ao pagamento da differença de vencimentos, com a substituição do portelão dessa repartição que se achava li-

fenciado, nos termos do parágrafo único do art. 19, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, a que fizeram jus os seguintes funcionários:

Manoel Drummond Garcia 193\$548
Hylario Escudeiro 106\$452
Emygdio Muniz da Silva 20\$000

de accordo com a demonstração que acompanhou o vosso officio n. 19, de 3 de fevereiro ultimo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 144 — Attendendo ao que solicitou essa repartição, em officio n. 64, de 12 de abril corrente, tenho a informar-vos que a porcentagem para cada um fiscal de consumo no Estado do Rio de Janeiro, no mez de março proximo findo, attingiu á importancia de 1:713\$253.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 85 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia, sob n. 53, de 9 do corrente mez, passada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria em favor de Manoel Lopes de Oliveira, nomeado ajudante de porteiro do Hospital Central do Exército, de accordo com o que requereu o interessado em petição datada do mesmo dia.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 84 — Afim de que seja satisfeita a exigencia do parecer de fls. 8 v., incluso vos remetto o processo devidamente autuado encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Parahyba, n. 57, de 18 de março de 1921 e relativo a expedição dos titulos de montepio de D. Maria Augusta Meira Borges, viuva do desembargador Ivo Magno Borges da Fonseca.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 14 — Devolvendo novamente o incluso processo, devidamente autuado, montepio civil, pretendido por D. Antonia Serra de Vasconcellos, veio encaminhado com o vosso officio n. 2, de 3 de fevereiro ultimo, recomendo-vos providencias no sentido de serem expedidos novos titulos aos filhos varões e ás filhas Maria e Elisabeth, observada corrigenda feita nos que estão juntos ao mesmo processo, de accordo com o parecer da 1ª Sub-directoria desta directoria, exarado a fls. 53 v. e 54.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 115 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 5.171, de 7 de dezembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 39ª «Eventuaes», do orçamento de 1920, daquelle ministerio, o credito de 1:064\$516, para attender ao pagamento que compete ao bacharel Celso Secundino de Lemos, por haver substituido, no periodo de 4 a 25 de agosto do anno proximo passado, o Juiz municipal effectivo do 2º termo da comarca de Senna Madureira.

Confirmando, assim, o telegramma numero 436, de 14 de março de 1921.

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

Expediente de 18 de abril de 1921

Sr. Collector das Rendas Federaes de Paraty:

N. 113—Rogo informais, com urgencia, á vista do que constar nessa Collectoria e dos esclarecimentos que, na salvaguarda dos interesses da Fazenda, procurareis obter, qual

o estado actual d'as terras denominadas de Santa Luzia, situadas entre o Sacco de Jernimir e Ponta Grossa, outr'ora pertencentes á Capella ou Confraria de Santa Luzia de Angra dos Reis e que estavam até 1.888 arrendados a diversas familias pobres pelo preço annual de 113\$000, que era recolhido aos cofres da extincta Mesa de Rendas desse Municipio.

Confo que a vossa resposta, indispensavel para proseguir no lancamento dos proprios nacionais existentes neste Estado, elucidará completamente esse caso, visto do processo sujeito a exame desta Commissão nada constar sobre o que tem occorrido, depois do citado anno, com relação ás mesmas terras.

Reitero, outrossim, o pedido constante da minha circular n. 152, de 2 de dezembro do anno proximo findo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1921

De Pring Bastos & Comp., pedindo reconsideração da deciso do Conselho de Fazenda, que impoz uma multa. — Indeferido.

De Leite & Alves, de 12 de julho de 1920, pedindo licença para vender ao Sr. Carlos Pareto o dominio util do terreno de marinhãs n. 218, situado á rua Visconde do Rio Branco em Nitheroy, no Estado do Rio. — Satisfaz a exigencia da Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

De Juvenal Ferreira Martins procurador de Hermany Seinfeld, de 13 de abril de 1920, pedindo vista do processo encaminhado pela Alfandega do Rio de Janeiro, com o officio numero 463, de 14 de junho de 1919. — A Procuradoria Geral da Fazenda Publica para dar á vista, com as devidas cautelas.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 702 — Devolvendo-vos o incluso processo relativo ao requerimento de Antonio Ovidio de Souza Ramos, collector federal em Cabo, nesse Estado, pedindo dispensa do reforço de sua fiança, cujo processo encaminhastes a esta Procuradoria Geral com o vosso officio n. 24, de 5 de fevereiro passado, recomendo-vos providencias no sentido de ser procedida a verificação de que trata a informação de fls.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 703 — Devolvendo-vos o incluso processo que encaminhastes a esta procuradoria geral com o vosso officio n. 71, de 22 de junho do anno passado, relativo ao requerimento de José Gregorio Ferreira Amaral, despachante aduaneiro da alfandega desse Estado, pedindo prorrogação do prazo para prestar a sua fiança, recomendo-vos prestais os esclarecimentos a que allude a informação desta procuradoria.

— Sr. presidente da Commissão de Inquerito na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 704 — Transmittindo-vos o incluso processo, referente ao requerimento de Manoel de Freitas, pedindo a transferecia para seu nome de 20 alqueires de terras situadas na serra da Viuva, municipio de Itaguahy, que pertenceram a Lino José de Freitas e foram pelo requerente arrematadas em praça do Juizo Federal na secção do Estado do Rio de Janeiro, cabe-me solicitar o vosso parecer sobre o assumpto.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 705 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 788, de 18 de dezembro proximo findo, relativo á approvação de tabellas e planos de seguros da Companhia de Seguros Equitativa de Portugal e Ultramar.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1921

Fabrica do Tecidos Esperança. — Annulle-se as dividas, de accordo com o parecer, officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica a respeito. Restitua-se o processo á Directoria da Receita, informando.

Antonio Teixeira da Costa. — A' vista do parecer, annulle-se a divida de que se trata, pela sua improcedencia, officinando-se a respeito á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Figueiredo & Irmão. — De accordo com o parecer, reduza-se em 1920 e no exercicio corrente para 1:330\$ o valor locativo do negocio, procedendo-se de conformidade com proposto pelo encarregado do lancamento, ás fls. 8 v., e officinando-se, posteriormente á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Banco Hypothecario do Brasil. — Seja mantido o lancamento para 1921 e restabelecido o dos annos anteriores. A isenção pretendida não procede, como já foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal em accordo n. 3.480 de 2 de julho do anno findo o havia sido anteriormente consignado em decisão da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, de 23 de abril de 1919.

F. Octaviano Gomes. — De 1:200\$ reduza-se a 4:200\$, neste exercicio, o valor locativo do estabelecimento commercial do requerente, nos termos do laudo e do parecer, juntandose ao processo a certidão que se cancellar com o numero da extrahida em substituição.

Alexandre Bibeiro & Comp. — Annulle-se a divida em apreço, nos termos da informação e de accordo com o parecer, officinando-se, neste sentido, á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. O debito é referente ao 2º semestre do exercicio de 1919, e ao imposto de industrias e profissões.

Tavares, Muñoz & Comp. — De accordo com o laudo e o parecer, conforme os termos propostos, reduza-se, neste exercicio, para 6:000\$ o valor locativo do estabelecimento, juntandose ao processo a certidão que se cancellar com o numero da extrahida em substituição.

Antonio B. Cavalcante. — Encaminhe-se, informando.

Guilhorme de Vasconcellos. — Feita anotação proposta, annulle-se a divida de que se trata, nos termos propostos e de accordo com o parecer, neste sentido officinando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Cypriano Carvalho de Oliveira. — Idem idem referidas na presente representação.

Marina Gomes Kinlmer. — Em vista do parecer, faça-se a anotação proposta, officinando-se pela maneira indicada á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Imponho a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

Leitão Seixas & Comp. — De accordo com o parecer, annulle-se a divida pela forma proposta, officinando-se á Procuradoria da Fazenda Publica nos termos do mesmo parecer. Restituam-se os autos informando. Imponho á Leitão, Seixas & Comp. a multa de 50% minimo, na forma da lei.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 110, de 21 de setembro de 1920, contra Oscar Pinto Lobo, pro rietario do predio n. 2 da rua Borges de Freitas Filho, em Anchieta

Decisão

A esta repartição foi remettido, para o devido julgamento, com o officio n. 342, de 24 de setembro de 1920, da Directoria da

Despesa Publica, a fls. 10, o auto de fls. 9 lavrado na 3ª Sub-directoria desse departamento do Thesouro Nacional pelo 4º escriptuario Genilicio de Paiva Araujo.

Basta-se esse auto no disposto no art. 67 do regulamento expedido pelo decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900 e nelle é apontado como seu transgressor o cidadão Oscar Pinto Lobo, proprietario do predio n. 2 da rua Borges de Freitas Filho, em Anchieta, estação da Estrada do Ferro Central do Brasil, pelo facto de ter apposto na conta do fls. 3 duas estampilhas do sello adhesivo, do valor de 300 réis, cada uma, que foram reputadas já anteriormente servidas.

Vê-se do laudo do exame nas mesmas procedidas por peritos da Casa da Moeda (fls. 7) que estes deram-n'as como destacadas de outro documento.

O autuado apresentou sua defesa dentro do prazo regulamentar (fls. 11), contestando a falta que lhe é imputada sob a allegação de que, tendo lhe sido restituída dita conta para completar o sello nello applicado, collou outra estampilha em seguida á já existente e completou sobre a nova a parte de sua firma que havia ficado encoberta.

Pedia, pois, que, considerado irregular o modo pelo qual integralizou a sellagem da questionada conta, se lhe existisse apenas revalidação do sello nella empregado.

O autuante, em sua informação de fls. 12 v. a 13, rebate os argumentos da defesa e, amparado no laudo já referido, sustenta a transgressão do art. 67 do regulamento citado.

No parecer emitido a respeito pela 3ª Sub-directoria desta repartição está perfeitamente estudado o caso em apreço, concluindo pela improcedencia do auto de fls. 9, uma vez que a falta nello indicada fora verificada ao tempo em que o Thesouro, como faz certo a ordem da Directoria do Gabinete n. 20, de 19 de janeiro de 1917, havia firmado a doutrina de que só cabia applicação de multa por infração do art. 67 do regulamento junto ao decreto n. 3.564, citado, quando ficasse provado que produzira effeito o documento do qual houvesse sido retirado o respectivo sello.

De accordo, portanto, com esse parecer e attendendo a que do processo não existe a prova a que o mesmo se refere, julgo insubsistente o mencionado auto, para exigir do autuado somente a revalidação, e deste meu despacho recorro *ex-officio* para a instancia superior, em face do que determina o artigo 70, § 2º, a), do regulamento baixado com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Recobedoria do Districto Federal, 15 de abril de 1921. — Luiz Vossio Brígido, director.

Auto n. 375, de 24 de outubro de 1919, contra Eduardo Pedro Mansur, estabelecido á rua Senador Euzébio n. 176, e Corrêa & Marques, á rua Sant'Anna Faria n. 21.

Decisão

Verifica-se do termo de fls. 2 que, balanceado o fumo desfiado encontrado no estabelecimento de Eduardo Pedro Mansur, sito á á rua Senador Euzébio n. 176, foi constatada a existencia de 42 kilos e 50 grammas desse producto, tendo sido, porém, apresentadas somente 1.464 cintas do imposto de consumo da taxa de \$070, cada uma, que correspondem ao imposto devido sobre 29 kilos e 280 grammas ainda desse producto, tomada a base de um kilogramma de fumo por milheiro de cigarros.

Confrontada, assim, a existencia de fumo com as estampilhas apresentadas, deu em resultado uma differença para mais de 12 kilos 770 grammas (e não 12.702 grs. como réza o auto) (12.050 grs. = 29.280 = 12.770), que

foram consideradas no alludido termo como tendo sahido da fabrica de fumos e seus preparados de propriedade de Corrêa & Marques, á rua Sant'Anna Faria n. 21, sem pagamento do respectivo imposto.

Por isso, foi lavrado o auto de fls. 3 contra essas duas firmas, sendo a primeira (Eduardo Pedro Mansur) accusada de haver infringido o disposto nos arts. 67 e 80, letra I, n. III e VII, do regulamento annexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916 e a segunda (Corrêa & Marques) o dos arts. 51, letra b, 80, letra b, ns. I, V, IX e XII e 178, letra n. ns. II e IV do mesmo regulamento.

Os autuados apresentaram suas defesas dentro do prazo que lhes foi marcado, allegando Corrêa & Marques que não lhes cabe responsabilidade alguma na falta apontada no auto, visto como não foi de sua fabrica que sahiram os 12 kilos e 770 grammas de fumo sem o sello devido, tanto que do processo não ha nenhuma prova nesse sentido, nelle sendo envolvidos, por 'e' Eduardo Pedro Mansur feito uma simples allusão ao seu nome, sem, porém, apresentar a nota de venda respectiva.

Accrescentam que têm, de facto, transgido com Mansur, mas sempre respeitanto as exigencias fiscaes, isto é, fazendo acompanhar os seus productos de guia e nota de venda e pedem que seja junto a este processo o auto n. 287, de 1919, para um só julgamento.

Eduardo Pedro Mansur, em sua defesa de fls. 10 e 11, allera que, por não estar presente na occasião da diligencia, deixou de apresentar as guias do producto em questão, o que, no entanto, faz agora, não, porém, com relação ao fumo encontrado para mais, por isso que, segundo diz, — em se tratando de fô de fumo, não é possível apresentar guia nenhuma.

Em seguida passa a discutir a questão capciosamente, procurando justificar-se de faltas que não lhe foram attribuidas, entrando em argumentação falha e inaceitavel.

Ouvido o autuante, contesta este as allegações des autuados, mormente a que se refere a pó de fumo, asseverando tratar-se de fumo desfiado.

A extincta superintendencia da fiscalização do imposto de consumo, prestando parecer a respeito, opina pelo inferimento do pedido de juntada do auto 287, de 1919, que Corrêa & Marques fazem, visto que não se verifica a hypothese prevista no art. 170 do citado regulamento n. 11.951, e propõe que seja declarado subsistente o auto de fls. 3 somente contra Eduardo Pedro Mansur, uma vez que nada ficou apurado contra Corrêa & Marques.

Isto posto, e considerando que Eduardo Pedro Mansur não provou o pagamento do imposto a que estava sujeito o fumo encontrado a maior em seu estabelecimento, pois que as guias de fls. 7 e 8, por elle apresentadas, correspondem somente a 20 kilos de fumo vendidos legalmente por Corrêa & Marques em 4 de outubro de 1919, quantidade essa inferior á encontrada em sua fabrica de cigarros;

Considerando que os 12 kilos e 770 grammas de fumo em questão não se achavam devidamente empacotados, como determina o art. 67 do regulamento citado;

Considerando que Eduardo Pedro Mansur infringiu tambem o disposto no art. 80, letra I, numeros III e VII do mesmo regulamento, á vista do que consta do processo e

Considerando, por fim, que nenhuma prova existe contra Corrêa & Marques.

Julgo, de accordo com o alludido parecer da extincta Superintendencia do imposto de consumo, procedente o auto de fls. 3 para o fim de impôr ao autuado Eduardo Pedro Mansur a multa de 1:200\$, maximo da pena comminada no art. 178, letra I, numero III, combinado com o art. 162 do regulamento junto ao decreto 11.951, de 16 de fevereiro

de 1916, já citado, revigorada pelo art. 94, *ex-vi* do art. 206 do regulamento expedido pelo decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se o autuado para, no prazo de 30 dias, recolher aos cofres desta repartição a importância da multa que ora lhe imponho. Recobedoria do Districto Federal, 15 de abril de 1921. — Luiz Vossio Brígido, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1921

João Lopes da Costa Moreira. — Averbese á mudança.

Raul de Barros Henrique. — Idem.

Generoso Francisco Alonso & Comp. — Idem. Luiz Palotta de Serqueira. — Inscryva-se, nos termos propostos.

Jeronymo Pollis. — Idem idem, sob o valor locativo indicado.

Manoel Maia. — Transfira-se.

Leopoldina E. Lambert. — Idem.

Antonio José Pereira. — Idem.

José Modesto Bezerra Cavalcanti. — Idem; Laurentino da Silva o outro. — A 2ª Sub-directoria.

Luiz Cravo. — Idem.

Cyrilano Baptista Ferreira. — Idem.

Joanne Teyer. — Mantenho a multa imposta, por sens fundamentos legais, em face do parecer.

Francisco de Ribeiro de Moura Escobar. — A vista do parecer, archive-se.

Joaquim de Sá. — Seja onvido o encarregado do lançamento a respeito do allegado ás fls. 8 e do de fls. 9.

Francisco José Velloso. — Complete-se o lançamento, nos termos propostos.

José Rodrigues da Motta. — Já estaddo satisfeita a reclamação, archive-se.

Maria Adelaide Vieira Braga. — Satisfaza a exigencia do parecer.

José Marques da Silva. — Prove haver sido feita a transcrição da carta de arrematação, no registro respectivo, em vista do disposto no art. 532, u. III, do Código Civil.

Padre Manoel Seraphim de Oliveira. — Felta a correção proposta, transfira-se.

Custodio Domingos Corrêa. — Em face do parecer, nada mais havendo que providenciar, archive-se este processo.

Alfredo Fernandes da Silveira. — Complete-se o lançamento com o nome por extenso do requerente, eliminando-se, em vista do alvará extrahido, a palavra, menor—do mesmo lançamento.

Joaquim Rodrigues Coelho. — Officie-se pela forma proposta á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Maria Augusta da Silva e outros. — Completem o sello dos documentos de fls. 4 a 34.

Alfredo Oliveira Barros. — Em vista do parecer, faça-se a inscricao proposta, officiando-se quanto aos exercicios de 1913 a 1917 á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Felipe Messina. — Endereça devidamente a petição.

Manoel da Silva Dantas. — Façam-se as transferencias. Préviamente, pague a taxa de hydrometro em cobrança.

Manoel Marques. — Anote-se, isso feito, archive-se.

Germano Domingues. — Satisfaza devidamente a exigencia do despacho de fls. 8.

Sergio José Amaral. — Faça-se a inscricao proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica quanto aos exercicios de 1917 a 1919.

J. Braga & Comp. — Façam a prova exigida no laudo retro.

Suporini Sciaccaluga & Comp. — Em vista do laudo supra, faça-se a inscricao proposta.

Dia 19

no exercício de 1920, ficando salvo á Fazenda Nacional haver do collectando o debito por ventura existente, caso futuramente seja provado a successão. Pago o imposto respectivo, averbe-se a mudança para a rua Senador Dantas, no livro de lançamento do mencionado exercício.

Mario Fernandes da Silveira.—De accordo com o parecer, inscreva-se o nome por extenso do requerente, eliminando-se, em vista do alvará exhibido, a palavra —menor—do lançamento existente.

José Oreiro Lopes.—Pague a diferença do imposto de industrias e profissões a que alude o parecer.

Ernesto Machado.—Seja desanexado do processo do firma e presente para despacho. Quanto ao de redução de valor locativo seja remettido para despacho ao Sr. Dr. director.

Dr. Alberto de Barros Taveira.—Completo o sello da certidão junta e volte.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 19 de abril de 1921

R. Wernon Lings.—Satisfaz a exigencia.
J. Dias Irmão & Comp. Idem.
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico. Idem.

Salim Lassaro.—Idem.

Pinheiro & Monteiro.—Completem o sello do documento de fls. 2 o sellem o de fls. 4.
Annibal Rodrigues de Sá.—Satisfaz a exigencia.

Dias & Amado.—Juntem documento habilit.
Companhia Brasileira de Colonização.—Prove que os seus directores não eram remunerados em 1920.

Companhia Maravilha Mineira.—Pague o debito.

Accacio Gonçalves da Silva.—Faça registar o titulo junto.

Antonio Ribeiro.—Pague o debito.
Albino Rodrigues.—O documento de folhas 18 está isento do sello. Sello os de fls. 3/4.
Internacional Machinery Co.—Pague o debito.

Scraphim da Cunha Mendes.—Declare o valor locativo do immovel.

João da Cunha.—Pague o debito.
A Mercurio Co. Limited.—Satisfaz a exigencia.

João Paulo Ribeiro.—Idem.

S. A. Grace Co.—Idem.

Lopes & Couto.—Idem.

Scares & Braga.—Idem.

Monteiro & Martins.—Idem.

Joachim José Moreira.—Pague o imposto de 1920.

Alvaro Lima & Comp.—Satisfazam a exigencia.

Mancel Leite da Silva.—Idem.

Laura Ferreira do Pinho.—Idem.

Antenor Alves de Sá.—Junto documento habilit.

Cheade Nemer.—Pague o debito.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de abril de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 396 — Ao Sr. director do Expediente na Secretaria da Viação, declarando que a lei orçamentaria vigente não se acha ainda impressa.

N. 397 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, sciificando que á foram dadas providencias no sentido de ser feito o fornecimento das obras pedidas no officio n. 133.

N. 398 — Ao Exmo. Sr. marechal presidente do Supremo Tribunal Militar, communicando o motivo por que deixa de ser attendido o pedido feito no officio n. 316.

N. 399 — Ao Sr. Hilobrando & Bressane, prestando informações sobre o pedido feito na carta de 15 do corrente moz.

N. 400 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para o empregado Antonio da Costa Honorato.

N. 401 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo as anpostas de papel que acompanharam o officio numero 2.139.

Requerimentos despachados

Antenor Pinto Alves.—Indeferido.

Alcino Pereira de Abreu.—Aguarde oportunidade.

Alvaro de Moraes Guterres.—Sim, em termos.

Franklin Guilherme do Amaral.—Indeferido.

Frederico Carrão.—Aguarde oportunidade.

Henrique Dornéa.—Certifique-se.

Joanna Porphirio.—Certifique-se.

Jupyra Lobo.—Sim.

Maria Elisa Octaviano.—Certifique-se.

Moyses Luiz da Costa.—Aguarde oportunidade.

Olga Leal.—A inspecção da saude, querendo.

Proscopio Lucio Ribeiro Russell.—Sim, em termos.

Ary Pereira Torres.—Indeferido.

Pej. Miguel de Freitas.—Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 15 de abril de 1921:

Fo am exonerados:

O capitão de mar e guerra Heraclito da Graça Aranha do cargo de commandante da segunda divisão naval, que interinamente exercia;

O capitão de mar e guerra Pedro Vieira de Mello Pinna do cargo de commandante do encouraçado *Deodoro*, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Hormisdas Maria de Albuquerque do cargo de commandante do cruzador *Barroso*, que interinamente exercia; Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Heraclito da Graça Aranha para exercer o cargo de director das escolas profissionais;

O capitão de fragata Hormisdas Maria de Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo de chefe da quarta secção do Estado Maior da Armada.

Por outras de 19 do corrente:

Foram nomeados de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 11.838, de 29 de dezembro de 1915:

José Martins Garcia, Raul de Abreu Lima e João Gomes Teizozira para exercerem o cargo de sub-commissario do Corpo de Commissarios da Armada

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 18 de abril de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.341—Com o respectivo titulo devidamente rectificado, de accordo com a decisão do Tribunal do Contas, a qual se refere vosso aviso n. 32, de 9 do corrente, tenho a honra de passar do novo ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluso processo relativo á reversão para Lucio Balthazar da Silveira, do parto da pensão do montepio civil da marinha que pertencia sua fallecida mãe D. Luiza Josephina da Silveira.

Sr. ministro da Fazenda :

N. 1.334 — Tenho a honra de refferir-vos a solicitação contida no meu aviso n. 4.211, de 20 de dezembro do anno p oximo passado, no sentido de ser tornada efectiva a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, do credito de 410\$, á conta da verba 18ª «Munições Navas» para aquisição de artigos de sobressalentes, etc. do orçamento de 1920, para attender á compra de um fogão destinado á Escola de Aprendizes Marinheiros do mesmo Estado.

N. 1.335 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a importância de rês 2.118\$, ouro, de que é cretor o tenente coronel Dr. Maximiano José Martins, na qualidade do pai e unico herdeiro do 2º tenente do Exército Alistar de Araujo Martins, conforme consta do incluso processo de exercicios findos sob n. 7.037.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada :

N. 1.337 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo mandar dar baixa das fileiras do Batalhão Naval ao soldado numero 19, do Estado Menor, João Fernandes de Souza, devendo ser incluído no Asylo de Invalidos da Patria, visto ter sido julgado invalido para o serviço pela junta medica que o inspeccionou, por estar soffrendo de tuberculose pulmonar, não podendo angariar meios de vida.

— Sr. presidente do Tribunal do Contas:

N. 1.336—Tendo sido feito previamente o empenn das importancias das inclusas facturas, no total de 10:682\$181, provenientes de fornecimentos feitos a este ministerio durante o anno passado, por Arthur Donato & Comp. e outros, rogo vos dignes de providenciar affirm do que por esse tribunal seja reconhecida sua resolução de 4 dezo me, recusando registro áquella despesa, conforme a comunicação contida em vosso officio n. 861, de 3 do corrente.

— Sr. director da Escola Naval:

N. 1.364 — Attendendo ás ponderações constantes de vosso officio n. 60, de 9 de março ultimo, sobre a conveniencia do substituirem-se os actuaes distinctivos dos aspirantes dessa escola por outros mais simples, menos dispendiosos e mais uniformes, resolvi permitir, em caracter provisorio, que os alumnos do curso de marinha usem, d'ora em diante, do lado externo do cada manga do jaquetão, a quatorze centímetros da costura superior, um distinctivo constituido por uma ancora de modelo e dimensões iguaes á de platina dos officiaes, encimada por uma estrolla de quinze millimetros de diametro (0^m,015), cujo centro deve ficar a oito millimetros do annecto (0^m,008), sendo:

1º anno—Ancora e estrolla bordada a ouro;
2º anno—Ancora bordada a ouro e estrolla a prata;
3º anno—Ancora bordada a prata e estrolla a ouro.
4º anno—Ancora e estrolla bordadas a prata.

Os alumnos do curso de machinas usarão, respectivamente, os mesmos distinctivos, substitui as, porém, as estrellas pela helice.

No segundo uniforme ou do mais branco, os distinctivos serão de metal branco ou amarello, correspondendo ao bordado a prata e ouro, e usados unicamente na platina do cujo extremo inferior distará a ancora trieta e cinco millimetros (0^m,035) conforme o desenho anexo.

O que vos declaro para os devidos effeitos.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta Carlos Soares Filho. — Agna de o resultado do inquerito a que responde (558-Inspeccoria de Portos e Costas-1921).

Capitão de corveta Torquato Diniz Junqueira. — Indeferido de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado (consulta do C. A. 59/1921).

Segundo tenente, patrão-nór, Theophilo Antonio da Silva. — A' vista da informação da Contabilidade, não pôde ser attendido (759-2ª Contabilidade-1921).

Marcellina Maria de Jesus. — Apresente documentos que comprovem o allegado, inclusive o termo de tutela (753-2ª Contabilidade-1921).

Antonio de Aguiar. — A' vista da informação, indeferido (290-2ª Inspeccoria de Marinha-1921).

Francisco da Silva Conde. — Apresente certidões do seu tempo de embarque extrahidas do róis de equipagem (requerimento-13-4-1921).

Camillo Esteves Melloiro. — A' vista da informação da Contabilidade, não pôde ser attendido (732-2ª Contabilidade-1921).

Maria das Dores C-e-ruira Martins. — Não ha o que deferir (753 A-2ª Contabilidade-1921).

Manoel Acyllino do Carmo Junior. — Apresente certidões do tempo de embarque extrahidas nos róis de equipagem (156-Inspeccoria de Portos e Costas-2-2 1921).

Manoel Cerqueira, tutor do menor Alvaro Pereira do Cabo. — Deferido, não podendo ser o candidato transferido para o curso de marinha ex-vi do art. 33 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.127 de 7 de abril de 1920 (75-Escola Naval-7-4-1921).

Desembargador Francisco da Cunha Machado. — Deferido, não podendo ser o candidato transferido para o curso de marinha ex-vi do art. 33 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.127 de 7 de abril de 1920).

Maria Gonçalves de Mendonça. — Inutilize a estampilha conforme a lei de sellos (req. 23-3-1921).

Dr. José Corrêa de Oliveira. — Declare expressamente o fim para que pede a certidão (req. 12-4-1921).

Marcos Magno de Castro. — Deferido (requerimento-15-4-1921).

Mercêdes Augusto de Moraes. — Apresente justificação processada em juizo competente (requerimento-14-4-1921).

Conselho do Almirantado**RESUMO DA ACTA N. 839****Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos**

A's treze horas do dia quinze de abril de mil novecentos e vinte e um, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silvado e Francisco de Mattos; contra almirantes Henrique Boiteux, Fonseca Rodrigues, Oliveira Sampaio, Raja Gabaglia, Filinto Perry, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra e Helono Pereira; do consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho e do secretario contra almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice almirante Pedro de Frontin, vice almirante graduado Thedim Costa, vice almirante graduado engenheiro naval Machado Portella, contra almirante Dr. Calmon Bulcão.

Em seguida, é lida, aprovada e assignada a acta n. 837, attinente á sessão do dia oito de abril corrente o lido e aprovado o rascunho da acta n. 838, que se refere á sessão do dia doze do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Fonseca Rodrigues: N. 121/1921—Sobre elogi s feitos pelo commando da Flotilha de Navios Mineiros ao capitão tenente Mario de Queiroz Murias e primeiros tenentes Antonio Maria de Carvalho, Ramon Roubertie de Lima e Victor de Sá Earp.

Ao Sr. Fonseca Rodrigues: N. 123/1921 — Requerimento do 1º tenente do Corpo da Armada Renato de Almeida Guillobel, pedindo para que seja transcripto em seus assentamentos o avto n. 2, de 31 de janeiro de 1914, do Ministerio das Relações Exteriores.

Ao Sr. Machado Dutra: N. 123/1921 — Requerimento do capitão de corveta graduado engenheiro machinista Manoel Gomes de Paiva, pedindo transcripto de elogio em seus assentamentos.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho: N. 124/1921—Sobre a situação dos officiaes do Corpo da Armada e das classes annexas que, por qualquer motivo, tiverem de occupar cargos vitalicios dos outros ministerios.

Ordem do dia

Consulta n. 93/1921. — Recurso interposto pelo capitão-tenente Durval do Oliveira Teixeira de sua exclusão do quadro de accesso; relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

O conselho deixa de tomar em consideração o recurso, por conter expressões julgadas offensivas ao decro do almirantado e contrarias á disciplina militar, que tornam o recorrente p-s-ivel de punição.

O Sr. Filinto Perry abstem-se de votar por n'to ter estado presente á sessão em que se discutiu o assumpto.

Consultas n. 272, 273, 277, 279 e 293/1920. — Requerimentos do escrevente de 2ª classe Antonio Manoel Freire, capitão-tenente Alino Cockrane de Afonseca, capitão de corveta Aprio Torquato Fernandes do Couto, 1º tenente Eurico Parga Viveiros de Castro e capitão de fragata Americo de Azevedo Marques, pedindo transcrição de elogios. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

São unanimemente aprovados os pareceres favoraveis aos peti-ionarios.

Consulta n. 201/1920. — Requerimento do mestre João Pedro Francisco Rodrigues, pedindo contagem pelo dobro do tempo comprehendido entre 1 de julho e 11 de dezembro de 1894, em que esteve embarcado no cruzador *Tiradentes*, em operações na guerra. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

O conselho se manifesta unanimemente em sentido favoravel ao requerido.

Consulta n. 271/1920. — Requerimento do professor Affonso Guilherme Wanderley Junior, pedindo transcrição de elogios. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' aprovado o parecer contrario ao requerido, contra os votos dos Srs. Oliveira Sampaio e Filinto Perry.

Consulta n. 276/1920 — Requerimento do capitão de corveta Joaquim Anatocles da Silva Ferroira, pedindo transcrição de elogio.

O Conselho se manifesta pelo indeferimento da pretensão, contra os votos dos Srs. Francisco de Mattos, Oliveira Sampaio e Filinto Perry.

Consulta n. 278/1920 — Requerimento do 1º tenente Iloracio Braz da Cunha, pedindo transcrição de elogio. Relator, o Sr. Fonseca Rodrigues.

E' aprovado o parecer contrario ao requerido, contra os votos dos Srs. Oliveira Sampaio e Filinto Perry.

Consulta n. 282/1920 — Requerimento do 1º tenente Pio da Rocha Pombo, pedindo transcrição de elogio. Relator o Sr. Fonseca Rodrigues.

O Conselho opina pelo indeferimento da petição, contra os votos dos Srs. Francisco de Mattos e Oliveira Sampaio.

Consulta n. 97/192 — Requerimento do operario de 3ª classe, Virgolino Antonio da Costa, pedindo obono da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos. Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho.

E' unanimemente aprovado o parecer favoravel ao requerimento.

Encerra-se a sessão ás 15 horas, sendo designado, para a sessão seguinte, o dia 19 de abril corrente.

Ministerio da Guerra**Requerimentos despachados**

Antonio Luiz Fernandes de Souza, 1º tenente, pedindo passagem. — Concesso, para desconto.

Adelaide da Cunha Mangueira, pedindo pagamento de solto de seu filho marido major Vicente de Albuquerque Mangabeira. — Pague-se o que for devido.

Antonio José Osorio, 1º tenente, pedindo a abertura de um concurso. — Não ha em lo conveniencia em abrir, actualmente, concurso, aguardo oportunidade.

Adolpho José Raymundo, pedindo uma segunda via de sua caderneta de reservista. — Attender, mediante indemnização.

Anizio da Silva Braga, musico, pedindo transferecia para o 2º B. C., a tem de sua saude. — Attender, á vista da acta de inspeccão.

Anna Thereza da Annunciação, pedindo liberdade para seu filho, o soldado Antenor Alves da Annunciação, que se acha preso e sujeito a conselho de guerra. — Estao lo o filho da requerente submettido a conselho de guerra, na la pôde fazer o Governo, de ordem do Sr. Presidente da Republica.

Agenor Pereira da Silva, sargento da reserva, pedindo incorporação afim de se candidatar ao 1º posto do officialato da 1ª linha. — Poderá verificar praça, mas somente seis meses após a incorporação do contingente.

Alzira Francisco Soares, ex-praça, pedindo caderneta. — Attender, por intermedio da 3ª Região.

Alberto de Mattos Duarte da Silveira, 1º tenente reformado. — D.e-care qual o fim para que deseja a certidão.

Astriclinio Cicero de Araujo Brandão, 3º sargento, pedindo a permissão para prestar um concurso. — Deferido.

Agenor Bortholdo do Nascimento, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido por falta de provas.

Athasario Cavalcanti Ramalho, auditor de guerra. — Sella de rovo a certidão, pois a assignatura não está parte no papel e parte na estampilha, como exige o regulamento.

Adalberto Symphonio do Couto. — Idem, idem.

Abelardo da Rocha. — Sella de novo os documentos, de accordo com o regulamento.

Annibal Brayner Nunes, aspirante a official, pedindo pagamento de diaria. — Não pôde ser attendido por falta de fundamento legal.

Amanda Teixeira de Santa Rosa, pedindo pagamento de vencimentos de seu filho marido. — Indeferido, por ser a Fazenda Nacional credora de maior quantia do finado funcionario.

Arnaldo da Costa e Silva, sargento, pedindo averbação de uma occorrencia. — Indeferido. As occorrencias officiaes são averbadas independentemente de requerimento.

Claudio Sbrighi, fazendo considerações sobre a situação de seu filho, o sorteador Angelino José Marchiori Sbrighi, que está servindo no Exercito Italiano. — Dirija-se, querendo, á autoridade consular brasileira em Bolonha.

Cecília de Castro Bandoira, pedindo auxílio do montepio. — Passa-se o título.

Espanhonias Teixeira Guimarães, capitão, pedindo reificação e anulação de uma carta que sofreu, em consequência de despesas feitas por um seu filho alumnado do Colégio Militar. — Indeferido, por haverem sido legadas as cargas feitas.

Francisco Marcoulino Pinto Junior, por seu procurador. — Satisfação, que sendo, as exigências da Informação n. 977 da Contabilidade da Guerra.

Elvira Queiroz Nascimento, capitão, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se me diante recibo.

Gamaliel Bonifácio, 2º tenente pharmacentico, orden o duas e meia passagens. — Concedido para desconto dentro do corrente anno. — Tu teve lo Guerez, alumnado da Missão Militar Francoza, pedindo licença de tres mezes para ir a França, com o adiantamento de 500 e co respondencia. — Deferido, nos termos da clausula XI do contracto anterior, que regulou o assumpto.

Honorata do Oliveira, pedindo quantitativo do funeral, a que se julga com direito. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Izabel Pires do Brito, pedindo certidão. — Dirija-se á Fazenda, si o entendeu.

João Baptista de Oliveira Brandão Junior, pedindo passagem. — Concedido para desconto.

João Evangelista, amanuense, fazendo pedido de t. c. — Concedido, para desconto.

João Augusto Soares, ex-sargento, pedindo reintegração. — Não pode ser attendido.

Joanna de Andrade, pedindo título de montepio. — Expeca-se o título.

Jovelino Machado, anperada, pedindo exclusão. — Aguarde a época normal de licenciamento.

João Luiz Chomaton de Oliveira. — Entreguem-se me diante recibo.

Mamuel Vonnario da Silva, sargento, pedindo passagens. — Deferido, nos termos da Informação da Escola Militar.

Mário Lopes Lay, sorcedo, licenciado por seis mezes, pedindo incorporação afim do orçara no H. C. E. — Indeferido; deve comparecer á nova inspecção de saúde em 2 de janeiro de 1922.

Pilião Ribeiro da Silva, 2º tenente, pedindo licença, para tratamento de saúde fora da rezido. — Deferido.

Osar Antonio do Oliveira, pedindo 2º via de sua carteira de reservista. — Deferido, mediante indemnização.

Renato do Oiroi a Fernandes, ex-praça, pedindo ser incluído como praça na Escola Militar de Aviação. — Indeferido, por falta de vaga.

Raimundo José dos Santos, sargento reformado, pedindo inclusão no Asylo do Invalidos. — Selte o documento.

Serapim Alves da Costa, pedindo expedição de sua patente da Guarda Nacional. — Não pode ser attendido em fare do Aviso numero 7 de 21 de janeiro de 1921.

Victorino Pereira Bastos, sorcedo, por seu advogado, pedindo licenciamento. — Deferido de accordo com o art. 110 (n. 1) do decreto n. 14.397 de 9 de outubro de 1920.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Despachos de 15 de abril de 1921

Moacyr de Mendonça. — Exclua-se p. r. ter provido ser menor, tendo sido já providenciado para a sua inclusão no corrente anno na classe de 1921.

Despachos de 16 de abril de 1921

José Esteves. — Archive-se, visto ter sido incorporado no dia 12 do corrente.

Romualdo Rodrigues de Souza Faria. — Entreguem-se, mediante recibo.

José Figueira Lacerda. — Certifique-se, não servindo de pretexto para eximir-se, caso seja chamado.

Newton de Souza Praga. — O requerente que assignou no requerimento Newton Praga declara qual o verdadeiro nome, tendo-se em vista a divergencia no theór do mesmo requerimento que ainda não combina com o do alistamento.

Mamori José Pedro, pae de Carlos Teixeira Pedro. — Os documentos foram entregues por procuração a Ibrahim dos Santos em 16 do mez findo.

José Narciso dos Santos. — Seja excluído da classe de 1889, do 12º districto, visto ter provado ser maior de 50 annos, tendo sido incluído na lista fornecida pelo negociante do estabelecimento á rua Estacio de Sá n. 74, onde é empregado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente Segunda secção

Por decretos de 15 do corrente foram promovidos na Directoria Geral dos Correios a chefia de secção os 1º officiaes Clotário Pedro da Luz, Francisco Freire de Macedo e Gastão do Espirito Santo, com os vencimentos que lhes competirem.

Por decreto de 15 do corrente foram concedidos nove mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, e a contar de 1 de julho do anno proximo findo, com 1/3 da diaria, ao guaria de 2º classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Carillo Pr do.

Por portaria de 16 do corrente foi nomeado o conductor da fiscalização do Porto do Pará, addido, engenheiro Augusto Nobre de Miranda, para o lugar de engenheiro residente da Estrada de Ferro S. Luiz a Theresia, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 19 de abril de 1921

Declarou-se á Inspectoria Federal de Navegação que fica approvada a proposta de ser a vaga temporaria decorrente da licença pedida pelo 2º escripturario Jayme de Albuquerque Alves Maia, preenchida pelo 3º, a que couber o acesso, e a testá pelo protocolista, cujo lugar, finalmente, será occupado por um funcionario addido de igual cathegoria (aviso 188).

Solicitaram-se providencias ao ministro da Fazenda no sentido de serem desrachados livros de direitos e taxas, caso a isso não se opponha a actual lei da receita, os materiaes destinados as seguintes repartições:

Rede de Viação Cearense (aviso 189); Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas (aviso 190 e 191); Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso 192); Directoria Geral dos Correios (aviso 193).

Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de Canuto Mendes de Lima (aviso 194).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1921

Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 22, de 12 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que, nesta data expedi a necessaria ordem á Dire-

ctoria Geral dos Correios para que mande servir na junta de alistamento militar de Nova Friburgo o funcionario daquela repartição Oscar Telles de Carvalho (aviso numero 98).

Em solução ao vosso aviso n. 30, de 7 deste mez, tenho a honra de responder-vos que a Directoria Geral dos Correios, em officio numero 339, de 31 do março, communicou a este ministerio ter mandado apresentar á junta de alistamento militar, para que foi mandado o funcionario daquela repartição Guilherme da Silva Carvalho Filho. E, quanto ao funcionario Cassiano Ferreira de Araujo Seabra, reiteirei a ordem já dada á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil para que o fa'a apresentar á junta de recrutamento em Campos, no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 99).

— Sr. 2º procurador da Republica:

Accuso recebido o vosso officio n. 192, de 8 de abril corrente, com o qual remetteis cópia da contra-fé do interdicto prohibitorio requerido pela S. Paulo Northern Railroad Company, em 22 de março proximo passado.

Em resposta, cabe-me declarar-vos que as informações que a respeito este ministerio poderia prestar, já foram remetidas ao Sr. Procurador da Republica, com o officio numero 42/r2, de 12 de setembro de 1919, em attenção ao pedido feito no officio de n. 270, de 22 de maio d'quelle anno, ao qual acompanhou a contra-fé do interdicto prohibitorio requerido pela mesma companhia em 30 de dezembro de 1918.

Com o officio de 12 do setembro, acima citado, este ministerio remetteu, tambem, o reelectivo processo, que se encontra, ainda, em poder do mesmo procurador (aviso numero 83).

— Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

Afim de que seja tomado na consideração que merecer, por cópia inclusa, tenho a honra de passar ás vossas mãos a informação que prestou a Inspectoria Federal das Estradas, relativamente á representação em que os moradores do arraial de Pinheirinhos, uesmo Estado, solicitam a criação de uma estação na mesma localidade (aviso n. 83).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de abril de 1921

Afim de attender á requisição do Ministerio da Guerra, constante de seu aviso n. 33, de 12 do corrente, devo expedir, com urgencia, a necessaria ordem, no sentido de passar a servir na junta de alistamento militar de Nova Friburgo o funcionario dessa repartição Oscar Telles de Carvalho (aviso n. 21).

Afim de attender á nova requisição do Ministerio da Guerra, feita em aviso n. 30 do 7 do corrente, reiteiro a ordem que vos foi dada em aviso n. 16, de 23 do março ultimo, no sentido de se apresentar, com urgencia, á junta de alistamento militar de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, o funcionario dessa repartição Cassiano Ferreira de Araujo Seabra (aviso n. 20).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio n. 933 de 13 do corrente mez, inclusa vos devolvo, de ordem do Sr. ministro a certidão que acompanhou o requerimento do funcionario dessa Estrada, Canilido Cactano de Almeida, pedindo para serem averbados em seus assentamentos as alterações constantes da dita certidão (officio n. 15).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Solcito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias para que sejam impressos em uma só avulso, em numero de 200 exemplares, o decreto n. 14.758, de 6 de abril corrente, e

a nova tabella de preços, especificações e condições gerais pelo mesmo approvadas, conforme o original junto (officio n. 30).

De ordem do Sr. ministro, rogo-vos, providencias, afim de que seja fornecida a esta directoria geral, uma nova prova typographica do quadro do pessoal e tabella de vencimentos para reconstrução e trafego do trecho de Formiga a Patrocínio, de accordo com as correções indicadas na inclusa prova, cuja devolução solicito em occasião opportuna (officio n. 31).

—Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 246, de 31 de março ultimo, communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de Antonio Furquim de Campos, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, pedindo revisão do processo administrativo em virtude do qual foi responsabilizado pelo extravio de um registrado com valor (officio n. 39).

—Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, resolveu, por portaria de 8 do corrente mez, prorogar por mais 30 dias o prazo que a essa companhia foi determinado pela portaria de 12 de janeiro ultimo, para apresentação dos projectos e orçamentos das obras novas e melhoramentos a executar até fins do corrente anno, conforme a relação constante da mesma portaria (officio 31/E/3ª).

Lovo ao vosso conhecimento, de ordem do Sr. ministro, que a nova tabella de preços, especificações e condições gerais a que se refere a clausula 46 do contracto de arrendamento e construção das linhas ferreas federaes dos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, organizadas pela commissão a que se reporta o mesmo contracto e enviadas com vosso officio n. 252/S, de 29 de março ultimo, foram approvadas pelo decreto numero 14.758, de 6 do corrente e estão publicadas no *Diário Official* de 13 e reproduzidas no de 16 (ds. 7.526 a 7.537), por terem, na sua primeira publicação, sahido com incorrecções (officio n. 55/E/3ª).

—Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que a Repartição Geral das Telegraphos, por determinação deste ministerio, desligou do serviço da Carta Geographica, no dia 1 do corrente, o engenheiro Alfredo da Costa Moreira, chefe da 4ª divisão dessa estrada, que devoahi se apresentar (officio n. 2/E/3ª).

Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que attendendo ao que requerem D. Maria Mourão de Araujo Maia, resolveu relover a multa que lhe foi imposta por essa repartição e bem assim dispensa da collocação de hydrometro em o immovel do sua propriedade á rua Hu-

maytá n. 30, por não caber a exigencia da instalação desse aparelho em um predio que nenhum lquillo recebe das canalizações publicas pertencentes á União (aviso n. 81/E/3).

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1921

(*) Augusto de Araujo Góes, pedindo prorrogação do prazo para inicio do serviço de navegação aerea autorizado pelo decreto numero 13.504, de 12 de março de 1919 — O pedido de prorrogação do prazo para inicio do serviço só pôde ser examinado se for requerido pelos dous concessionarios.

—Miguel Paes do Amaral Pimenta, praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, recorrendo do acto do director geral, que o responsabilizou pela importancia de 280\$, metade do valor declarado no registro n. 2.659. — Indeferido.

Great Western of Brasil Railway Company, Limited. — Compareça á 3ª secção desta directoria geral para receber guia afim de effectuar o pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 14.771, de 13 do corrente, que autoriza o contracto para a construção de estradas de ferro nos Estados de Parahyba, Pernambuco e Alagoas.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 18 do corrente foi removido o praticante da agencia do Correo de Franca, no Estado de S. Paulo, Emilio do Azevedo Marques, para o cargo de amanuense da Administração dos Correios de Ribeirão Preto.

— Por outra, tambem de 18 do corrente, foi removido, a pedido, o auxiliar dos Correios de Alagoas José Maria de Oliveira Leite para igual cargo na Administração dos Correios do Ceará.

Requerimentos despachados

Dia 19 de abril de 1921

Carlos da Azevedo Vieira, auxiliar de praticante desta directoria, pedindo 60 dias de licença. — Indeferido.

Elpidio de Araujo Muniz, carteiro de 2ª classe no Espirito Santo, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado. — Indeferido.

Raphael Ribeiro de Navarro, amanuense desta directoria, recorrendo do acto pelo qual foi suspenso por cinco dias. — Mantenho o acto do Sr. sub-director.

Porfirio Gil Rodrigues, praticante de 1ª classe em S. Paulo, pedindo cancelamento de penalidades. — Indeferido.

Gaetano Roberto do Mello, Waldemar Leitão, Cid Maciel Monteiro de Oliveira e Florim Alves de Mendonça, pedindo um lugar na directoria. — Annote-se.

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Maximiano Corrêa de Lima e Domingos José de Sant'Anna, pedindo nomeação para o cargo do carteiro da directoria. — Aguardem oportunidade.

Mario Duque Estrada do Barros, chefe da secção, pedindo permissão para gozar os 15 dias de férias a que tinha direito no anno passado. — Aguardo o preenchimento dos novos quadros do pessoal.

Manoel C. Ferreira Landim, residente em Campos, solicitando informações a respeito do para leiro do registrado n. 1.364 com 150\$. — Provada a qualidade do remottento, indemnice-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos da directoria

Dia 19 de abril de 1921

João Gomes da Cruz, pedindo dilatação do prazo afim de satisfazer o seu debito como concessionario do mostrador da estação de Marechal Hermes. — Como requer, ficando entendido que o 2º trimestre será considerado de accordo com o contracto, isto é, iniciado em abril.

Alfredo José dos Santos, pedindo passe e Joaquim Maria do Moura, pedindo certidão. — Como requerem.

Adalberto Chaves de Menezes, pedindo cancelamento de punição, o, bom assim, solicitando licença. — Indeferido.

Luiz Baptista de Souza, pedindo certidão. — Certifique-se.

José Albino, pedindo o lugar do praticante gratuito do guarda armazem. — Apresento documentos.

Miguel Pantuares, pedindo abono como férias. — Não.

Paulo José do Lima, pedindo emprego. — Apresento documentos.

Aldovrando Carlos Pires, pedindo restituição de documentos. — Compareça á secretaria.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 18 de abril de 1921

A Anglo-Mexican Petroleum Company Ltd. solicitando prazo de 120 dias para a apresentação de plantas das modificações impostas pela Municipalidade do Recife. — Deferido.

Inspectoria Federal das Estradas

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas o Sr. Antonio Cagas da Silva é convidado a comparecer á 1ª secção desta inspectorie, com cujo engenheiro chefe deverá entender-se.

Assucar

Vigoraram os seguintes preços por kilo:

Branco crystal	\$800 a \$880
2º jacto.	\$680 a \$700
3ª sorte	\$800 a \$850
Crystal amarello	\$680 a \$700
Mascavinho	\$510 a \$610
Mascavo	\$440 a \$500

Café

Regulararam os seguintes preços por arroba:

Typo 3	128200 a 128700
Typo 4	118600 a 128100
Typo 5	118000 a 118500
Typo 6	108500 a 118000
Typo 7	108000 a 108500
Typo 8	98500 a 108000
Typo 9	98000 a 98500

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio, de 21 a 26 de março de 1921

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores quanto a preços nesta Capital)

Algodão em rama

Regulararam os seguintes preços por 10 kilos:

1º do sertão	245000 a 258000
4ª sorte	228000 a 228500
Mediano	198000 a 208000

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 21
A 26 DE ABRIL DE 1921

Águas minerais, por caixa:

Caxambu, \$18500 a 35\$500.

Lambary, 30\$ a 32\$000.

Salutaris, 32\$ a 34\$000.

Cambuquira, 28\$ a 30\$000.

S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.

Aguardente, por pipa c/ 480 litros:

De Paraty (sem sello), 230\$ a 240\$000.

De Angra (sem sello), 210\$ a 220\$000.

De Campos (sem sello), 190\$ a 200\$000.

Alcool, por pipa c/ 480 litros:

De 40 grãos (sem sello), 250\$ a 260\$000.

De 38 grãos (sem sello), 220\$ a 230\$000.

De 36 grãos (sem sello), 190\$ a 200\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$180 a \$500.

Estrangeira, \$100.

Arroz, por 60 kilos:

Brilhado de 1º, 46\$ a 50\$000.

Brilhado de 2º, 36\$ a 38\$000.

Especial, 43\$ a 45\$000.

Superior, 36\$ a 38\$000.

Bom, 32\$ a 34\$000.

Regular, 25\$ a 30\$000.

Branco do Norte, 30\$000 a 32\$000.

Rajado do Norte, 25\$ a 28\$000.

Meio arroz, 20\$ a 22\$000.

Sanga, 14\$ a 16\$000.

Assucar, por kilo:

2º jacto, \$680 a \$700.

3º sorte, \$800 a \$850.

C. amarello, \$680 a \$700.

Mascavinho, \$510 a \$640.

Mascavo, \$440 a \$500.

Bacalhão, diversas marcas.

Caixa, 140\$ a 160\$000.

Meia caixa, 75\$ a 80\$000.

Em tina:

Gaspe, não ha.

Americano — Halifax, não ha.

Peixelin, 120\$ a 125\$000.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre:

Latas com 20 kilos, 1\$850 a 1\$900.

Latas com dous kilos, 1\$900 a 1\$950.

Latas com um kilo, 1\$900 a 1\$950.

Da Laguna:

Latas com 20 kilos, 1\$850 a 1\$900.

De Itajahy:

Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$050.

Latas com 10 kilos, 1\$900 a 2\$000.

Latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$050.

Mineira e Paulista:

Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.

Latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$000.

Batatas, por kilo:

Nacional:

Mineira e Paulista, \$400 a \$500.

Rio Grande, \$400.

Estrangeira, \$540.

Bren americano, por 280 libras:

Claro, 83\$ a 85\$000.

Escuro, nominal.

Cimento, por barrica:

Marca Dova, 38\$000.

Cimento, por barrica:

Marca Atlas, 38\$000.

Marca Phoenix, não ha.

Outras marcas, 36\$ a 38\$000.

Farelo de trigo, por 35 kilos:

Dos moinhos nacionais, 5\$200 a 5\$500.

Farinha de mandioca, por 45 kilos:

De Porto Alegre:

Especial, 12\$600 a 12\$800.

Fina, 12\$500 a 12\$800.

Entrefina, 11\$500 a 11\$800.

Peneirada, 10\$500 a 10\$800.

Grossa, 9\$500 a 9\$800.

Da Laguna:

Peneirada, 10\$500 a 10\$800.

Grossa, 9\$500 a 9\$800.

Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:

Moinho Fluminense:

Primeira qualidade, 41\$500 a 41\$700.

Segunda qualidade, 40\$500 a 40\$700.

Terceira qualidade, não ha.

Moinho Inglez (R. F. M.):

Primeira qualidade, 41\$500 a 41\$700.

Segunda qualidade, 40\$500 a 40\$700.

Terceira qualidade, 39\$500 a 39\$700.

Rio da Prata:

Primeira qualidade, nominal.

Segunda qualidade, nominal.

Terceira qualidade, nominal.

Americana, por barricas ou saccos com 44 kilos:

Feijão, por 60 kilos:

Preto superior, 25\$ a 26\$000.

Preto regular, 20\$ a 22\$000.

De cores — de Porto Alegre, 30\$ a 32\$000.

Manteiga, 34\$000 a 35\$000.

Enxofre — 66 kilos, 30\$ a 32\$000.

Branco, 14\$ a 16\$000.

Amendoim, 30\$ a 32\$000.

Fradinho, 18\$ a 23\$000.

Mulatinho, 20\$ a 22\$000.

De outras procedencias, 11\$ a 20\$000.

Fumo, por kilo:

Em corda:

Especial, 28\$00 a 3\$000.

Bom, 2\$ a 2\$200.

Baixo, 1\$000 a 1\$200.

Do Rio Grande, por 15 kilos:

Amarello:

De primeira, 24\$ a 27\$000.

De segunda, 21\$ a 23\$000.

Commum:

De primeira, 23\$ a 24\$000.

De segunda, 20\$ a 21\$000.

Da Bahia, especial, por kilo, 3\$ a 3\$500.

Fumo, por kilo:

Bahia:

Superior, 2\$ a 2\$500.

Bom, 1\$ a 1\$500.

Kerozene, por caixa:

Americano:

Diversas marcas, 25\$ a 26\$000.

Ladrilhos, por milheiro:

Nacionais, 7\$ a 15\$000.

Por metro quadrado:

De Ceramica, 21\$ a 26\$000.

Estrangeiros, 38\$ a 40\$000.

Manteiga, por kilo:

De Minas e Estado do Rio, 2\$500 a 2\$800.

De Santa Catharina, latas de cinco e 10 kilos, 1\$800 a 2\$000.

Estrangeiras, por libra:

Diversas marcas, não ha.

Milho, por 62 kilos:

Amarello, 12\$500 a 13\$000.

Branco, 15\$ a 15\$500.

Mesclado, 11\$ a 12\$000.

Do Rio da Prata, não ha.

Olco, por kilo, bruto:

Em barril, 2\$600 a 2\$800.

Em lata, 2\$600 a 2\$800.

Por litro:

Nacional, 1\$200 a 1\$400.

Estrangeiro, 2\$600 a 2\$800.

Polvilho, por kilo:

De Minas, Rio e S. Paulo, \$360.

De Porto Alegre, \$360.

De Santa Catharina, \$360.

Pinho, por pé:

Americano, \$800.

Por duzia couçoeiras:

De rezina, 320\$000.

Por pé:

Spruce, 2\$000.

Do Paraná:

Primeira qualidade, \$900.

Segunda qualidade, \$830.

Terceira qualidade, \$760.

Madeira de lei, por metro cubico:

Cedro, 200\$ a 280\$000.

Peroba branca, 180\$ a 250\$000.

Outras qualidades, 100\$ a 190\$000.

Phosphoros, por lata:

Marca Olho, 72\$ a 73\$000.

Marca Brilhante, 72\$000.

Marca Ypiranga, de madeira, 70\$ a 71\$000.

Marca Ypiranga, de cera, 84\$ a 85\$000.

Sal, por sacco cqn 60 kilos:

Do Norte:

Grosso, 9\$ a 9\$500

Moido, nominal.

De Cabo Frio:

Grosso, 6\$ a 7\$000.

Moido, nominal.

Estrangeiro, nominal.

Sebo, por kilo:

Do Rio Grande e fronteira, 1\$ a 1\$020.

Do Matadouro e Xarqueadas, 1\$000.

Do Rio da Prata, nominal.

Tapioca, por kilo:

De diversas procedencias, nominal.

Teihas, por milheiro:

Francezas, 1:400\$ a 1:500\$000.

Nacionais, 550\$ a 600\$000.

Toucinho, por kilo:

Commum, 1\$250 a 2\$000.

De fumeiro, 1\$350 a 2\$200.

Vinho, por barril:

Do Rio Grande, 85\$ a 95\$000.

Estrangeiro, por pipa:

Virgem, 850\$000.

Verde, 900\$000.

Collares, 1:000\$000.

Xarque, por kilo.

Do Rio da Prata:

Patos e mantas, não ha.

Mantas, 2\$200 a 2\$500.

Do Rio Grande do Sul.

Patos e mantas, 2\$ a 2\$100.

Mantas, 2\$ a 2\$400.

De Matto Grosso:

Patos e mantas, 1\$600 a 2\$100.

Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$700 a 2\$260.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA DE 17 a 23 DE MARÇO DE 1921

Alfafa

Pelotas -- Preço por arroba, 21\$800

Amendoim

Florianopolis -- Preço por 80 litros, 8\$000.

Arroz

Pelotas -- Preço por 60 kilos, 40\$000

Assucar

Florianopolis -- Preços por sacco, 7\$ a 8\$ (grosso).

Aguardente

Florianopolis -- Preço por medida, 1\$000.

Banha

Florianopolis -- Preços por kilo, 1\$500 a 2\$500.

Pelotas -- Preços por kilo, 1\$500.

Batata inglesa

Florianopolis -- Preços por sacco de 50 kilos, 3\$000.

Pelotas -- Preço por 36 kilos, 3\$600.

Borracha

Amazonas -- Preços por kilo: fina, 1\$700; seranaby, 1\$700; seranaby caucho, 1\$250; mercado regularizado moventado

Cacao

Amazonas -- Preço por kilo, \$000.

Café

Santos -- Entradas 108.530 saccos. Embarques 202.121. Existencia 2.743.024. Preços: 8\$ a 9\$000. Mercado firme.

Castanha

Amazonas -- Preços Preços por hectolitro: 40\$500 a 45\$500.

Couros

Pelotas -- Preços por kilo, secco, 2\$100.

Farinha de mandioca

Florianopolis -- Preços por 45 kilos, 7\$ a 9\$000.

Farinha de trigo

Florianopolis -- Preço por 40 kilos, 8\$000.

Feijão

Pelotas -- Preço por arroba, 16\$000.

Florianopolis -- Preço por 60 kilos, superior, 18\$000.

Fumo

Florianopolis -- Preço por arroba, 45\$ a 50\$000.

Guaraná

Amazonas -- Preço por kilo, 9\$000.

Lã

Pelotas -- Preço por arroba, 50\$000.

Milho

Pelotas -- Preço por 60 kilos, 9\$000.

Pirarucú

Amazonas -- Preços por kilo, 1\$100.

Toucinho

Pelotas -- Preço por kilo, 1\$300.

Florianopolis -- Preço por arroba, 18\$000.

Xarque

Pelotas -- Preço por arroba, 31\$000.

MERCADO DO RIO, DE 28 DE MARÇO A 2 DE ABRIL DE 1921

Algodão em rama

Regularam os seguintes preços por 10 kilos:

1º do serião.	24\$000 a 25\$000
1ª serie	23\$000 a 24\$000
Mediano	20\$000 a 20\$500

Assucar

Vigoraram os seguintes preços por kilo:

Branco crystal	\$780 a \$810
2º lacto	\$680 a \$810
3ª serie	\$780 a \$800
Crystal amarello	\$650 a \$670
Mascavado	\$510 a \$610
Mascavo	\$410 a \$460

Café

Regularam os seguintes preços por arroba:

Typo 1	12\$000 a 12\$000
Typo 2	12\$000 a 12\$100
Typo 3	12\$000 a 12\$100
Typo 4	12\$000 a 12\$100
Typo 5	12\$000 a 12\$100
Typo 6	12\$000 a 12\$100
Typo 7	12\$000 a 12\$100
Typo 8	12\$000 a 12\$100
Typo 9	12\$000 a 12\$100

Preços correntes que vigoraram na semana de 28 a 2 de abril de 1921.

Águas minerais, por caixa:

Caxambu, 31\$500 a 35\$000.

Lambari, 30\$ a 32\$000.

Sahitara, 32\$ a 34\$000.

Cambuguira, 28\$ a 30\$000.

S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.

Aguardente, por pipa com 480 litros:

De Paraty, (sem sellos), 226\$ a 230\$000.

De Angra (sem sellos), 200\$ a 210\$000.

De Campos (sem sellos), 100\$ a 190\$000.

Alcool, por pipa com 480 litros:

De 40 grãos (sem sellos), 220\$ a 230\$000.

De 38 grãos, (sem sellos), 190\$ a 200\$000.

De 36 grãos, (sem sellos), 160\$ a 170\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$480 a \$500.

Estrangeira, \$400.

Arroz, 60 kilos:

Brilhado de 1°, 46\$ a 50\$000.

Brilhado, de 2°, 36\$ a 38\$000.

Especial, 43\$ a 45\$000.

Superior, 36\$ a 38\$000.

Bom, 32\$ a 34\$000.

Regular, 25\$ a 30\$000.

Branco do Norte, 30\$ a 32\$000.

Rajado do Norte, 25\$ a 28\$000.

Meio arroz, 20\$ a 22\$000.

Sanga, 14\$ a 16\$000.

Bacalhão, por caixa:

Diversas marcas — Caixa, 135\$ a 160\$000.

Diversas marcas — Meia caixa, 75\$ a 80\$000.

Em tina — Gaspe, não ha.

Em tina — Americano — Halifax, não ha.

Em tina — Pexilin, 120\$ a 125\$000.

Banha, por kilo:

De Porto Alegre — Latas com 20 kilos, 1\$850 a 1\$900.

De Porto Alegre — Latas com dous kilos, 1\$900 a 1\$950.

De Porto Alegre — Latas com um kilo, 1\$900 a 1\$950.

Da Laguna, latas com 20 kilos, 1\$850 a 1\$900.

De Itajahy, latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$050.

De Itajahy, latas com 10 kilos, 1\$900 a 2\$000.

De Itajahy, latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$050.

Mineira e Paulista, latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.

Mineira e Paulista, latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$000.

Batatas, por kilo:

Nacional — Mineira e Paulista, \$410.

Rio Grande, \$400.

Por 2 1/2 caixas:

Estrangeira, \$540.

Breu, por 280 libras:

Americano, claro, 75\$ a 78\$000.

Americano, escuro, nominal.

Cimento, por barrica:

Marca Dova, 38\$000.

Marca Atlas, 38\$000.

Marca Phenix, não ha.

Outras marcas, 35\$ a 38\$000.

Farelo de trigo, por 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais, 4\$500 a 4\$800.

Farinha de mandioca, por 45 kilos:

Porto Alegre — Especial, 12\$300 a 12\$500.

Porto Alegre — Fina, 12\$ a 12\$200.

Porto Alegre — Entrefina, 11\$500 a 11\$800.

Porto Alegre — Peneirada, 10\$500 a 10\$800.

Porto Alegre — Grossa, 9\$500 a 9\$800.

Laguna — Peneirada, 10\$500 a 10\$800.

Laguna — Grossa, 9\$500 a 9\$800.

Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:

Moinho Fluminense, 1ª qualidade, 41\$500 a 41\$700.

Moinho Fluminense, 2ª qualidade, 40\$500 a 40\$700.

Moinho Inglez (R. F. M.), 1ª qualidade, 41\$500 a 41\$700.

Moinho Inglez (R. F. M.), 2ª qualidade, 40\$500 a 40\$700.

Moinho Inglez (R. F. M.), 3ª qualidade, 39\$500 a 39\$700.

Rio da Prata, 1ª qualidade, nominal.

Rio da Prata, 2ª qualidade, nominal.

Rio da Prata, 3ª qualidade, nominal.

Americana — Barricas ou saccos, nominal.

Feijão, por 60 kilos:

Preto superior, 32\$ a 24\$000.

Preto regular, 20\$ a 22\$000.

De cores, de Porto Alegre, 30\$ a 32\$000.

Manteiga, 30\$ a 32\$000.

Enxofre — 66 kilos, 30\$ a 32\$000.

Branco, 11\$ a 16\$000.

Amendoim, 30\$ a 32\$000.

Fruelinho, 18\$ a 23\$000.

Mulatinho, 20\$ a 22\$000.

De outras procedencias, 11\$ a 20\$000.

Fumo, por kilo:

Em corda, especial, 2\$800 a 3\$000.

Em corda, bom, 2\$ a 2\$200.

Em corda, baixo, 1\$ a 1\$200.

Por 15 kilos:

Rio Grande, amarello 1°, 24\$ a 27\$000.

Rio Grande, amarello 2°, 21\$ a 23\$000.

Rio Grande, commum 1°, 23\$ a 24\$000.

Rio Grande, commum 2°, 20\$ a 21\$000.

Por kilo:

Lahia, especial, 3\$ a 3\$500.

Fumo, por kilo:

Da Bahia:

Superior, 2\$ a 2\$500.

Bom, 1\$ a 1\$500.

Kerosene, por caixa:

Americano — Diversas marcas, 25\$ a 26\$000.

Ladrilhos, por milheiro:

Nacionais, 7\$ a 15\$000.

Por metro quadrado:

De Ceramica, 21\$ a 26\$000.

Estrangeiros, 38\$ a 40\$000.

Manteiga, por kilo:

De Minas e Estado do Rio, 2\$400 a 3\$000.

De Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos, 1\$800 a 2\$000.

Estrangeiras — Diversas marcas, não ha.

Milho, por 62 kilos:

Amarello, 12\$500 a 13\$000.

Branco, 15\$ a 15\$500.

Mesclado, 11\$ a 12\$000.

Do Rio da Prata, não ha.

Oleo, por kilo, bruto:

Em barril, 2\$600 a 2\$800.

Em lata, 2\$600 a 2\$800.

Nacional, 1\$200 a 1\$400.

Estrangeiro, 2\$600 a 2\$800.

Polvilho, por kilo:

De Minas, Rio e S. Paulo, \$360

De Porto Alegre, \$360.

De Santa Catharina, \$360.

Pinho, por pé:

Americano, 8800.

Por duzia caçadores.

De rezina, 320\$000.

Por pé:

Spruce, 2\$000.

Do Paraná:

De 1ª qualidade, \$900.

De 2ª qualidade, \$850.

De 3ª qualidade, \$760.

Madeira de lei, por metro cubico:

Cedro, 200\$ a 280\$000.

Peroba branca, 180\$ a 250\$000.

Outras qualidades, 100\$ a 190\$000.

Phosphoros, por lata:

Marca Olho, 72\$ a 72\$000.

Brilhante, 72\$000.

Ypiranga, de madeira, 70\$ a 71\$000.

Ypiranga, de cera, 81\$ a 85\$000.

Sal, por cassa com 60 kilos:

Do Norte:

Grosso, 9\$ a 9\$500.

Moido, nominal.

De Cabo Frio:
Grosso, 6\$ a 7\$000.
Moido, nominal.
Estrangeiro, nominal.

Sebo, por kilo:

Do Rio Grande e fronteira, \$980 a 1\$000.
Do Matadouro e Xarqueadas, \$950 a 1\$000.
Do Rio da Prata, nominal.

Tapioca, por kilo:
De diversas procedencias, nominal.

Telhas, por milheiro:

Francezas, 1:000\$ a 1:500\$000.
Nacionais, 550\$ a 600\$000.

Toucinho, por kilo:

Commum, 1\$250 a 2\$000.
De Fumeiro, 1\$350 a 2\$200

Vinho, por barril:

Do Rio Grande, 85\$ a 95\$000.

Estrangeiro, por pipa:

Virgem, 950\$000.
Verde, 950\$000.
Collares, 1:000\$000.

Xarque, por kilo:

Do Rio da Prata:
Patos e mantas, não ha.
Mantas, não ha.

Do Rio Grande do Sul:

Patos e Mantas, 1\$800 a 2\$210.
Mantas, 2\$ a 2\$360.

De Matto Grosso:

Patos e mantas, 1\$600 a 2\$100.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$700 a 2\$200.

DIFERENTES PRAÇAS, DE 24 A 30 DE MARÇO DE 1921

Aguardente

Florianopolis — Preço por medida, \$700.

Algodão

Parahyba — Stock, 3.600 saccos e 3.111 fardos. Preços por arroba: residuo, 23\$; sertão, 1º sorte, 21\$; mediano, 17\$; matta, 1º sorte, 19\$; mediano, 15\$000.

Pernambuco — Preços por arroba: 1º sorte, 21\$ a 25\$, mediano, 18\$ a 19\$000.

Arroz

Pelotas — Preços por 60 kilos, 40\$000.

Assucar

Parahyba — Preços por arroba: crystal, 13\$; bruto, 5\$500.

Florianopolis — Preços por 45 kilos: grosso, superior, 17\$; regular, 16\$; inferior, 15\$000.

Batata inglesa

Pelotas — Preço por 36 kilos, 1\$900.
Florianopolis — Preço por 50 kilos, 7\$000.

Banha

Pelotas — Preço por kilo, 1\$500.

Cacão

Amazonas — Preço por kilo, \$600.
Belém — Preço por kilo, \$760 a \$630.

Café

Santos — Entraram, 77.438 saccas. Foram embarcadas, 133.124. Existencia, 1.687\$338. Preços, 9\$500 a 10\$000. Mercado firme.

Borracha

Amazonas — Stock, 1.780 toneladas. Preço por kilo, fina, 1\$600.

Belém — Entraram, 268.626 kilos de borracha e 233.225 de cauchó. Cotações: sertão, fina, 1\$650 a 1\$700; sernamby, 1\$700 a 1\$800; cauchó, 1\$700. Ilhas: fina, 1\$350; sernamby, \$600; sernamby de Cametá, \$550; cauchó de Tocantins, \$900 a \$950. Mercado nullo

Castanhas

Belém — Preços por hectolitro, 30\$ a 40\$000.
Amazonas — Preço por hectolitro, 50\$000.

Caroço de algodão

Parahyba — Stock, 2.000 saccos. Sem cotação.

Copahyba

Belém — Preço por litro, 1\$700.

Couros

Pelotas — Preço por kilo, couro secco, 2\$500.
Belém — Preços por kilo: seccos, verdes, \$100; salgados, \$500; espixados, 7\$ a unidade.

Cumarú

Belém — Preço por kilo, 1\$800.

Farinha de mandioca

Belém — Preços por alqueire, 1\$600 a 6\$000.
Florianopolis — Preços por 45 kilos, 5\$ a 8\$000.

Farinha de milho

Florianopolis — Preços por 40 kilos, 10\$000.

Feijão

Pelotas — Preto especial, por 60 kilos, 16\$000.

Guaraná

Amazonas — Preço por kilo, 9\$000.
Belém — Preço por kilo, 9\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 50\$000.

Manteiga

Florianopolis — Preço por kilo, 3\$500.

Milho

Pelotas — Preço por 60 kilos, 9\$000.
Belém — Preços por sacca, 4\$800 a 6\$000.

Pelles

Parahyba — Stock, 48.318. Sem cotação.
Belém — Preço por kilo, 2\$400, de vacado.

Pirarucú

Belém — Preços por \$760 a 1\$230.
Amazonas — Preço por kilo, 1\$000.

Xarque

Pelotas — Preço por arroba, 31\$000.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 14 de abril de 1921

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em resposta ao aviso desse ministério sob n. 69, de 18 de março ultimo, tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o incluso resumo das disposições regulamentares, referentes aos serviços de imigração no Brasil, inclusive das vantagens concedidas pelo Governo Federal aos imigrantes recém-chegados.

Cumpro-me, entretanto, informar a V. Ex. que, actualmente, por falta de recursos orçamentários, não dispõe este departamento sino de lotes rurais no Estado do Paraná em numero, relativamente pequeno, e que estão sendo preparados com a urgência precisa.

Nestas condições, e, dada a grande falta de braços na lavoura particular, os elementos alienígenas, que nos procuram, poderão ser, desde logo, para o fim encaminhados, com a vantagem de adquirirem conhecimentos e recursos, que muito concorrem para a sua futura instalação nos núcleos coloniais officiães ou mantidos por empresas de colonização.

Aproveito o ensejo para reitificar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distinta consideração (aviso n. 135).

Dia 15

Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Para os devidos fins, junto vos remetto a autorização sob n. 18, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, que vos habilita a requisitar passagem e transporte do material durante o corrente exercício.

Outrossim, communico-vos que, segundo informam a esta Directoria Geral as Estradas de Ferro Mogyana e Rêdo Vição Coaranes, foram dadas providencias no sentido de serem acceitas as requisições de transportes e passagens que fizerdes em proveito do serviço publico o durante o corrente exercício (officio n. 937).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em solução ao vosso officio n. 3, de 3 de janeiro proximo passado, communico-vos, para os devidos fins, que, segundo informam a esta Directoria Geral a Estrada de Ferro Sorocabana, foram dadas providencias no sentido de serem acceitas como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercício, forem apresentados pelo director do Patronato Agrícola Monção, Tito de Toledo Brack (officio n. 928).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola:

Em solução ao vosso officio n. 4.109, de 29 de dezembro do anno passado, communico-vos para os devidos fins, que, segundo informam a esta Directoria Geral o Sr. director de Repartição Geral dos Telegraphos, foram dadas providencias no sentido de serem acceitas como officiaes, durante o corrente exercício, os telegrammas que, em objecto de serviço publico forem apresentados pelos funcionarios que mencionastes no officio acima referido (officio n. 929).

Dia 18

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens, transportes de material, animaes e bagagens, firmadas pelo ajudante de 1ª classe da Delegacia Regional do Estado do Sergipe, do Serviço do Algodão, com exercício na Delegacia Regional em Minas Geraes, agronomo Hololpho Alves Motta, correndo as despesas por conta deste ministério (officios de ns. 930 a 940).

Identicos: Leopoldina Railway Co., S. Paulo Railway Co., Companhia Paulista do Estradas do Ferro, Estrada de Ferro S. Paulo a Minas, Estrada de Ferro Oeste de Minas, Companhia Estrada de Ferro Federaes (Rêdo Sul Mineira), Estrada de Ferro Victoria a Diamantina, Estrada de Ferro Bahia a Minas, Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Empreza Vição Rio S. Francisco.

— Sr. presidente da Empreza de Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de serem acceitas as requisições de passagens, transportes de material, animaes e bagagens, firmadas pelos funcionarios da Delegacia Regional do Serviço do Algodão, no Estado do Pará, Srs. Agronomos Octavio Domingues Carneiro, Delegacia Regional; Agronomo Leopoldo Penna Teixeira, ajudante de 1ª, o Paulo Itaguahy da Silva, escripturario, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 941 a 943).

Dia 19

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Solicito-vos as providencias necessarias afim do que, no *Diário Official*, de accordo com o que determina a lei, seja inserto o edital que a esta acompanha (officio n. 944).

— Sr. director da Estação Sericícola do Barbacona:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 747, de 7 de dezembro do anno proximo passado, que a Vição Forrea do Rio Grande do Sul, em officio n. 4.600, de 28 de março ultimo, informou a esta directoria geral terem sido dadas as necessarias instrucções aos agentes da mesma companhia afim de serem autorizada a requisitar passagens para vós e vossos auxiliares, bem como transporte de bagagens, de casulos, mudas de amoreira e de material, em objecto de serviço publico, durante o corrente exercício (officio n. 945).

Sr. Dr. Armando Vieira de Castro—Escola Nacional de Agricultura de Montpellier, França:

Accusando o recebimento do vosso relatório datado de 15 de março ultimo, cumpro-me dizer-vos que deixou de acompanhá-lo o bolim de frequencia e certificado de aproveitamento a que se refere o art. 6 n. 6 in fine das instrucções approvadas pelo decreto numero 18.038, de 18 de maio de 1918.

Recomendo-vos, pois, a mais rigorosa observancia quanto a remessa de tal documento por occasião de enviardes os vossos relatórios, porquanto a exigencia de que se trata é taxativa e indispensavel (officio n. 946).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola da Bahia:

Accuso o recebimento do vosso officio numero 667, de 4 do corrente, confirmando os dizeres do vosso telegramma da mesma data, referentes ambos ao inicio dos cursos do estabelecimento.

Cumpro-me scientificar-vos que esta Directoria Geral ficou inteirada do assumpto levando-o, por sua vez, ao conhecimento do Sr. ministro (officio n. 947).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

Incluo vos remetto o relatório enviado a esta directoria geral pelo alumno Argemiro de Oliveira, que nos termos do decreto numero 13.028, de 18 de maio de 1918, está no estrangeiro em curso do aperfeiçoamento.

Tratando o alumno em questão de assumptos que dizem respeito aos diversos ramos de veterinaria é possível que no relatório de que se trata existam elementos de alguma utilidade para os estudos da caoira de physiologia dos animaes domesticos.

Solicito-vos a devolução do mesmo relatório a esta Directoria Geral, uma vez que delle tenhas tomado conhecimento (officio numero 948).

— Sr. director da Directoria Geral do Expediente da Secretaria do Estado da Vição e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar às vossas mãos a relação que, por inadvertencia, deixou de acompanhar o aviso n. 423, de 6 do corrente, a que vos referis em vosso officio de 13 tambem do corrente (officio n. 949).

Segunda secção

Por portaria de 18 de abril foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saúde ao auxiliar do distribuição do plantas o sementeos da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas Americo Mendes Couto, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma.

— Por outra da mesma data, foi nomeado o escripturario, em commissão, da Delegacia Regional do Serviço do Algodão no Estado da Parahyba do Norte Jayme Cesar Loite para exercer, interinamente, o cargo de escrevente dactylographo do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo.

— Por outra ainda do corrente foi nomeada Maria Paga de Amorim para exercer, de accordo com o decreto n. 14.323, de 21 de agosto de 1920, o cargo de escrevente-dactylographo da Superintendencia do Serviço de Sementeiras.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Expediente de 18 de abril de 1921

Foram depositados nesta secção um relatório e duas amostras, concernentes à invenção do «um processo especial de fabricação de biscoitos e doces diversos, com base de Guarani, sob a denominação de «Preparado Cesar Frignani», de Cesar Frignani».

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 11 de abril de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de ajuda de custo mandada conceder ao Superintendente do Serviço do Algodão, William Wilson Coelho de Souza, por ter de seguir em commissão para os Estados productores de algodão, no corrente anno na importancia de 3:000\$ (aviso n. 4.677);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 30:000\$ ao auxiliar tecnico do Serviço do Algodão, agronomo Luiz Montêra, de que prestará contas opportunamente, para attender a desposas do prompto pagamento com a construção em Bello Horizonte e São Paulo dos edificios destinados à instalação dos expurgadores Pink Boll Worm (aviso n. 4.678).

Dia 12

Sr. director da Despesa Publica?

Em additamento ao meu officio n. 4.463, de 4 do corrente mez, solicitando providencias no sentido de ser paga a gratificação mensal de 2:00\$ a que foi jus, nos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos, o bacharel Herbert Schreiner de Mendonça, designado para executar os trabalhos de que trata o § 1º do artigo 3º do decreto n. 13.679, de 9 de abril de 1919, junto vos remetto a folha relativa ao alludido pagamento (officio n. 4.490).

Dia 14

Ao Sr. ministro da Marinha:

Solicitando providências:

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da The Leopoldina Railway Company Ltd. provenientes do passagens o transportes feitos em proveito do Serviço de Agricultura Prática, no anno proximo passado, na importancia de 488\$283 (officio numero 1.691);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de A. Pinto & Comp., Veiga & Nunes, Moreno Borlido & Comp. e Companhia Brasileira de Energia Electrica, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 3:38 \$950;

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Moreno Borlido & Comp. e Arnaldo Braga & Comp., provenientes do fornecimentos feitos em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 2:728\$500;

Afim de que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, seja paga a quantia de 50:000\$, em quanto importa a inclusa folha relativa á segunda prestação da subvencão de que trata a clausula VI do accordo celebrado entre este ministerio e a Escola Polytechnica de São Paulo, para fundação de um curso de chimica industrial na referida escola, no anno proximo passado, distribuindo-se para esse fim o necessario credito;

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja para a folha de auxilio concedido á Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro, no corrente anno, visto ter prestado contas do anteriormente recebido, nos termos do art. 59 da lei n. 4.242, de 3 de janeiro de 1921, e ter apresentado o relatorio exigido pelo mesmo art. 59, na importancia total de 3:000\$000;

Transmittindo-vos o processo da divida do exercicio findo n. 3.451, na importancia de 16:666\$000 (ouro), do que é credora a Sociedade Nacional de Agricultura, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser a mesma divida paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 1.493).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo em vista o disposto na letra y, artigo 47, da lei n. 4.242, de 3 de janeiro do corrente anno, rogo vos dignéis de consultar a esse Tribunal, si é legal a abertura do credito de 20:000\$, para aquisição do «Dictionario Botanico», obra da autoria do fallecido conselheiro Caminhos (aviso n. 1.698).

— Sr. Dr. Arminio Prosser, engenheiro chefe interino do Instituto Parobé:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 12, de 10 de março ultimo, tenho a honra de agradecer-vos a communicação que me fizestes de terdes assumido a direcção desse Instituto (aviso n. 1.699).

— Sr. director da Despesa Publica:

Afim de que vos dignéis de providenciar a respeito e com a possivel brevidade, junto transmitto por copia, o telegramma em que o inspector agricola do Piahy, pede discriminação no credito de 24:900\$, concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado para custeio da repartição a seu cargo, por conta da verba V deste Ministerio (aviso n. 1.700).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

Solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas, livres de direitos adua-

narios e demais taxas do expediente, seis caixas contendo vasos de grés, pesando bruto 1.245 kilos, ns. 1 a 6, 27 cols. contendo tubos galvanizados pesando bruto 1.565 kilos, 9 cols. contendo tubos pretos, pesando 702 kilos; 3 caixas contendo peças mecanicas, pesando bruto 833 kilos; 90 barricas de cimento, pesando bruto 25.387 kilos, mar a C. B. P. C., ns. 1 a 27, 1 a 9, 1.576 a 1.578 e 1 a 9), respectivamente, todas vindas de Marinha e ordem deste ministerio, pelo valor da vez Pr. vance, as quaes deverão ser entregues, por meio de guia, ao encarregado do despacho, Joaquim Silverio da Costa (aviso numero 1.701).

— Sr. director da Recebe-loria do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos o incluso requerimento do Sr. Mario Rodrigues Souza, para os effeitos da revalidação do sello (aviso n. 1.702).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Em referencia ao vosso officio n. 82, de 6 do corrente mez relativo á aquisição de kerosene e gasolina para os auto caminhões dessa repartição, declaro-vos, para os fins convenientes, que essa aquisição pode ser feita de accordo com as circumstancias n. 2.465 e 2.830 de 12 de setembro de 1910 e 9 do dezembro de 1914, visto tratar-se de material de consumo ordinario, devendo, entretanto, observar-se as instrucções sobre o empenho á despesa (aviso n. 1.703).

— Sr. ministro Presidente do Tribunal de Contas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, por aviso n. 3.833, de 29 de dezembro ultimo, antorsei o Director da Escola Normal do Artes e Officios «Wenceslau Braz», Sr. Contho da Fonseca, a entregar ao engenheiro Jo. o Luderitz, nos termos da letra b do n. XV, do art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, a importancia de 34:060\$090, por conta do acatamento de 91:040\$600 que aquelle funcionario recebeu em virtude do aviso numero 4.470, de 26 de outubro de 1920, afim de attender a despezas com as obras de construção e adaptação das officinas da referida Escola, no anno proximo passado (aviso n. 1.704).

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

Solicito vossas providencias no sentido de se em despachadas, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 238 mochos de folhas de ferro, pesando bruto 12.768 kilos, vindos da Belgica á ordem deste ministerio pelo vapor brasileiro Curuello procedente de Anvers, os quaes deverão ser entregues, por meio de guia, ao encarregado do despacho Joaquim Silverio da Costa (officio n. 1.705).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Castro de Almeida & Comp., Almeida & Comp. e Soares Lavra e Comp., provenientes do fornecimentos feitos em proveito da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 2:302\$340 (officio n. 1.707).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Para que seja organizada a competente folha de pagamento, communico-vos, para os fins convenientes e em referencia ao vosso officio n. 1.794, de 16 de setembro de 1920, que o Sr. ministro roveleu admitir em 300\$ a ajuda de custo solicitada pelo professor do Patronato Agrícola «Visconde de Mauá», Cesar de Andrade Babil, por ter sido transferido para identico cargo no curso complementar de Patronato Agrícola anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, no anno passado (officio n. 1.708).

— Sr. inspector da Alfandega da cidade de Rio Grande do Sul:

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 29 de março ultimo, concebido nos seguintes termos: «Respondo vosso telegramma communicando ter susado lido oito volumes, contendo material de urzio do Anpendizão S. Luiz Visões, declaro telegraphico inspector agricola P. Alegre, afim promover respectivo despacho» (officio n. 1.703).

— Sr. inspector agricola do Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 29 de março ultimo, concebido nos seguintes termos: «Esta directoria por officio n. 84, de 12 de dezembro 1919, enviou essa inspecção continente e barque, afim retirar traido Lloyd Brasileiro, nasso Estado, oito volumes, contendo material e objectos chirurgicos destinados Anpendizão Agrícola São Luiz Visões. Em officio 4.789, de 13 do novembro ultimo, esta directoria solicitou informações sobre o assunto. Tenho inspector Alfandega Rio Grande telegramma 18 corrente communicando ter susado lido oito volumes, recomendo providencias retiradas e remessa ditos volumes para apendizão a conta do qual correção despezas necessárias. Aguardo respostas» (officio numero 1.710).

Dia 15

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de ser distribuida ao Thesouro Nacional a importancia de 10:000\$, para attender ao pagamento dos auxilios para aluguer de casas aos porteiros desta Secretaria do Estado, do Serviço do Povoamento, do Jardim Botânico, dos Serviços de Inspeção e Fomento Agrícola e Geológico e Mineralógico, Junta Commercial, Directoria Geral de Estatística, Unção Nacional, Serviço de Informaçoes, Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, Serviço de Sementeiras e Instituto Biológico de Defesa Agrícola, no periodo de março a dezembro do corrente anno de accordo com a inclusa demonstração (officio n. 1.711).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

Tendo sido designado, de accordo com o disposto no art. 39, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorado pelo art. 46, da lei orçamentaria vigente, o 1º official desta Directoria Geral Arthur de Carvalho, para fiscalizar as dependencias deste ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionados nesse Estado e nos de Rio Grande do Sul e Mato Grosso, peço providencias no sentido de serem fornecidos ao mesmo funcionario os elementos que lhe forem necessarios, por parte dessa Delegacia Fiscal, para o cabal desempenho dos seus trabalhos (officio n. 1.712).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso:

Tendo sido designado, de accordo com o disposto no art. 39, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 revigorado pelo art. 46, da lei orçamentaria vigente, o 1º official desta Directoria Geral Arthur de Carvalho, para fiscalizar as dependencias deste ministerio e estabelecimentos ou instituições subvencionadas nesse Estado e nos de Goyaz e Rio Grande do Sul, peço providencias no sentido de serem fornecidos ao mesmo funcionario os elementos que lhe forem necessarios, por parte dessa Delegacia Fiscal, para o cabal desempenho dos seus trabalhos (officio n. 1.713).

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Tendo sido designado, de accordo com o disposto no art. 39, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorado pelo art. 46, da lei orçamentaria vigente, o 1º official desta directoria geral, Arthur de Carvalho, para

fiscalizar as dependências deste ministério e estabelecimentos ou instituições subvencionadas nos Estados do Rio Grande do Sul, Goyaz e Mato Grosso, e nos do Goyaz e Mato Grosso, peço providências no sentido de serem fornecidos ao mesmo funcionário os elementos que lhe forem necessários, por parte dessa delegacia fiscal, para o cabal desempenho dos seus trabalhos.

— Srs. chefes das repartições deste ministério nos Estados do Rio Grande do Sul, Goyaz e Mato Grosso:

Tendo o Sr. ministro designado o 1º official desta directoria geral, Arthur do Carvalho, para, de accordo com o disposto no art. 39, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorado pelo art. 46, da lei orçamentaria vigente, fiscalizar as repartições e serviços deste ministério bem como os estabelecimentos e instituições subvencionadas nos Estados do Rio Grande do Sul, Goyaz e Mato Grosso, declaro-vos que ao referido funcionario devem ser facilitados todos os meios para o cabal desempenho da sua missão.

— Srs. directores dos estabelecimentos ou instituições subvencionadas por este ministério nos Estados do Rio Grande do Sul, Goyaz e Mato Grosso:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por portaria de 31 de março proximo passado, e de accordo com o art. 39, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, revigorado pelo art. 46 da lei orçamentaria vigente, designou o 1º official desta directoria geral Arthur do Carvalho, para fiscalizar os estabelecimentos ou instituições subvencionados por este ministério nos Estados do Rio Grande do Sul, Goyaz e Mato Grosso.

Fazendo-vos sciente dessa designação, solicito providências para que ao referido funcionario sejam facilitados todos os elementos necessários ao cabal desempenho dos seus trabalhos.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Peço vossas providências no sentido de ser o funcionario desse serviço, designado para fiscalizar o material importado destinado à instalação de uma fabrica de sôla caustica no paiz, mandado à Alfandega desta Capital afim de assistir à entrega das mercadorias vindas pelos vapores *Curvelo* e *Provence*, que deverá ser feita por intermedio do encarregado de despachos deste ministério Joaquim Silverio da Costa.

— Sr. encarregado de despachos deste ministério Joaquim Silverio da Costa:

Communico-vos, para os fins convenientes, que fôra incumbido de receber da Alfandega desta Capital o material importado pela firma A. F. Santos & Comp., vindo pelos vapores *Curvelo* e *Provence*, destinado à fabrica de sôla caustica que a referida firma estabeleceu nesta Capital.

Outrosim, levô ao vosso conhecimento que a entrega do material alludido deverá ser feita na presença do funcionario do Serviço Geologico e Mineralogico designado para tal fim.

— Sr. engenheiro deste ministério:

Transmittindo-vos a inclusa cênta da Casa Veiga, na importancia de 1:600\$, proveniente de reforma da instalação electrica do Instituto de Chimica, no anno passado, peço providências afim de que pelo auxiliar desenhista Antonio Gomes de Mattos seja attestada a execução do serviço de cuja fiscalização foi encarregado, conforme o officio n. 5.244, de 9 de dezembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Afim de que seja cobrado com revalidação, junto vos remetto o requerimento de José Dias Bicalho, que não se acha sellado de accordo com a lei.

— Sr. secretario da Sociedade Nacional de Agricultura:

Transmittindo-vos o inclusa requerimento de Diogo Alberto Donoso, director da Feira Agricola de São Paulo, peço-vos prestais os necessários esclarecimentos a respeito do assumpto do mesmo.

— Sr. director da Escola de Aprendizagem Artificiaes do Estado de S. Paulo:

Confirmando o telegramma que vos transmitti a 6 do corrente mez, concebido nos seguintes termos: «Resposta telegrammi 19 março afim de communico pagamento percentagens funcionarios Escola depende distribuição credito que está sendo ultimada esta directoria geral» (officio n. 1.721).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Em solução ao vosso officio n. 506, de 7 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao 3º official desta Secretaria de Estado Arnaldo Leopoldo de Murine, designado para servir na missão Pearse, a ajuda de custo na importancia de 1:200\$, cabendo a esse serviço organizar a competente

folha e proceder ao empenho da despesa respectiva, nos termos das Instruções do Ministerio da Fazenda de 15 de junho de 1920 (officio n. 1.723).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica:

Peço providências no sentido de ser encaminhada a esta directoria geral a seguinte via da folha de pagamento do pessoal administrativo do curso complementario do Patronato Agricola anexo à essa fazenda relativo ao mês de agosto de 1920 (officio n. 1.727).

— Sr. inspector veterinario do 3º districto em Recife, Estado de Pernambuco:

Confirmando o telegramma que vos transmitti a 27 de março ultimo, concebido nos seguintes termos: «Resposta officio 28 de 18 de fevereiro ultimo communico credito para pagamento gratificação extraordinaria já foi aborto corrente anno. Aguarde-se registro Tribunal Contas para providenciar distribuição (officio n. 1.728).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Em referencia ao vosso officio n. 163, de 7 de março ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, resolveu autorizar-vos a adquirir para os Campos de Sementes de São Simão e Espirito Santo, a firma V. F. Bouças & Comp., dois jogos de arados de discos e aivecas para os tractores Twin-City pela importancia total de 4:000\$000 (officio numero 1.729).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em referencia ao vosso officio n. 107, de 14 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que o medico do Nucleo Colonial no Estado do Paraná, «Cruz Macha», pede a concessão de uma diaria como compensação das despesas extraordinarias a que é obrigado a fazer para o bom desempenho do seu cargo (officio n. 1.730).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officinas «Wenceslau Braz»:

Em referencia ao vosso officio n. 39, de 1 de fevereiro ultimo, restituo-vos as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro afim de que nas mesmas seja passado o attestado de fornecimento, e bem assim feita a declaração de empenho da despesa, de accordo com as Instruções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho do anno passado (officio n. 1.731).

CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO PREPARATORIA DA 1ª SESSÃO DA UNDECIMA LEGISLATURA, EM 19 DE ABRIL DE 1921

PRESIDENCIA DO SR. A. AZEREDO, VICE-PRESIDENTE

Às 12 horas, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. A. Azeredo, Abdias Neves, José Eusebio, Costa Rodrigues, Antonio Freire, Gonçalo Rollemberg, Bernardo Monteiro, Pedro Celestino e Felipe Schmidt (9).

E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. José Eusebio (servindo de 1º Secretario), dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Diploma de Senador, expedido pelas Juntas Apuradoras das eleições realizadas nos Estados do Amazonas e do Piahy, aos Srs. Alexandrino Faria de Alencar e José Felix Alves Paheco. — A' Comissão de Poderes.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando aos Srs. Senadores a comparecerem amanhã à terceira sessão preparatoria que terá lugar a hora regimental.

Levanta-se a sessão às 12 horas e 40 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Primeira Comissão de Inquerito

Esta Comissão reúne-se amanhã, quinta-feira, às 10 horas, para receber as contestações offerecidas às eleições dos 1º e 2º districtos do Ceará.

São convidados os Srs. interessados nas eleições effectuadas nos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão e Piahy, a apresentarem nessa reunião, as suas allegações.

Terceira Comissão de Inquerito

Reúne-se amanhã, às 15 horas, esta Comissão, afim de receber as contestações às eleições cujos estudos lhe estão affectos. Convidam-se os interessados no pleito a comparecerem à mesma reunião por si ou seus procuradores.

Quarta Comissão de Inquerito

Deixou de reunir-se hontem, às 14 horas, como estava convocada, a Quarta Comissão de Inquerito, por falta de numero, comparecendo somente os Srs. Ribeiro Junqueira, Presidente, e Honorato Alves.

O Presidente declarou que, de accordo com a convocação já feita, haverá nova reunião hoje, áquellas mesmas horas.

Sexta Comissão de Inquerito

Sob a presidencia do Sr. Dantas Barreto, presentes os Srs. Augusto Gloria, Raul Barrozo, Agripino Azevedo, a João Elysio, reuniu-se esta Comissão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. Presidente declarou que a Comissão fôra convocada para que fossem lidos os pareceres relativos ás eleições do Paraná, Santa Catharina e Goyaz, o 1º e 2º districto do Rio Grande do Sul.

Pedi a palavra o Sr. João Elysio e deu os seus pareceres sobre o pleito do 1º e 2º districto do Rio Grande do Sul concluindo pelo reconhecimento dos candidatos diplomados e não contestados Dr. Alcides Maya, coronel Evaristo Ferreira do Amaral, Dr. João Simplicio Alves de Carvalho, Alvaro Baptista, Antonio Carlos Penafiel e Octavio Ferreira da Rocha, pelo 1º districto; o Dr. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, José Thomaz Nabuco de Gouvêa, Marçal Pereira Escobar, Sergio Ulrich de Oliveira e Francisco Antunes Maciel Junior, pelo 2º districto.

Em seguida, o Sr. Augusto Gloria leu o seu parecer que conclue reconhecendo pelo Estado do Paraná os candidatos diplomados e não contestados Srs. Dr. Affonso Alves de Camargo, Lindolpho Pessoa da Cruz Marques, Plinio Marques e coronel Luiz Bartholomeu de Souza e Silva.

Afinal, o Sr. Dantas Barreto, leu os seus pareceres que concluem reconhecendo os candidatos diplomados e não contestados Srs. Olegario Herculano da Silveira Pinto, Francisco Ayres da Silva, Antonio Americano do Brasil e Arthur Napoleão Gomes Pereira, pelo Estado de Goyaz; e Joaquim David Ferreira Lima, Celso Bayma, Adolpho Konder e Elyzeu Guilherme da Silva, pelo Estado de Santa Catharina.

Todos estes pareceres foram unanimemente assignados sendo, incontinentemente remetidos á Mesa da Camara para os devidos fins.

Nada mais havendo a tratar levantou-se a sessão, continuando a Comissão convocada para todos os dias, ás quatorze horas.

5ª SESSÃO PREPARATORIA, EM 19 DE ABRIL DE 1921

PRESIDENCIA DOS SRS. OCTACILIO DE ALBUQUERQUE, 1º SECRETARIO, E BUENO BRANDÃO, PRESIDENTE

Às 13 horas, comparecem os Srs. Bueno Brandão, Octacilio de Albuquerque, Annibal Toledo, Costa Rego, Dionysio Bentes, Vianna do Castello, Palmeira Ripper, Alberto Maranhão, José Barreto, Borges Monteiro, Olegario Pinto, Domingos Mascarenhas, José Roberto, Nicanor Nascimento, Francisco Peixoto, Seabra Filho, Arnolpho Azevedo, Daniel Carneiro, Fidelis Reis, Dantas Barreto, Honorato Alves, Agripino Azevedo, José Lobo, Pacheco Mendes, Monjardim, Severiano Marques, Xavier Marques, Villas Boas, Tavares Cavalcanti, Honorato Pimentel, Moreira da Rocha, Raul Faria, Rocha Cavalcanti, Andrade Bezerra, Marinho de Andrade, Carlos Garcia, Alberto Sarmiento, Plinio Marques, Raymundo de Miranda, Nogueira Penido, Corrcia de Brito, Prudente de Moraes, Cincinato Braga, Pessoa do Queiroz, Joaquim Bandeira, João Elysio, Heitor de Souza, Moreira Brandão, Baeta Neves, Odilon de Andrade, Arthur Lemos, Raul Sá, Luiz Silveira, Prado Lopes, Kyra Castro, Carvalho Netto, Salles Junior, Alexandrino da Rocha, Octavio Mangabeira, Augusto Gloria, Buarque Nazarelli, Austregesilo, Cunha Machado, Leoncio Galvão, Bráulio Xavier, Garcia de Barros, Ramiro Braga, Pinheiro Junior, Veiga Miranda, Julio de Mello, Antero Botelho, Domingos Ma-

riano, José Augusto, Alair Prata, Amaral Carvalho, Napoleão Gomes, João Cabral, Graccho Cardoso, Pamphilo de Carvalho, Antunes Maciel, Pinto da Rocha, Luiz Guerani, Marcolino Barreto, Joaquim Salles, Augusto de Lima, Francisco Valladares, Pedro Costa, Pereira Leite, José Accioly, Vaz de Mello, Costa Ribeiro, Carlos Penafiel, Ribeiro Junqueira, Olyntho de Magalhães, Ferreira Braga, José Alves, Camillo Prates, Alvaro Cova, Francisco Marcondes, Azurém Furtado, Julião de Castro, Marçal Escobar, Gilberto Amado, Rodrigues Machado, Rodrigues Alves, Ascendino Cunha, Mauricio de Medeiros, José Gonçalves, Castro Rabello, Joaquim Osorio, Eduardo Tavares, Francisco Rocha, João Mangabeira, Raul Barroso, Landulpho Magalhães, Pires Rebello, Lindolpho Pessoa, Verissimo de Mello, N. Camboim e Evaristo do Amaral (120).

Abre-se a sessão.

O Sr. Costa Rego (3º Secretario, servindo de 2º) procede á leitura da acta da sessão preparatoria antecedente, a qual, é, sem observações, approvada.

O Sr. Annibal Toledo (2º Secretario, servindo de 1º) declara que não ha expediente.

São successivamente lidos e vão a impressão os seguintes

PARECERES

N. 11 — 1921

Reconhece Deputados pelo 3º districto do Estado de S. Paulo os Srs. Raphael de Abreu Sampaio Vidal, João de Faria, João Pedro da Veiga Miranda, José Manoel Lobo e Arthur Palmeira Ripper

A 4ª Comissão de Inquerito foram apresentados os diplomas e livros eleitoraes referentes ao 3º districto do São Paulo.

Do exame da acta de apuração e dos livros eleitoraes, verifica-se a inexistencia de qualquer irregularidade que affecta a eleição.

Na reunião da Comissão realizada a 17, de accordo com o art. 92 do Regimento, nenhuma contestação ou reclamação foi apresentada, pelo que a Comissão, de accordo com o § 1º do mesmo artigo, é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no terceiro districto do Estado de S. Paulo;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados eleitos, pelo mesmo districto, os senhores:

	Votos
Raphael de Abreu Sampaio Vidal, com.....	7.698
João de Faria, com.....	7.618
João Pedro da Veiga Miranda, com.....	7.510
José Manoel Lobo, com.....	7.475
Arthur Palmeira Ripper, com.....	7.339

Sala da Comissão, 18 de abril de 1921. — *Ribeiro Junqueira*, Presidente e Relator. — *Torquato Moreira*. — *Honorato Alves*. — *Vicente Ferreira Piragibe*. — *Luiz Silveira*.

N. 12 — 1921

Reconhece Deputados pelo Estado de Goyaz os Srs. Olegario Herculano da Silveira Pinto, Francisco Ayres da Silva, Antonio Americano do Brasil e Arthur Napoleão Gomes Pereira

A 6ª Comissão de Inquerito foram presentes os livros e mais papeis referentes ás eleições procedidas em 20 de fevereiro deste anno no Estado de Goyaz, para quatro Deputados federaes.

Nenhum protesto ou reclamação foi levantado perante a Junta Apuradora, que funcionou legalmente na capital do Estado, como se apresentou candidato algum, perante a Comissão, protestando ou reclamando contra as referidas eleições.

Pelo mappa organizado na Secretaria da Camara verificou-se que foram recebidas as actas eleitoraes dos seguintes municipios: Anicuns, duas secções; Amapolis, uma; Bella Vista, duas; Bomfim, duas; Buriti Alegre, uma; Caldas Novas, uma; Campo Formoso, duas; Campinas, uma; Catalão, tres; Chapéu, uma; Curumiba, uma; Curumbahyba, uma; Crystallina, uma; Curralinho, tres; Formosa, uma; Goyaz, onze; Ipameri, cinco; Jaraguá, duas; Jatahy, tres; Mineiros, duas; Morrinhos, cinco; Palmeiras, quatro; Planaltina, duas; Passos, quatro; Pouso Alto, uma; Pyrenopolis, duas; Rio Verde, uma; Santa Cruz, duas; Santa Luzia, duas; Santa Rita do Ipanema, uma; S. Domingos, tres; S. José do Tocantins, uma.

Também foi recebida uma votação em cartório, procedida na Villa Trindade, com todos os requisitos legais.

Apuradas estas actas e a votação em cartório, verificou-se que obtiveram votos os seguintes cidadãos: Olegario Herculanio da Silveira Pinto, 4.459; Francisco Ayres da Silva, 4.450; Antonio Americano do Brasil, 4.423; Arthur Napoleão Gomes Pereira, 1.269; José Vaz, 658; Pedro Ludovico Teixeira Alvaros, 374; Henrique Fagundes Junior, 290; Luiz Gonzaga Jayme, 174; Ignacio Xavier da Silva, 98; Jeronymo Cuimbra, 20; Joviano de Moraes, 14; e outros com menor votação, tendo sido os quatro primeiros diplomados pela Junta Apuradora.

Pelo exposto, é a 6ª Comissão de Inquerito de parecer: 1º, que sejam aprovadas as eleições procedidas em 20 de fevereiro de 1921, no Estado de Goyaz;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados por esse mesmo Estado os senhores: Olegario Herculanio da Silveira Pinto, Francisco Ayres da Silva, Antonio Americano do Brasil e Arthur Napoleão Gomes Pereira.

Sala da 6ª Comissão de Inquerito, 19 de abril de 1921. — Dantas Barreto, Presidente e Relator. — Augusto Gloria. — João Elysio. — Agrippino Azevedo. — Raul Barroso.

Reconhece Deputados pelo Estado do Paraná os Srs. Affonso Alves de Camargo, Lindolpho Pessoa da Cruz Marques, Plínio Marques e Luiz Bartholomeu de Souza e Silva.

A 6ª Comissão de Inquerito, tendo examinado todos os livros e demais papeis referentes às eleições procedidas no Estado do Paraná, a 20 de fevereiro do anno corrente, para Deputados Federaes, na legislatura de 1921 a 1923, offerece á Camara dos Deputados, o resultado de seu trabalho.

O processo das eleições correu regularmente sem vícios que affectem a sua essencia.

Foram enviados 150 livros, legalmente authenticados e rubricados, em que foram lavradas as respectivas actas.

Da acta geral, cópia authentica, da Junta Apuradora consta que houve eleição em 49 municipios seguintes: Coritiba, Colombo, Rio Branco, Bocayuva, Tamandaré, Campina Grande, Deodoro, Iguassú, Lapa, Palmeira, Palmyra, São João do Triumpho, Campo Largo, Palmas, Clevelandia, Guarapuaiva, Prudentópolis, Tibagy, Jacarécinho, S. Antonio da Platina, Ribeirão Claro, S. José da Boa Vista, Carlipolis, Serro Azul, Assungury de Cima, São Matheus, Mallet, Jaquariahyba, Teixeira Soares, Ponta Grossa, Iraty, Conehas, Entre Rios, Marumbi, São José dos Pinhães, Araucaria, Imbituva, Ypiranga, Paranaguá, Guaratuba, Guarakesaba, Castro, Pirahy, União da Victoria, Rio Negro, Antonina, Porto de Cima, Morretes e Thomazina.

A Junta deixou de apurar as eleições da quarta secção de Paranaguá; da segunda de Tamandaré; da segunda e terceira de Campina Grande; e da segunda de Rio Branco, porque os livros vieram em branco, indicando que não houve eleição nas mesmas secções.

Nenhum interessado apresentou-se perante a Comissão dos Cinco impugnando os diplomas a esta apresentados, nem a esta 6ª Comissão de Inquerito se apresentou contestante algum inquinando de vicio as eleições do Estado do Paraná.

Em vista do exposto é a Comissão de parecer:

1º, que sejam aprovadas as eleições realizadas no Estado do Paraná para quatro Deputados Federaes, em 20 de fevereiro de 1921, as quaes conforme a apuração feita de accordo com os dados fornecidos pela cópia authentica da acta da Junta Apuradora e os colhidos no mappa confeccionado pela Secretaria da Camara dos Deputados, deram o seguinte resultado: Dr. Affonso Alves de Camargo, 10.989 votos; Dr. Lindolpho Pessoa da Cruz Marques, 10.296 votos; Dr. Plínio Marques, 10.086 votos; coronel Luiz Bartholomeu de Souza e Silva, 9.868; Dr. Manoel de Alencar Guimarães, 2.844 votos;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo mesmo Estados os Srs. Dr. Affonso Alves de Camargo, Dr. Lindolpho Pessoa da Cruz Marques, Dr. Plínio Marques e coronel Luiz Bartholomeu de Souza e Silva.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1921. — Dantas Barreto, Presidente. — Augusto Gloria, Relator. — João Elysio. — Raul Barroso. — Agrippino Azevedo.

N. 17 — 1921

Reconhece Deputados pelo Estado de Santa Catharina os Srs. Joaquim David Ferreira Lima, Celso Bayma, Adolpho Konder e Elyzeu Guilherme da Silva

A 6ª Comissão de Inquerito foram presentes actas, livros e demais documentos attinentes á eleição de Deputados Federaes realizada no Estado de Santa Catharina, em 20 de março do corrente anno.

Quer á Junta Apuradora, que se reuniu legalmente, quer perante á Commissão, não foram apresentados protestos nem reclamações.

O mappa organizado pela Secretaria da Camara assinala o recebimento de actas dos seguintes municipios: Araranguá, sete secções; Biguaçu, cinco secções; Blumenau, nove secções; Brusque, duas secções; Campo Alegre, uma secção; Campos Novos, sete secções; Canoinhas, cinco secções; Chapecó, cinco secções; Curytibanos, quatro secções; Cruzeiro, secções; Florianopolis, quatorze secções; Imamy, duas secções; Itajay, cinco secções; Jaguauma, uma secção; Joinville, cinco secções; Lages, dez secções; Laguna, seis secções; Mafra, seis secções; Nova Trento, duas secções; Orleans, tres secções; Palhoça, onze secções; Paraty, tres secções; Porto Belo, duas secções; Porto União, tres secções; S. Bento, duas secções; S. Francisco, tres secções; S. Joaquim da Serra, quatro secções; S. José, seis secções; Tijucas, quatro secções; Tubarão, sete secções; Mussunga, tres secções.

Pela apuração do mappa obtiveram votos os seguintes candidatos: Joaquim David Ferreira Lima, 10.649; Celso Bayma, 9.488; Adolpho Konder, 9.325; Elyzeu Guilherme da Silva, 8.437; Nereu Ramos, cinco; Lebon Régis, cinco; Fulvio Aduccio, cinco; Caetano Vieira da Costa, cinco; Victorino Paula Ramos, tres e Marcos Kondre, um.

Pelo exposto, propõe a Comissão o seguinte

PARECER

1º, que sejam aprovadas as eleições procedidas em 20 de fevereiro de 1921, no Estado de Santa Catharina;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados por esse mesmo Estado os Srs. Joaquim David Ferreira Lima, Celso Bayma, Adolpho Konder e Elyzeu Guilherme da Silva.

Sala da Sexta Comissão de Inquerito, 19 de abril de 1921. — Dantas Barreto, Presidente e Relator. — Augusto Gloria. — João Elysio. — Agrippino Azevedo. — Raul Barroso.

N. 18 — 1921

Reconhece Deputados pelo 1º districto eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul os Srs. Alcides Maia, Evaristo Teixeira do Amaral, João Simplicio Alves de Carvalho, Alvaro Baptista, Antonio Carlos Penafiel e Octavio Francisco da Rocha.

A Sexta Comissão de Inquerito foram apresentados os diplomas e livros referentes ao 1º districto eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.

Do exame das actas respectivas e demais documentos nenhuma irregularidade verifica-se.

Na reunião realizada a 17 deste mez, nos termos do artigo 92 do Regimento Interno, ninguém apresentou contestação, ou mesmo reclamação, contra o resultado das mesmas actas, pelo que, de accordo com o § 1º do citado artigo do Regimento Interno, esta Comissão é de parecer:

1º, que sejam aprovadas as eleições procedidas nos municipios que constituem o 1º districto do Estado do Rio Grande do Sul;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados eleitos Deputados pelo mesmo districto os Srs.:

	Votos
Dr. Alcides Maia	17.666
Coronel Evaristo Teixeira do Amaral	15.647
Dr. João Simplicio Alves de Carvalho	15.642
Dr. Alvaro Baptista	15.642
Dr. Antonio Carlos Penafiel	15.641
Dr. Octavio Francisco da Rocha	15.636

Sala das Comissões, 19 de abril de 1921. — Dantas Barreto, Presidente. — João Elysio, Relator. — Raul Barroso. — Augusto Gloria. — Agrippino Azevedo.

N. 19 — 1921

Reconhece Deputados pelo segundo districto eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, os Srs. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, José Thomaz Nabuco de Gouveia, Marcel Pereira de Escobar, Sergio Ulrich de Oliveira e Francisco Antunes Maciel Junior

A Sexta Comissão de Inquerito, foram apresentados os diplomas e livros relativos ao segundo districto eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul.

Nenhuma irregularidade verifica-se do exame das actas respectivas e demais documentos existentes.

Na reunião desta Comissão, realizada a 17 do corrente, ninguém apresentou contestação, ou mesmo reclamação, contra a votação constante das referidas actas, pelo que, de conformidade com o § 1º do art. 92 do Regimento Interno, a mesma Comissão é de parecer:

1º, que sejam aprovadas as eleições procedidas nos municípios que constituem o segundo districto eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados eleitos pelo mesmo districto, os Srs. Dr. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos, com 14.563 votos; Dr. José Thomaz Nabuco de Gouveia, com 14.543 votos; Dr. Marçal Pereira de Escobar, com 14.541 votos; Dr. Sergio Ulrich de Oliveira, com 14.407 votos, e Dr. Francisco Antunes Maciel Junior, com 9.614 votos.

Salas das Comissões, 19 de abril de 1921. — *Dantas Barreto*, Presidente. — *João Elvito*, Relator. — *Raul Barroso*. — *Agrippino Azevedo*. — *Augusto Gloria*.

O Sr. Presidente — Acha-se sobre a mesa o seguinte

REQUERIMENTO DE URGENCIA

N. 1

Requeiro urgencia para immediata votação dos pareceres ns. 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, de 1921, reconhecendo Deputados pelo Estado de Minas Geraes.

Sala das sessões, 19 de abril de 1921. — *Salles Filho*.

Approvado.

O Sr. Presidente — Em consequencia do voto da Camara, foi submeter a votos os pareceres ns. 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, de 1921.

Votação do parecer n. 4 de 1921, reconhecendo Deputados pelo 1º districto do Estado de Minas Geraes, os Srs. Augusto Vianna do Castello, Manoel Thomaz de Carvalho Britto, Joaquim Preira de Salles, Augusto Mario Caldeira Brant, José Alves Teixeira de Mello e José Gonçalves de Souza.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do

PARECER

N. 4 — 1921

1º, que sejam aprovadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro deste anno no 1º districto eleitoral de Minas Geraes e em consequencia;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 1º districto do Estado de Minas Geraes os seis candidatos que obtiveram maior numero de votos: Dr. Augusto Vianna do Castello, Dr. Manoel Thomaz de Carvalho Britto, Dr. Joaquim Ferreira de Salles, Dr. Augusto Mario Caldeira Brant, Dr. José Alves Ferreira de Mello e Dr. José Gonçalves de Souza.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 1º districto do Estado de Minas Geraes, os Srs. Augusto Vianna do Castello, Manoel Thomaz de Carvalho Britto, Joaquim Ferreira de Salles, Augusto Mario Caldeira Brant, José Alves Ferreira de Mello e José Gonçalves de Souza.

Votação do parecer n. 5, de 1921, reconhecendo Deputados pelo 2º districto do Estado de Minas Geraes, os Srs. Francisco Soares Peixoto de Moura, Cornelio Vaz de Mello, Olyntho Maximo de Magalhães, Landulpho Machado de Magalhães, José Bonifacio de Andrada e Silva e Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do

PARECER

N. 5 — 1921

1º, que sejam aprovadas as eleições realizadas no 2º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes, no dia 20 de fevereiro ultimo;

2º, que, em consequencia, sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 2º districto do Estado de Minas Geraes, os seis candidatos que obtiveram maior votação: Dr. Francisco Soares Peixoto de Moura, Dr. Cornelio Vaz de Mello, Dr. Olyntho Maximo de Magalhães, Dr. Landulpho Machado de Magalhães, Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva e Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 2º districto do Estado de Minas Geraes, os Srs. Francisco Soares Peixoto

de Moura, Cornelio Vaz de Mello, Olyntho Maximo de Magalhães, Landulpho Machado de Magalhães, José Bonifacio de Andrada e Silva e Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Votação do parecer n. 6, de 1921, reconhecendo Deputados pelo 3º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Francisco de Campos Valladares, Augusto Gloria Ferreira Alves, Emilio Jardim de Rezende, José Monteiro Ribeiro Junqueira e João Baeta Neves.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do

PARECER

N. 6 — 1921

Primeira — Que sejam aprovadas as eleições realizadas no 3º districto do Estado de Minas Geraes, no dia 20 de fevereiro do corrente anno;

Segunda — Que sejam, em consequencia, reconhecidos e proclamados Deputados pelo 3º districto do Estado de Minas Geraes os cinco candidatos que obtiveram maioria de votos, Dr. Francisco de Campos Valladares, Dr. Augusto Gloria Ferreira Alves, Dr. Emilio Jardim de Rezende, Dr. José Monteiro Ribeiro Junqueira e Dr. João Baeta Neves.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 3º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Francisco de Campos Valladares, Augusto Gloria Ferreira Alves, Emilio Jardim de Rezende, José Monteiro Ribeiro Junqueira e João Baeta Neves.

Votação do parecer n. 7, de 1921, reconhecendo Deputados pelo 4º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Raul de Noronha Sá, Antonio Augusto de Lima, Zoroastro Rodrigues Alvarenga, Odilon Barrot Martins de Andrade e Anthero de Andrade Botelho.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do

PARECER

N. 7 — 1921

1º, que sejam aprovadas as eleições realizadas no 4º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes, no dia 20 de fevereiro do corrente anno;

2º, que sejam consequentemente reconhecidos e proclamados Deputados pelo 4º districto do Estado de Minas Geraes os candidatos Dr. Raul Noronha de Sá, Dr. Antonio Augusto de Lima, Dr. Zoroastro Rodrigues Alvarenga, Dr. Odilon Barrot Martins de Andrade e Dr. Anthero de Andrade Botelho.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 4º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Raul Noronha de Sá, Antonio Augusto de Lima, Zoroastro Rodrigues Alvarenga, Odilon Barrot Martins de Andrade e Anthero de Andrade Botelho.

Votação do parecer n. 8, de 1921, reconhecendo Deputados pelo 5º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Julio Bueno Brandão, Raul de Faria, José Moreira Brandão Castello Branco, Theodomiro Carneiro Santiago e Josino de Alcantara Araujo.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do

PARECER

N. 8 — 1921

Primeira — Que sejam aprovadas as eleições realizadas no 5º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes, no dia 20 de fevereiro ultimo;

Segunda — Que, em consequencia, sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 5º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes os Srs. Dr. Julio Bueno Brandão, Dr. Raul de Faria, Dr. José Moreira Brandão Castello Branco, Dr. Theodomiro Carneiro Santiago e Dr. Josino de Alcantara Araujo.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 5º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Julio Bueno Brandão, Raul de Faria, José Moreira Brandão Castello Branco, Theodomiro Carneiro Santiago e Josino de Alcantara Araujo.

Votação do parecer n. 9, de 1921, reconhecendo Deputados pelo 6º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Theodomiro de Barros Magalhães, Garibaldi de Castro Mello, Francisco Luiz da Silva Campos, Algor Prata Soares e Fideles Reis.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do

PARECER

N. 9 — 1921

Primeira — Que sejam aprovadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo no 6º districto eleitoral do Minas Geraes;

Segunda — Que, consequentemente, sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 6º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes os Srs. Dr. Waldomiro de Barros Magalhães, Dr. Garibaldi de Castro Mello, Dr. Francisco Luiz da Silva Campos e Dr. Fidelis Reis.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 6º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Waldomiro de Barros Magalhães, Garibaldi de Castro Mello, Francisco Luiz da Silva Campos, Almor Prata Soares e Fidelis Reis.

Votação do parecer n. 10, de 1921, reconhecendo Deputados pelo 7º districto do Estado de Minas Geraes, os Srs. Camillo Felinto Prates, Francisco Coelho Duarte Badaró, Honorato José Alves, Afranio de Mello Franco e Manoel Fulgencio Alves Pereira.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do

PARECER

N. 10 — 1921

1º, que sejam aprovadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro no 7º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes;

2º, que, em consequencia, sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 7º districto do Minas Geraes os Srs. Dr. Camillo Felinto Prates, Dr. Francisco Coelho Duarte Badaró, Dr. Honorato José Alves, Dr. Afranio de Mello Franco e coronel Manoel Fulgencio Alves Pereira.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 7º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Camillo Felinto Prates, Francisco Coelho Duarte Badaró, Honorato José Alves, Afranio de Mello Franco e Manoel Fulgencio Alves Pereira.

(O Sr. Octacilio de Albuquerque, 1º Secretario, deixa a cadeira da presidencia que é occupada pelo Sr. Bueno Brandão, Presidente).

O Sr. Presidente — Acha-se sobre a mesa o seguinte

REQUERIMENTO DE URGENCIA

N. 2

Requerimento urgencia para immediata votação do parecer n. 2, de 1921, reconhecendo Deputados pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Em 19 de abril de 1921. — *Raymundo de Miranda*.

Approvado.

O Sr. Presidente — Em consequencia do voto da Camara, vou submeter a votos o parecer n. 2, de 1921.

Votação do parecer n. 2, de 1921, reconhecendo Deputados pelo Estado do Rio Grande do Norte os Srs. José Augusto Bezerra de Medeiros, Juvenal Lamartine de Faria, Francisco Pinheiro de Almeida Castro e Alberto Maranhão.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões.

PARECER

N. 2 — 1921

1º, que sejam aprovadas as do municipio de Caicó, sejam aprovadas todas as eleições realizadas no Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de fevereiro de 1921, para Deputados ao Congresso Nacional;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo Estado do Rio Grande do Norte, os Srs. José Augusto Bezerra de Medeiros, Juvenal Lamartine de Faria, Francisco Pinheiro de Almeida Castro e Alberto Maranhão.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo Estado do Rio Grande do Norte os Srs. José Augusto Bezerra de Medeiros, Juvenal Lamartine de Faria, Francisco Pinheiro de Almeida Castro e Alberto Maranhão.

Acha-se sobre a mesa o seguinte

REQUERIMENTO DE URGENCIA

N. 3

Requerimento urgencia para immediata votação dos pareceres n. 3, de 1921, reconhecendo Deputado pelo Estado da Parahyba, e 11, 12 e 13, de 1921, reconhecendo Deputados pelo Estado de Pernambuco.

Approvado.

Em 19 de abril de 1921. — *Veiga Miranda*.

O Sr. Presidente — Em consequencia do voto da Camara, vou submeter a votos os pareceres ns. 3, 11, 12 e 13, de 1921.

Votação do parecer n. 3, de 1921, reconhecendo Deputados pelo Estado da Parahyba os Srs. Manoel Tavares Cavalcante, Octacilio de Albuquerque, Claudio Oscar Soares, Ascendino Carneiro da Cunha e Simeão dos Santos Leal.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do

PARECER

N. 3 — 1921

1º, que sejam aprovadas todas as eleições realizadas a 20 de fevereiro do corrente, no Estado da Parahyba, para Deputados Federaes, na legislatura de 1921 a 1923;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo mesmo Estado os Srs. Manoel Tavares Cavalcante, Octacilio de Albuquerque, Claudio Oscar Soares, Ascendino Carneiro da Cunha e Antonio Simeão dos Santos Leal.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo Estado da Parahyba, os Srs. Manoel Tavares Cavalcante, Octacilio de Albuquerque, Claudio Oscar Soares, Ascendino Carneiro da Cunha e Antonio Simeão dos Santos Leal.

Votação do parecer n. 11, de 1921, reconhecendo Deputados pelo 1º districto de Pernambuco, os Srs. João Elysio de Castro Fonseca, Emygdio Dantas Barreto, Joaquim Dias Bandeira de Mello, Manoel Gouveia de Barros, Jader de Andrade e Eduardo Rodrigues Tavares de Mello.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do

PARECER

N. 11 — 1921

1º, que sejam aprovadas as mesmas eleições;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados os Srs. Dr. João Elysio de Castro Fonseca, marechal Emygdio Dantas Barreto, Dr. Joaquim Dias Bandeira de Mello, Dr. Manoel Gouvêa de Barros, Jader de Andrade e Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 1º districto do Estado de Pernambuco, os Srs. João Elysio de Castro Fonseca, Emygdio Dantas Barreto, Joaquim Dias Bandeira de Mello, Manoel Gouvêa de Barros, Jader de Andrade e Eduardo Rodrigues Tavares de Mello.

Votação do parecer n. 12, de 1921, reconhecendo Deputados pelo 2º districto do Estado de Pernambuco, os Srs. Estacio de Albuquerque Coimbra, Luiz Correia de Brito, Manoel Alexandrino da Rocha, Luiz Cedro Carneiro Leão, Manoel Francisco de Souza Filho e Antonio José da Costa Ribeiro.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do

PARECER

N. 12 — 1921

1º, sejam aprovadas pela Camara as eleições realizadas no 2º districto de Pernambuco;

2º, sejam proclamados eleitos os seguintes candidatos:

1. Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, com 7.234 votos.
2. Dr. Luiz Correia de Brito, com 7.207 votos.
3. Dr. Manoel Alexandrino da Rocha, com 7.195 votos.
4. Dr. Luiz Cedro Carneiro Leão, com 7.095 votos.
5. Dr. Manoel Francisco de Souza Filho, com 7.026 votos.
6. Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, com 6.966 votos.

Os demais candidatos não alcançaram votação apreciavel, não havendo qualquer dellas attingido a uma centena de suffragios. Nenhum compareceu a esta Commissão como contestante.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 2º districto do Estado de Pernambuco, os Srs. Estacio de Albuquerque Coimbra, Luiz Correia de Brito, Manoel Alexandrino da Rocha, Luiz Cedro Carneiro Leão, Manoel Francisco de Souza Filho e Antonio José da Costa Ribeiro.

Votação do parecer n. 13, de 1921, reconhecendo Deputados pelo 3º districto do Estado de Pernambuco, os Srs. Francisco Pessoa de Queiroz, Antonio Vicente de Andrade Bezerra, Julio de Mello, José Gonçalves Maia e Antonio Austregesillo Rodrigues Lima.

Approvadas successivamente as seguintes conclusões do

PARECER

N. 13 — 1921

1º, que sejam as referidas eleições approvadas pela Camara;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo mesmo districto, os Srs.:

Dr. Francisco Pessoa de Queiroz, com 9.183 votos.

Dr. Antonio Vicente de Andrade Bezerra, com 8.824 votos.

Dr. Julio de Mello, com 8.749 votos.

Dr. José Gonçalves Maia, com 8.748 votos.

Dr. Antonio Austregesilo Rodrigues Lima, com 8.731 votos.

O Sr. Presidente — Proclamo Deputados pelo 3º districto do Estado de Pernambuco, os Srs. Francisco Pessoa de Queiroz, Antonio Vicente de Andrade Bezerra, Julio de Mello, José Gonçalves Maia e Antonio Austregesilo Rodrigues Lima.

Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão, convidando os Srs. Deputados e candidatos a comparecerem, amanhã, á hora regimental, para o proseguimento dos trabalhos preparatórios.

Levanta-se a sessão ás 13 horas e 40 minutos.

Reproduzem-se por terem sido publicados com incorrecções os seguintes pareceres

PARECERES

N. 2 — 1921

Reconhece Deputados pelo Estado do Rio Grande do Norte os Srs. José Augusto Bezerra de Medeiros, Juvenal Lamartine de Faria, Francisco Pinheiro de Almeida Castro e Alberto Maranhão

Constituindo o Estado do Rio Grande do Norte um unico districto eleitoral, enviou á Camara, nas eleições realizadas a 20 de fevereiro, 42 livros de actas dentre os 37 municipios em que se acha dividido. Além desses livros, deram entrada na Secretaria da Camara 25 boletins e 35 telegrammas, consignando resultados de votação.

Os livros destinados ás actas e remetidos á Camara pela Junta Apuradora estão devidamente rubricados pelo Juiz Federal e pelos Juizes de Direito das respectivas comarcas.

O processo eleitoral correu sem nenhum protesto em todos os municipios; nenhuma reclamação foi presente á Junta Apuradora, que iniciou e concluiu os seus trabalhos em 22 de março.

Dos mappas organizados pela Secretaria consta que ha irregularidades em certas eleições, como no municipio de Caicó, onde a lista de eleitores, em numero de 904, é absolutamente lie um só punho.

Não tendo havido, porém, como ficou dito, nenhum protesto perante a Junta Apuradora, e, além disto, não tendo sido offorecida á Camara ou a esta Comissão de Inquerito, nenhuma reclamação ou contestação ás eleições do Rio Grande do Norte, onde obtiveram votos os senhores:

Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros 8.862

Dr. Juvenal Lamartine de Faria 8.069

Dr. Francisco Pinheiro de Almeida Castro 8.477

Dr. Alberto Maranhão 6.816

é a Primeira Comissão de Inquerito de parecer:

1º, que, excepto as do municipio de Caicó, sejam approvadas todas as eleições realizadas no Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de fevereiro de 1921, para Deputados ao Congresso Nacional;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo Estado do Rio Grande do Norte, os Srs.: José Augusto Bezerra de Medeiros, Juvenal Lamartine de Faria, Francisco Pinheiro de Almeida Castro e Alberto Maranhão.

Sala da Primeira Comissão de Inquerito, 18 de abril de 1921. — Raymundo de Miranda, presidente e relator. — José Alvaro Cora. — Honorio Pimentel. — Serapiao Marques. — João Mangabeira.

PARECER

N. 5 — 1921

Reconhece Deputados pelo 2º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Francisco Soares Peixoto de Moura, Cornelio Vaz de Mello, Olyntho Maximo de Magalhães, Landulpho Machado de Magalhães, José Bonifacio de Andrada e Silva e Antonio Carlos Ribeiro de Andrada

A 5ª Comissão de Inquerito não recebeu nenhum protesto ou reclamação sobre as eleições do 2º districto do Estado de Minas Geraes, tendo assim, em obediencia ao § 1º do art. 92 do Regimento Interno da Camara, de lavrar seu parecer, de accordo com os documentos presentes á Comissão.

Do estudo desses documentos, 190 livros, telegrammas, boletins e acta da apuração geral, feita pela Junta Apuradora, reunida em Belo Horizonte, verifica-se que foram votados os candidatos: Dr. Francisco Soares Peixoto de Moura, com 23.556 votos; Dr. Cornelio Vaz de Mello, com 21.388 votos, e 28 em separado; Dr. Olyntho Maximo de Magalhães, com 20.037 votos, e dous em separado; Dr. Landulpho Machado de Magalhães, com 19.068 votos; Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva, com 18.252 votos; Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, com 17.024 votos; Dr. Americo Pereira Lopes, com 5.765 votos; Dr. Mauricio Paiva de Lacerda, com 1.748 votos, e diversos outros candidatos com 217 votos.

Aquella junta, que não recebera reclamação ou contestação sobre o pleito, diplomou os seis primeiros candidatos mais votados.

A 5ª Comissão de Inquerito é, pois, de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no 2º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes, no dia 20 de fevereiro ultimo;

2º, que, em consequencia, sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 2º districto do Estado de Minas Geraes os seis candidatos que obtiveram maior votação: Dr. Francisco Soares Peixoto de Moura, Dr. Cornelio Vaz de Mello, Dr. Olyntho Maximo de Magalhães, Dr. Landulpho Machado de Magalhães, Dr. José Bonifacio de Andrada e Silva e Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

Sala das Comissões 18 de abril de 1921. — Salles Filho, Presidente. — Eduardo Tavares, Relator. — Godofredo Maciel. — Clementino Fraga. — Carvalho Neto.

N. 9 — 1921

Reconhece Deputados pelo 6º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Waldomiro de Barros Magalhães, Garibaldi de Castro e Mello, Francisco Luiz da Silva Campos, Alao Prata Soares e Fidelis Reis.

Perante a 5ª Comissão de Inquerito, como succedeu com a Junta Apuradora, reunida em Belo Horizonte, não foram apresentadas contestações ou reclamações relativamente ás eleições federaes de 20 de fevereiro ultimo, no 6º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes, pelo que tem esta Comissão de dar parecer de accordo com os documentos presentes, como manda o Regimento Interno no § 1º do artigo 92.

Examinados esses documentos, verificada a regularidade do pleito, pelo mappa organizado, de accordo com os 137 livros remetidos á Secretaria da Camara, foram mais votados os candidatos: Dr. Waldomiro de Barros Magalhães, 12.493 votos e 81 em separado; Dr. Garibaldi de Castro Mello, 11.592 votos e 79 em separado; Dr. Francisco Luiz da Silva Campos, 11.302 votos e 80 em separado; Dr. Alao Prata Soares, 10.977 votos e 76 em separado; diversos outros candidatos 338 votos.

A 5ª Comissão de Inquerito offerece á consideração da Camara dos Deputados as seguintes conclusões:

Primeira — Que sejam approvadas as eleições realizadas no dia 20 de fevereiro ultimo no 6º districto eleitoral de Minas Geraes.

Segundo — Que, consequentemente, sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 6º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes os Srs. Dr. Waldomiro de Barros Magalhães, Dr. Garibaldi de Castro Mello, Dr. Francisco Luiz da Silva Campos, Alao Prata Soares e Dr. Fidelis Reis.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1921. — Clementino Fraga, Relator. — Salles Filho. — Carvalho Neto. — Eduardo Tavares. — Godofredo Maciel.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 41 — Sessão ordinaria em 13 de abril de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão e Leonel Filho e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Deixou de comparecer o Sr. ministro Jesuino Cardoso, por motivo justificado.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 623, 642 e 1.052, de 18 de fevereiro, e 9 de março ultimos, pagamentos das quantias de 850\$, 9.000\$ e 4.223\$100, a diversos, de fornecimentos;

N. 3.423, de 4 de agosto do anno passado, distribuição do credito de réis 34.830\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, por conta do decreto n. 14.097, de 15 de março do anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

N. 827, de 1 de março proximo findo, de 109\$335 à Companhia Leopoldina de transportes — O Tribunal recusou o registro á despesa, pelos motivos da que trata o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 336\$433 a Pedro de Castro Samico, de 130\$980 ouro e 99\$910 papel a Mappin Webb, de 62\$100 a Aureliano Colônia e de 27\$5170 a Carlos Augusto Coelho, de diferença de vencimentos e restituições;

De 600\$ a J. L. Costa & Comp., de 375\$ a F. R. Moreira & Comp., de 160\$ a The Ault & Wibrow, Brasil Company, de 236\$ a J. L. Costa & Comp., e de 230\$ á mesma firma, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatística Commercial, á Caixa de Amortização, á Casa da Moeda e á Directoria do Patrimonio Nacional;

De 100\$500 a Calderario Millão & Comp., de 453\$600 á Companhia Leopoldina, de 143\$902 a José Feliciano da Silveira, de 1.346\$995 a João José Moreira, de 129\$900 e 95\$700 á Companhia Leopoldina, de 319\$500 a Manoel Ferreira, de 200\$116 a Alexandre Ribeiro & Comp., e de 833\$800 á Companhia Leopoldina, de divida de exercicios findos e relacionadas.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos de que se trata.

De 355\$552 a Affonso de Moraes Gomes, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido a mesma liquidada em importância menor que a devida.

De distribuição de creditos:

De 58\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Minas Geraes, de 758\$155 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, por conta das verbas 20^a e 28^a. — O Tribunal ordenou o registro das citadas distribuições de creditos.

Representação do segundo escripturário da Directoria Geral de Contabilidade

de Publica, Eugenio Pourchet, referente á escripturação e registro do deposito da quantia de 40.000:000\$, feito pela Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Bresilienne na Caisse Commerciale et Industrielle de Paris. — O Tribunal ordenou o registro.

O Sr. ministro Alfredo Valladão proferiu o seguinte voto:

"Votei, tambem, pelo registro, em obediencia á clausula 52 do contracto registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão das Camaras Reunidas do dia 25 de junho de 1920, mas com ressalva da opinião sustentada no voto que então proferi, pela recusa de registro ao mesmo contracto, e entre outros motivos, precisamente, pela existencia de tal clausula."

De isenção de direito para diversos artigos e materiaes importados pelos abaixo mencionados:

Pela S. Paulo Railway Company, conforme officio n. 555, de 29 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal em São Paulo;

Pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro, conforme officio n. 413, de 26 de outubro de 1920, da mesma Delegacia Fiscal.

O Tribunal foi de parecer que os materiaes estão sujeitos á taxa de 10 % ad valorem.

Pela Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, conforme officio n. 465, de 13 de novembro ultimo daquela Delegacia Fiscal. — O material foi considerado sujeito á taxa de 8 % ad valorem.

Por Xavier, Oliveira & Comp., conforme officio n. 298, de 17 de maio do anno passado, da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Considerou-se o material sujeito á taxa de 4 % ad valorem.

Por Amerigo Meira & Comp., conforme officio n. 150, de 20 de janeiro do corrente anno da Alfandega do Rio de Janeiro;

Por Machado & Passarelli, pelo *Diário Alemão*, pelo *Il Piccolo* e pelos *Grandes Molinos «Gambas»*, conforme officios ns. 404, de 23 de outubro ultimo, 500, de 6 de dezembro do anno passado, 111, de 26 de fevereiro deste anno e 190, de 9 de março findo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo.

O Tribunal foi de parecer, que podem ser legalmente concedida as isenções solicitadas.

Pela Companhia Geral de Melhoramentos de Pernambuco, conforme officio n. 131, de 12 de março do anno passado, da Delegacia Fiscal do Estado de Pernambuco. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser attendido o pedido, por não ter havido o exame pericial a que se referiu o mesmo Tribunal em seu parecer anterior.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

Ns. 289, 41, 80, 102, 124, 123, 144, 175, 772, 843, 845, 234, 1.105, 1.215, 354 e 1.264, de 28 de dezembro do anno passado, 6, 19, 21, 25, 26 e 31 de janeiro ultimo, 7, 21, e 28 de fevereiro proximo passado, 1, 10, 23, 24 e 26 de março deste anno, pagamentos das quantias de 912, 3:851\$200, 3:970\$, 1:102\$720, 159\$460, 55\$853, 27\$679, 12\$253, 109\$200, 9:926\$300, 7:19\$500, 124\$208, 674\$300, 3:178\$, 67:665\$793 e 4:419\$ a diversos, de fornecimentos, transportes e serviços prestados.

N. 222, de 10 de dezembro do anno passado, distribuição de creditos na importância total de 11:625\$ a diversas delegacias fiscaes, por conta do decreto n. 14.410, de 13 de novembro ultimo.

N. 210, de 8 do citado mez, distribuição do credito de 780\$ á Delegacia

Fiscal em Matto Grosso, por conta do decreto n. 14.413, de 13 de outubro do anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

N. 1.004, de 10 de março findo, pagamento da quantia de 250\$ á Emilia da Gama Guaciaba Gomes, de serviços dactylographicos prestados em fevereiro no Gabinete do Sr. ministro da Justiça. — Recusou-se registro á despesa, visto dever a mesma correr á conta do exercicio de 1921.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 203, 497, 666, 686, 693, 705, 813 e 950, de 10 e 26 de fevereiro ultimo, 9, 18 e 29 de março findo, pagamento das quantias de 389\$980, 125\$, 1:020\$, 1:996\$430, 12:992\$200, 30\$100, 999\$940 e 40:670\$978 a diversos, de serviços prestados, fornecimentos e gratificações. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 631, 613, 1.016, 1.170 e 1.264, de 18 de fevereiro e 2, 17 e 22 de março findo, pagamento das quantias de 38\$400, 26\$500, 5:673\$, 803\$ e 12:600\$, a diversos, de fornecimentos, diarias e subvenção. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 183\$ a Argemiro Micando Soares, de 118\$ a Antonio Raymundo do Nascimento, 801\$, 16\$100 e 135\$600 á Companhia Leopoldina, de 1:140\$267 a Soares Lavrador & Comp., de 263\$200 a João de Albuquerque Maranhão, de 363\$500 a Martiniano Alves, de réis 1:409\$100 a Augusto Dias de Oliveira, de 680\$ a José Domingues Pereira, de 690\$660 a Virgilio Macod, de 207\$200 a Augusto Dias de Oliveira, de 10:500\$ a Manoel Franco de Bueno Prado e de 143\$902 a Contalicio Passos da Silva, de dividas do exercicios findos e relacionadas;

De 665\$ a Arlindo de Oliveira Siqueira, de 288\$ ao pessoal da Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, de 1:080\$ a Jorge Dutra da Fonseca e de 318\$600 a Joaquim José Antunes, de indenização, diarias e restituição;

De 35\$ á Casa Pratt e de 100\$ ao porteiro da Recebedoria do Distrito Federal, de fornecimentos ao Tribunal de Contas e auxilio para aluguel de casa.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De distribuição de creditos:

De 3:624\$474 á Delegacia Fiscal em S. Paulo e de 2:538\$691 e 2:519\$007 á Alfandega da Capital, por conta das verbas 17^a e 29^a. — Foi ordenado o registro das citadas distribuições.

De 450\$850, ouro, e 368\$980, papel, á Alfandega desta Capital, por conta da verba 19^a. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, por ser illegal, visto como a importação da mercadoria não foi feita directamento.

De isenção de direitos, para artigos e materiaes importados dos abaixo mencionados:

Por Williams & Comp., conforme officio n. 36, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 21 de janeiro deste

anno. — O Tribunal foi de parecer que o material está sujeito á taxa de 4 % *ad valorem*.

Pela Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, conforme officio n. 154, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 9 de agosto de 1919. — Considerou-se o material sujeito á taxa de 6 % *ad valorem*.

Pela Companhia Paulista Estrada de Ferro, conforme officio n. 542, de 24 de dezembro ultimo da Delegacia Fiscal em S. Paulo. — O material está sujeito á taxa de 10 % *ad valorem*.

Pela Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, conforme officio n. 20, de 12 de janeiro, deste anno, da Delegacia Fiscal em S. Paulo;

Pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro, conforme officio n. 515, de 13 de dezembro do anno passado, da citada Delegacia Fiscal;

E pela Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, conforme officio n. 305, da Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, de 5 de novembro de 1920. — Considerou-se os materiais sujeitos á taxa de sete réis por kilo.

Pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro, conforme officio n. 304, de 6 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo;

Pelo o jornal *S. Paulo Sportivo*, conforme officio n. 36, de 20 de janeiro deste anno, da mesma delegacia fiscal;

E pelo jornal *Estado de S. Paulo*, conforme officio n. 151, de 26 de fevereiro ultimo, da dita delegacia fiscal.

O Tribunal foi de parecer que podem ser legalmente concedidas as isenções solicitadas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 167, de 21 de março findo, distribuição do credito de 43\$920 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 10^a. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 144, 285, 1 e 198, 27, 87, 113, 150, 159, 167, 588, 206, 803, 248 e 1.443. De 22 de novembro, 18 e 24 de dezembro, 4, 8, 19, 24 e 31 de janeiro, 2, 9, 18 e 23 de fevereiro, 5 de março e 6 de abril corrente, pagamentos das quantias de 9\$600, 2:925\$, 3:561\$250, 4:022\$160, 289\$, 31\$143, 2:231\$200, 1:796\$126, 9\$190, 21:880\$, 2:400\$, 58\$750, 399\$091, 537\$ e 49:206\$193 a diversos, de fornecimentos, diferença de vencimentos, vencimentos e serviços prestados.

N. 651, de 12 de fevereiro ultimo, distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Piauí, do credito de 3:480\$, por conta da verba 12^a.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 392, de 2 de fevereiro findo, pagamento de 2 19.585-0-0 e francos 89.748,00, provenientes do augmento do custo do material e mão de obra na construção do tender *Ceará*, e, hem assim, dos juros de 10 % sobre a importância de F. 190.297,05, a contar de 5 de outubro de 1915 a 31 de maio de 1919. — O Tribunal recusou registro á despesa, porque além de não estar comprovada, a requisição é feita em especie differente da do credito á que a mesma despesa foi levada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 300, 360, 658, 659, 679, 687, 757, 765, 795, 844, 874, 934 e 968, de 10 e

15 de fevereiro, 9, 14, 16, 18, 23, 28 e 31 de março deste anno, pagamento das quantias de 308, 3:850\$, 33\$400, 1:288\$, 804\$980, 3:227\$640, 34:462\$764, 8:000\$, 2:220\$880, 620\$, 48:160\$, 51:317\$131 e 25:993\$500, a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 185, de 27 de janeiro ultimo, pagamento da quantia de 492\$, a Borlido Maia & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920. — O Tribunal recusou registro á despesa por impropriedade de classificação.

Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 633, 640, 664, 676 e 976, de 18 e 19 de fevereiro e 3 de março ultimos, pagamento de 370\$, a Moreno Borlido & Comp., de 733\$400 idem, de 111\$764 a Sylvio Pacheco de Oliveira, de 110\$ a Moacyr Alves de Souza e de 2:465\$700 a G. Guida & Comp., de fornecimentos e gratificações por serviços extraordinarios. — O Tribunal ordenou o registro desses pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De vacamento:

De 351\$033, ao Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha, de 5:137\$610, a diversos funcionarios do Thesouro, Tribunal de Contas e Caixa de Amortização, de 287\$353 a Pedro de Castro Samico, de 565\$300 a J. L. Costa & Comp., de 121\$500 idem, de 301\$180 a diversos, de 823\$900 a Villas Boas & Comp., de 374\$900 a J. L. Costa & Comp., de 107\$300 idem, de 39\$600 a Arthur Teixeira de Carvalho, de 826\$759 a José de Lima, de 1:820\$700 a Manoel Ferreira, de 1:579\$600 a Imprensa Nacional, de 170\$ a Alexandra Ribeiro & Comp., de 15\$200 a The Leopoldina Railway Company, Ltd., de 260\$300 idem, de 600\$ a Arthur Ferreira Lobo, de 213\$500 a Antonio Pedro Rolim, de 980\$400 a The Leopoldina Railway Company, Ltd., de 336\$200 idem, de 15\$525 a Brazilianische Elektricitäts Gesellschaft, de 771\$872 a Sansão Baptista, de 180\$300 á Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parahyba e de 67\$741 a Anna Adelaide Nobre do Canto, de substituições, diferença de vencimentos, fornecimentos, restituição, gratificação adicional e dividas de exercicios findos e relacionadas.

O Tribunal ordenou o registro desses pagamentos.

De isenções de direitos:

Pretendidas pelos abaixo mencionados para diversos artigos e materiais importados em 1920 e 1921:

Pelo *Correio Paulistano*, conforme officio n. 368, da Delegacia Fiscal em São Paulo, de 7 de outubro do anno passado;

Pelo *Il Piccolo*, conforme officio numero 150, de 20 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo;

Pelo *L'Italiano*, consoante officio numero 138, de 20 de fevereiro ultimo, da mesma delegacia;

Pelo *Diario Official do Estado de São Paulo*, conforme officio da Delegacia Fiscal do mesmo Estado, de 11 de janeiro deste anno;

Pela Booth & Comp., (London) Ltd., conforme officio n. 3, de 9 de fevereiro deste anno, da Delegacia Fiscal no Ceará.

O Tribunal considerou legais essas isenções.

Pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro, de conformidade com o officio n. 516, de 13 de dezembro do anno passado, da Delegacia Fiscal em S. Paulo;

Pela Companhia de Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, de accordo com o officio n. 253, de 16 de outubro de 1920, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul.

O Tribunal considerou o material sujeito á taxa de dous réis por kilo.

Pela Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, conforme officio n. 704, de 15 de abril do anno passado, da Alfandega desta Capital;

Pela Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, consoante officio n. 568, de 31 de dezembro ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo.

O Tribunal considerou o material sujeito á taxa de 6 % e 8 % *ad valorem* respectivamente.

Por Xavier, Oliveira & Comp., conforme officio n. 99, de 4 de março de anno passado da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — O Tribunal resolveu manter o seu parecer anterior, por isso que não foi feito, devidamente, o exame pericial.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 213, 134, 225, 60, 270, 105 (Saude Publica), 199, 203, 233, 311, (Saude Publica) e 1.180, de 8 de dezembro, 20 de novembro e 10 de dezembro de 1920, 14, 19 e 22 de janeiro, 16 e 17 de fevereiro, 16 e 17 de fevereiro, 1, 17 e 21 de março deste anno, pagamento de 2:537\$500, a diversos, de 96\$300 a Gilberto Savão, de 256\$800 a José de Souza Braga, de 372\$700 a Comissão Rockefeller, de 1:128\$601 a Société Anonyme du Gaz, de 9:999\$790, a diversos, de 472\$ a Pradô Peixoto, Comp., de 2:65\$180 a Société Anonyme du Gaz, de 1:314\$900 a Albino de Freitas, de 470\$ ao Dr. José Bonifacio P. da Costa e outros, e de réis 1:360\$800 a Gomes Pereira e outros, de fornecimentos, tratamento de animaes e diarias de alimentação.

Ns. 619 e 237, (Saude Publica) de 11 de fevereiro e 2 de março ultimos, distribuição dos creditos de 320\$ e 210\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 12^a e do decreto n. 14.410, de 13 de outubro tudo de 1920.

O Tribunal ordenou o registro desses pagamentos e distribuição de creditos.

N. 98, de 20 de janeiro ultimo, annullação da importancia de 4:746\$666 na Delegacia Fiscal em Matto Grosso e distribuição de igual quantia ao Thesouro Nacional, por conta da verba 21^a de 1920, para pagamento ao Dr. José Carlos da Silva Pereira. — O Tribunal ordenou o registro mediante a competente annullação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 576, 661, 689, 694, 937 e 1.018, de 28 de fevereiro, 9 e 28 de março, 5 de abril ultimos, pagamentos de 15\$ á Brazilianische Elektricitäts Gesellschaft, de 70\$ a Villas Boas & Comp., de 130\$ a Antonio Affonso Cardoso, de 112\$ a Hirne & Comp., de 1:500\$ a Paulo Marques de Faria, Mario de Almeida Goulart e Pericles Pinheiro e de 600\$ a Alberto Biolchini, de trabalhos executados fornecimentos, aluguel de uma pedreira e serviços extraordinarios. — O Tribunal ordenou o registro desses pagamentos.

N. 287, de 10 de fevereiro ultimo, pagamento de 3:258\$ a M. S. Lino, de serviços executados no anno passado em proveito da Estrada de Ferro Therzopolis, por conta da verba 6^a, de 1920. —

O Tribunal recusou registro á despeza pelos fundamentos a que allude o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findo os trabalhos e designou o dia 15 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 195 processos, sendo:

De ordem de pagamento:	
Com despacho de registro.....	159
Com despacho de recusa de registro	7
De isenções de direito:	
Julgados legais	43
Julgados ilegales	2
Com redução de taxa	44
Total.....	195

Acta n. 42 — Sessão ordinaria em 15 de abril de 1921 — Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares; representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrade; secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão e Leonel Filho e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:
Ns. 674, 1.541 e 1.677, de 19 de fevereiro ultimo, 5 e 11 do corrente, pagamentos das quantias de 2:863\$, 4:122\$500 e 3:000\$ a diversos, de indemnização, fornecimentos e ajuda de custo.

— Foi ordenado o registro.

N. 3.863, de 8 de setembro do anno passado, distribuição do credito de 12:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, por conta do decreto n. 14.097, de 15 de março de 1920. — O Tribunal recusou registro á despeza, a ser effectuada por conta do referido credito, por não estar devidamente comprovada, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 30\$200 a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, de 300\$ a Augusto Deodato de Rezende, de 226\$451 a José Machado, de 37\$220 a Ramiro M. Costa & Filhos, de 1:918\$517 a Apolinario Gomes Martins, de 3:563\$700 a João Tramontin e de 175\$ á Companhia Telephonica, de dividas de exercicios findos e relacionadas;

De 6:776\$200, 3:440\$, 3:179\$ e 2:971\$300 a J. L. Costa & Comp. de fornecimentos ao Tribunal de Contas, Thesouro Nacional e Alfandega da Capital;

De 2:400\$ e 426\$664 a Maria Rosa Hervet de Sá Ferreira, de 42:828\$064 a João Lopes Ferreira Pinto, de 1:948\$709 e 633\$330 a Juvencio José Ramos, de 414\$838 a Turibia Maria Lessa, de 4:400\$ e 568\$278 a Ilka Thompson, de 1:333\$332 e 5:848\$730 a Francisco Joaquim Telles Filho, de 1:044\$444 a Henriqueta Pereira de Cerqueira, de 199\$992 e 387\$63 a Julia Adelina de Souza Camões, de 259\$677 a Benedicta Corrêa Gonzaga e outros, de 1:879\$310 e 5:870\$967 a Julia Pereira Jorge Peixoto e outros, de 800\$ e 1:073\$332 a D. Maria Delnhina Beron e outros e de 300\$ e 2:160\$203 a Elisa Barreto Graça e outros, de pen-

sões de montepio, vencimentos de inactividade e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 15:612\$857 a Bernardo Piquet Carneiro, de vencimentos de inactividade. — O Tribunal ordenou que baixe o processo á Segunda Directoria para a devida classificação da despeza.

De 500\$ e 797\$682 a Maria Rosa de Lima Dias e outros, de pensão de montepio e dividas de exercicios findos. — O Tribunal recusou registro á despeza de que se trata, pelos fundamentos a que allude o parecer da Segunda Directoria.

De 1:640\$ a Gaspar Guimarães Junior, de dividas de exercicios findos. — Foi convertido em diligencia o julgamento, para o fim de ser junto a este o processo a que se refere a informação do funcionario.

De distribuição de creditos:
De 8:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 32°. — Foi ordenado o registro.

De 440\$ á Alfandega da Capital, por conta da verba 34°. — O Tribunal recusou registro á despeza, por impropriedade de sua classificação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 17, 5.240, 30, 954, 1.102, 1.090, 298, 310 e 1.343, de 8 de outubro e 10 de dezembro do anno passado, 6 de janeiro ultimo, 5, 16, 17 e 31 de março findo, pagamentos das quantias de 956\$100, 120\$, 313\$, 4\$200, 50\$, 93\$, 1:272\$100, 1:000\$ e 31:350\$ a diversos, de fornecimentos, diferenças de vencimentos, serviços prestados e aluguel de casa.

Ns. 108, 410 e 1.492, de 22 de janeiro ultimo e 9 do corrente, distribuição dos creditos de 11:133\$600, 36:238\$610 e 102\$720 ás Delegacias Fiscaes nos Estados da Parahyba e de Alagoas e ao Thesouro Nacional, por conta do decreto n. 14.366, de 17 de setembro de 1920 e da verba 32° de 1921. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 780, 33, 989 e 1.009, de 16 e 23 de março findo, 2 e 5 do corrente, pagamentos de 4:406\$250, 72:829\$, 72:898\$103 e 250\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e medição provisoria de trabalhos executados na Estrada de Ferro de Mariá. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 423, 958 e 1.652, de 2 de fevereiro, 5 de março e 11 de abril deste anno, pagamento das quantias de 5:250\$, 160\$ e 68:919\$463, a diversos, de premio pelo plantio de eucalyptus, diarias e gratificação. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 50\$ a Kival da Cunha Medina, de 324\$780 a Nicola Scaffa, de 591\$500 a Eurique Spagno, de 100\$ a Antonio Hilario, de 3:328\$387 a Manoel Joaquim Mano, de 3:540\$426 a José Moraes, de 328\$980 a Placido dos Santos Pereira, de 133\$980 a Pedro Borges, e de 6:324\$400 a J. L. Costa & Comp. de dividas de exercicios findos e relacionadas e de

fornecimentos ao Thesouro Nacional. — Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

De distribuição do credito de 334\$674 á Alfandega da capital, por conta da verba 31°. — Registrou-se.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 749, de 27 de agosto, do anno passado, distribuição do credito de 150\$127 á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, por conta da verba 30° de 1921. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 5.406, (5.140 e 155), (264 e 168), 229, 901, 924, 1.060, 282, 1.429, 1.430, 1.444 e 1.494, de 24 de dezembro do anno passado, 21 do mesmo mez, 6 de fevereiro ultimo, 2, 3, 14 e 15 de março findo e 5, 6, 9 do corrente, pagamentos das quantias de 149\$830, 1:600\$, 34:644\$417, 276:000\$, 77\$000, 775\$130, 41:053\$200, 239\$680, 100\$, 4:200\$, 200\$ e 300\$, a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa, indemnização, diferença de vencimentos e gratificação;

Ns. 912 e 1.359, de 3 e 31 de março findo, distribuição dos creditos de réis 54:733\$666 e 10:000\$ ao Thesouro e á Delegacia do Estado do Pará, por conta das verbas 23° e 38° de 1921.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 911 e 1.211, de 12 de março e 8 do corrente, pagamento das quantias de 250\$ e 921\$500 a diversos, por serviços prestados. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 403, 846, 945, 988, 1.033 e 1.064, de 18 de fevereiro ultimo, 18 e 29 de março findo, 2, 7 e 8 do corrente, pagamentos das quantias de 35\$, 26\$, 768\$, 2:266\$670, 53:258\$780 e 231:560\$398 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e substituição. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 803, de 1 de março findo, pagamento de 107\$400 a Joaquim Silverio da Costa, de indemnização. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 2:759\$130 a Moellman & Filhos, de 52\$240 a Firmino Fontes, de 444\$193 a José de Oliveira, de 3:450\$ á Sociedade Luz Electrica Jaguareense, de 213\$500 a Astrogildo de Azevedo Ramos, de 600\$ a Ignacio Constano, de 1:800\$ e 2:180\$ a Maria Philiomena da Silva, de réis 16:008\$900 a J. de Castro Ramos e outros e de 6:091\$500 e 3:261\$400 a J. L. Costa & Comp., de dividas de exercicios findos e relacionadas, pensões de montepio e fornecimentos á Alfandega da Capital e ao Thesouro Nacional. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 1:510\$ ao pessoal que guarnece o Palacio Guanabara, de vencimentos em março findo. — O Tribunal recusou registro á despeza, por não constar o motivo do augmento do salario de que trata o parecer.

De distribuição de creditos:
De 12:856\$ e 24:174\$ á Alfandega da Capital, por conta de diversas consignações da verba 17° de 1921. — O Tribu-

nal ordenou que se devolva o processo á directoria, para que a mesma informe em face da tabella em exame, a que se refere o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 5.239, 527, 844, 1.001, 1.029, 1.100, 301, 1.291, 1.337 e 1.457, de 10 de dezembro do anno passado, 5 e 28 de fevereiro ultimo, 10, 12, 16, 17, 29 e 31 de março findo e 7 de abril corrente, pagamentos de 300\$, 5:000\$, 187\$310, 128\$571, 120\$, 151\$200, 1:000\$, 9:180\$, 8:485\$714 e 848\$ a diversos, de auxilio para aluguel de casa, quota de subvenção, fornecimentos, serviços prestados e gratificações:

Ns. 198, 107, 109, 231, 870, 913 e 915, de 13 de janeiro, 22, do mesmo mez, 28 de fevereiro findo, e 3 de março deste anno, distribuição dos creditos de réis 1:500\$ (ouro), 4:337\$, 72:223\$319, 720\$, 2:400\$, 12:218\$666 e 17:610\$666 á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres e ás delegacias fiscaes nos Estados do Rio Grande do Sul, Pernambuco, Paraná e S. Paulo, por conta das verbas 24°, 21°, 36° e 23°, e do decreto n. 14.366, de 17 de setembro do anno passado. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuições dos creditos.

Ministerio da Marinha

Aviso n. 845, de 8 de março ultimo, distribuição do credito de 180\$093 á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, por conta da verba 29°. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Avisos ns. 734, 883 e 900, de 16, 23 e 24 de março findo, pagamentos das quantias de 23:995\$250, 20:334\$964 e 300\$, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 18 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supracitada sessão foram julgados 118 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	111
Idem de recusa de registro.....	4
Com julgamento convertido em diligencia.....	3

Total..... 118

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

HADEAS-CORPUS

Tratando-se de prisão determinada por um organ do poder judiciario estadual, não é licito intervir o juiz federal, principalmente não se havendo verificado a existencia de crime de jurisdição federal ou contra funcionarios da União. (Aplicação da Constituição Federal, art. 60 a, e lei n. 221, de 1894, art. 23.)

N. 5.509. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de habeas-corpus, em que o Dr. juiz federal na secção do Estado do Ceará, recorreu ex-officio da decisão que concedeu ordem impetrada em favor do paciente Roldão Alves Feitosa, preso preventivamente por ordem do Dr. Alfredo Bittencourt Barbosa, juiz de direito da comarca de Assaré, como responsável pelo assassinato de Lindolpho Araripe da Cunha Prata, ocorrido no termo de Soure, comarca de Fortaleza, accordam em dar provimento ao mesmo recurso para annullarem a decisão recorrida pela manifesta incompetencia do juiz que a proferiu, porquanto, tratando-se de prisão determinada por um organ do poder judiciario estadual não era licito intervir o juiz federal, principalmente não se havendo verificado a existencia de crime de jurisdição federal ou contra funcionarios da União (art. 23 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894).

E' verdade que se procurou justificar a competencia do juiz recorrido com o dispositivo no art. 60, letra a) da Constituição Federal.

Mas, o que estabelece este dispositivo constitucional, confirmado pela jurisprudencia do Supremo Tribunal, é que a competencia da justiça da União só se firma, quando a Constituição da Republica é o fundamento directo e unico da acção, da causa ou do processo.

Si com a Constituição do paiz, outra lei qualquer do Estado, constitucional ou secundaria, é tambem invocada para fundamentar o pedido, como na hypothese se deu com a Corte do Ceará, a competencia é da justiça do Estado com recurso para o Supremo Tribunal.

E assim se não verificando nenhum dos casos em que o Supremo Tribunal pôde conhecer originariamente do pedido, annullada fica a decisão recorrida para todos os effeitos legais e condemnado o impetrante nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 11 de dezembro de 1919.—II. do Espírito Santo, P. — Pedro dos Santos, designado para redigir o accordo. — André Cavalcanti. — Pedro Mibicelli. — Vireiros de Castro. — E. Lins, vencido, com o seguinte voto:

O Dr. Otavo de Oliveira, fundando-se no art. 60, letra a, da Constituição Federal, impetrou ao juiz da secção do Estado do Ceará esta ordem de habeas-corpus a favor de Roldão Alves Feitosa, preso, preventivamente, a 7 de novembro findo, por mandado do Dr. Alfredo Bittencourt Barbosa, juiz de direito da comarca de Assaré, nomeado, em comissão, pelo Governo do Estado, para formar a culpa dos responsáveis pelo assassinato de Lindolpho Araripe da Cunha Prata, praticado, a 19 de junho de 1915, no termo de Soure, comarca de Fortaleza.

Allega o impetrante ser inconstitucional, como retroactiva, a investidura do alludido juiz, porquanto, foi feita ex-vi do art. 1º da lei n. 1.290, de 31 de agosto de 1915, que se não pôde applicar a um crime anterior, qual o commettido pelo paciente, sem offensa do art. 11, n. 3º, da Constituição Federal.

Inconstitucional é ainda a dita lei, continúa o impetrante, por desrespeitar os principios constitucionaes da União quanto á organização do Poder Judiciario, cujas attribuições ou funcções especificas podem ser alteradas, arbitrariamente, pelo Poder Executivo, desde que designe juizes em comissão para as differentes comarcas, afim de serem perseguidos os seus desaffectedos politicos, como na especie, quando a Const. do Ceará estatue, no art. 63, que o Poder Judiciario tem por orgãos:

1º, o Tribunal da Relação, com sede na Capital;

2º, os juizes de direito, com jurisdição nas comarcas;

3º, os juizes substitutos com jurisdição nos termos, etc. jurisdição esta

que, ex-vi da lei citada, continuará ou cessará o arbitrio do Governo, o que fere a harmonia e independencia dos poderes, garantida pelo art. 15 da Constituição Federal, além de infringir a lei de organização judiciaria do Estado, n. 97, de 1 de dezembro de 1892, no art. 86, n. V, que confere ao juiz substituto competencia para processar e pronunciar os delinquentes nos crimes communs, com recurso para o juiz de direito.

O juiz a quo concedeu a ordem e recorreu, ex-officio, para o Tribunal.

A primeira questão a se resolver é a que concerne á competencia do juiz a quo para este habeas-corpus; pois a lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, só confere competencia aos juizes sectionaes para conhecerem das petições de habeas-corpus, nos casos em que a prisão ou ameaça desta é feita por autoridade estadual — a especie dos autos — quando se trata de crimes da jurisdição federal ou quando o acto se dá entre funcionarios da União (art. 23, segunda alinea).

Nesses termos é, portanto, incompetente o juiz a quo, pois nem o crime foi praticado contra funcionarios da União, nem é da jurisdição federal.

Assim, entretanto, não decidi, com o Acc., mas, ao contrario, pela competencia do juiz recorrido, attentos os seguintes fundamentos:

O art. 60, da Constituição Federal confere aos juizes federaes competencia para processar e julgar:

a) as causas em que alguma das partes fundar a acção ou a defesa em disposições da Constituição Federal.

Ora, como o define Pereira de Souza, são causas todas as questões agitadas entre as partes perante o juiz (Primeiras Linhas), n. 1º, § 5º) ou todos os processos que correm em juizo (T. de Freitas, Proc. Civ., vol. 1º, nota 4º, § 4º).

E, portanto, o habeas-corpus uma verdadeira causa na technica juridica. Não diverge, a respeito, o direito americano.

Na verdade, naquelle direito tem sido muito discutida a natureza juridica do habeas-corpus.

Entendem uns que é uma acção civil; outros, criminal; outros, ainda, um processo sui generis.

Assim é que, de accordo com a jurisprudencia da Suprema Corte Federal, e com a da maioria das Supremas Cortes Estaduaes, é uma acção civil: com a da minoria das Supremas Cortes Estaduaes, uma acção criminal; e com a de algumas dessas, uma acção especial (Barley, On Hab. Corp. n. 1º § 4º, pag. 40 e 42; American and English Encyclopedia of Law, a e, XV, verb. Hab. Corp., n. 5º, 32º, e notas, pags. 157 e 158.).

Todos, porém, o consideram uma acção ou causa. E parece-me de incontestavel procedencia a razão da Suprema Corte Federal para considerá-lo uma acção civil: — tem por fim e defesa do direito civil de liberdade e não a punição de um crime.

Siga-se, porém, a jurisprudencia da minoria das Supremas Cortes Estaduaes e considere-se o habeas-corpus uma acção criminal, nem por isso deixará de ser uma causa e, portanto, da competencia da justiça federal, sempre que se fundar em disposições da respectiva Constituição. (Art. 60, letra a). Eis a lição de João Barbalho: «As causas. — Esta expressão é aqui empregada em sentido lato, abrangendo quaesquer acções propostas em juizo para reconhecimento em declaração de um direito»

Compreendendo as questões, não sómente civis, mas ainda as criminaes (que todas se podem fundar em disposição constitucional).

Já em nossa antiga jurisprudência a palavra *causa* envolvia, em seu sentido, qualquer *causa criminal* (Pereira de Souza, *Repert. Juridico*).

Do mesmo modo no direito norte-americano a respeito da palavra *cases*, traduzida na constituição argentina por *causa*, (Const. dos E. U. N. A., art. 3º, secção 2ª, n. 1; Const. Argentina, art. 100; J. Story, *Comment. cit.* § 292; Walker, *Inter. to Americ. Law*, 1895, § 49, n. 1, etc.).

Com a mesma extensão vemol-a empregada noutra parte da nossa Constituição. (Art. 72, § 23).

E uma tal intelligencia acha-se firmada em nossa jurisprudência, como se vê no accórdão n. 14, de 15 de março de 1893, de accórdo com o pensamento que prevaleceu no acto organico da justiça federal (decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890) e conforme as que expoz, em seu relatório, o Ministro antes dessa organização. (Relatório do Ministerio da Justiça, 1891, pag. 32.) (Barbalho, *Constituição Federal*, Commentarios, pag. 249.)

Como se vê, o accórdão não rejeitou esse fundamento; mas só o não applicou á especie, porque o art. 60, letra a da Constituição Federal, de accórdo com a jurisprudência firmada pelo Tribunal, só confere competência ás justicas da União, quando a Constituição da Republica é o fundamento unico da acção.

Si, porém, continúa o accórdão, com a Constituição do paiz outra lei qualquer do Estado, constitucional ou secundaria, é tambem invocada para fundamentar o pedido como na hypothese, a competência é da justiça do Estado, com recurso para o Supremo Tribunal.

Essa, porém, não é a jurisprudência do Supremo Tribunal, como se vê pelo seguinte *considerando* do accórdão de 10 de novembro de 1906:

"Considerando que, a simples invocação da Carta Constitucional não basta para afórar a causa na justiça da União, pois, do contrario, annullada ficaria a jurisdição da justiça dos Estados, uma vez que todos os direitos encontram assento proximo ou remoto na Constituição, é certo tambem que o mero *facto material* da existencia de uma lei ou decreto estatuinte sobre o caso que faz objecto da lide, não póde ter a virtude de annullar a competência da justiça federal em beneficio dos tribunals locais. Si tal *facto* fosse, por si só, bastante para caracterizar a competência da justiça estadual, sem applicação ficaria o art. 60, letra a, da Constituição; porque, toda a clausula fundada immediatamente na Constituição tem precisamente por fim a defesa de um direito, ferido por acto legislativo ou executivo da União ou dos Estados. E' myster, pois, entender o citado preceito constitucional qual se interpreta, no direito americano, a disposição de que elle é cópia, isto é, como referindo-se ás causas directamente regidas pela Constituição ou que digam respeito aos poderes que esta confere, ás garantias que assegura e ás prohibições que faz, independente de qualquer lei especial (accórdão n. 162, de 30 de setembro de 1896, *Jurisp.*, pag. 10; 185, de 3 de abril de 1897, *Jurisp.*, pag. 71; 285, de 5 de dezembro de 1898, *Jurisp.*, pagina

132; 462, de 3 de janeiro e 261, de 11 de agosto de 1900, *Jurisp.*, pag. 187 e 105; 1.221, de 21 de outubro de 1906, etc.)."

Ora, na especie, o impetrante fundou o pedido de *habeas-corpus* directamente na Constituição Federal, art. 11, n. 3 e art. 75.

Si tambem invocou a Constituição Estadual e a lei de organização judiciaria n. 37, de 1 de dezembro de 1892, artigo 86, n. V, é porque dellas é que se originou o direito que elle diz adquirido e que allega ter sido offendido pelo art. 1º da lei n. 1.290, de 31 de agosto de 1915. Eis por que interpretei a letra a do art. 60 da Constituição Federal de accórdo com a jurisprudência assente do Tribunal, como acabo de o mostrar. — *Hermenegildo de Barros*. — *Muniz Barreto*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro Lessa*. — *Godofredo Cunha*: Estabelecer recursos das decisões das mais altas autoridades judicias dos Estados para os juizes inferiores da União é, diz muito bem João Barbalho nos *Commentarios á Constituição*, incurial e deprimente. Votei neste sentido, com fundamento nos arts. 61 e 62 da Constituição Federal, e, por consequente, de accórdo com o accórdão. — *G. Natal*.

HABEAS-CORPUS

"E' inconciliavel com a autonomia garantida pelo art. 68 da Carta da Republica a intervenção dos governadores e presidentes, na vida intima dos municipios brasileiros, annu'lundo as suas eleições e nomeando titulares para os seus cargos, pertencam ao seu executivo ou ao seu deliberativo."

N. 5.515. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso de *habeas-corpus* preventivo interposto pelos Dr. Odilon Nestor de Barros Ribeiro e Bartholomeu Anacleto do Nascimento em favor dos cidadãos Laurindo Florentino Diniz, Manoel Pereira Lima, Aureliano Moreira de Oliveira, Luciano Pinto de Campos, Manoel Neneu de Souza Ferraz, João Ferreira Rabello, João Cordeiro Florentino, José Coimbra de Medeiros, Augusto Pinto de Campos, Alfredo Ferreira Leite e Manoel Vicente Barbosa, para que posam livremente exercer as funções decorrentes dos diplomas de prefeito, sub-prefeito e conselheiros do municipio do Triunpho, no Estado de Pernambuco; suspenso o constrangimento illegitimo que soffrem etc.

Consta dos autos que o Governo do Estado de Pernambuco, sob o pretexto de assegurar a ordem publica, empregou a força em apparatusas demonstrações com o fim real de trançar as seções electoraes do alludido municipio ás manifestações dos suffragios populares.

Ante essa coacção e muito de accórdo com o plano preconcebido, as mesas electoraes do municipio não se reuniram; mas, os electores que se não quizeram privar do direito do voto, resolveram exercel-o em um dos cartorios do logar, como permite a lei, tendo antes requerido ao juiz de direito da comarca que na forma do art. 29, § 2º, da lei n. 1.374, declarasse perante qual dos tabelliães se devia proceder a eleição.

Regularizado e effectuado o pleito na presença do juiz, que assignou o termo

respectivo, onde ficaram mencionadas as votações obtidas pelos varios candidatos, foram extrahidas as competentes cópias para os fins legais, sendo que uma dellas foi remettida ao Conselho Municipal.

Installada a Junta Apuradora sob a presidencia do juiz de direito, concluiu ella os seus trabalhos, expedindo diplomas aos pacientes.

Contra a eleição e a apuração representou o promotor publico ao Governador do Estado, que além de as annullar, nomeou prefeito, sub-prefeito e conselheiros para o municipio referido, e está ameaçando os pacientes em sua liberdade de locomoção necessaria ao exercicio das funções publicas que lhes foram conferidas.

Para o fim de fazer cessar a coacção foi requerida uma ordem de *habeas-corpus* ao Dr. Juiz seccional de Pernambuco, que a recusou sob o fundamento de estar contestado o direito dos pacientes e não permittir a jurisprudencia patria a applicação do remedio invocado para garantir o exercicio de cargos publicos, nos quaes os seus titulares ainda não estejam empossados.

Dessa decisão foi interposto recurso para o Supremo Tribunal Federal.

E, attendendo á materia allegada e aos documentos juntos aos autos, verificasse, preliminarmente, que, ao contrario do que affirmou a sentença recorrida, a nossa jurisprudência tem admittido o recurso de *habeas-corpus* na hypothese discutida nos autos, sob o fundamento do art. 72, § 22 da Constituição da Republica, como demonstram os innumeros julgados da Suprema Corte da União, entre os quaes cumpre destacar o dos intendentes do Districto Federal e o do Presidente do Estado do Rio de Janeiro; e, de *meritis*, que quando houvesse sido regular a interposição do recurso do promotor para o Governador do Estado e verdadeiros fossem os fundamentos por este adduzidos para deferir-a, ainda assim nada poderia justificar a intervenção do governo de Pernambuco, annullando as eleições e a apuração a que se refere a petição inicial, e principalmente nomeando titulares para cargos municipaes, pois que taes actos importam em indiscutíveis attentados á autonomia municipal assegurada pelo art. 68 da Constituição da Republica, que deve prevalecer sobre todas as leis outras, primarias ou secundarias, que a ella se opponham, e, por isso,

Accordam em dar provimento ao recurso para conceder a ordem impetrada, afim de que prevaleçam os diplomas expedidos pela junta e possam os pacientes reunirem-se livremente e procederem á verificação dos seus poderes e exercerem os mais direitos decorrentes dos mesmos, de accórdo com as leis applicaveis.

Supremo Tribunal Federal, 3 de janeiro de 1920. — *H. do Espirito Santo*, P. — *Pedro dos Santos*, relator. — *Hermenegildo de Barros*, vencido na preliminar, por não ser o *habeas-corpus* meio legitimo para o fim indicado no accórdão. — *Leoni Ramos*, vencido por não ser liquido o direito dos pacientes. — *Godofredo Cunha*, vencido, por não se tratar de direito de locomoção. — *André Cavalcanti*. — *G. Natal*. — *E. Lins*. — *Pedro Lessa*. — *Viveiros de Castro*, vencido quanto ao *merito*. — *Muniz Barreto*, vencido na preliminar.

HABEAS-CORPUS

Não é de conhecer o pedido de *habeas-corpus* que se não mostre devidamente instruído e principalmente, quando, sendo originário não se verifica um dos casos em que o Supremo Tribunal Federal pôde assim deliberar.

N. 5.717. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de *habeas-corpus* impetrado em seu favor por Salustiano Ribeiro Fernandes, que allegou estar ameaçado de soffrer illegal constrangimento, em virtude de ter sido notificado pela Junta do Sorteio Militar do município do Socorro, no Estado de S. Paulo, para incorporar-se, em breve prazo, á mais proxima unidade do Exército Nacional afim de seguir para o Estado de Mato Grosso:

Accordam em não conhecer do pedido, já por não estar devidamente instruído, desde que se não encontra nos autos nenhum documento comprovador das allegações feitas, já por ser originário, sem que se tenha demonstrado verificar-se um dos casos, em que o Supremo Tribunal pôde assim deliberar a respeito.

Custas pelo impetrante. Rio de Janeiro, em sessão do Supremo Tribunal Federal, 20 de abril de 1920. — *H. do Espírito Santo, P.* — Pedro dos Santos, relator. — Hermenegildo de Barros. — Pedro Lessa. — Viveiros de Castro. — Muniz Barreto. — G. Natal. — Leoni Ramos. — João Mendes. — Godofredo Cunha.

HABEAS-CORPUS

Não pôde merecer o amparo judiciário, por meio do *habeas-corpus*, o direito ao exercício de um cargo que se não apresenta liquido e certo e antes está dependente de sérias investigações da mais alta transcendência jurídica.

N. 5.766. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto por Antonio Carvalho Filho em nome e a favor de Suetonio Saraiva Ribeiro do accordam do Superior Tribunal do Piahy, que ao paciente recusou a ordem impetrada:

Accórdam unanimemente em negar provimento ao recurso para confirmarem a solução consignada na decisão recorrida, porque o direito que o paciente pretende exercer não se apresenta liquido, certo e incontestavel, e antes está dependente de innumeras investigações da mais alta transcendência jurídica, como a relativa á extensão da clausula — *enquanto bem servir* — applicada a agentes policiaes, em que elle pretende abrigar o seu direito, de modo a não merecer o amparo judiciário por meio de um recurso prompto e expedito, como o a que recorreu.

E assim resolvendo, condemnar o recorrente nas custas do processo, na forma da lei. Rio de Janeiro, em sessão do Supremo Tribunal Federal, 1 de maio de 1920. — *H. do Espírito Santo, P.* — Pedro dos Santos, relator. — E. Lins. — Pedro Lessa. — Leoni Ramos. — Hermenegildo de Barros. Neguei provimento para confirmar o accórdão recorrido, que concluiu por julgar inidoneo o *habeas-corpus* para o fim discutido, sem entrar na apreciação de ser ou não liquido o direito do paciente. — G. Natal. — Viveiros de Castro. — Muniz Barreto. — João Mendes.

HABEAS-CORPUS

O *habeas-corpus* é meio idoneo para garantir o exercício de funções publicas, principalmente quando esse exercício se apresenta associado ao direito de locomoção, comtanto que haja justo receio de coacção e se verifique ser a situação do paciente, no tocante ao cargo que pretende exercer, certa, liquida e incontestavel.

N. 5.865. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto da sentença do Dr. juiz federal da secção do Estado do Espírito Santo, que denegou a ordem impetrada pelo Dr. Francisco Sblano Carneiro da Cunha em favor do coronel José Maria Gomes, Wantuil Rodrigues Cunha, Francisco Etienne Dessaune, Alvaro Maltos, coronel Henrique Gonçalves Laranja, coronel Francisco José da Rocha, Cezar Vieira Machado, Antonio Honório da Fonseca e Castro, José Cupertino Figueira Leite, Abner Mourão, coronel João Lino, Dr. Americo Ribeiro Coelho e coronel Sebastião Gama, todos deputados estaduais, para que possam, livres de toda e qualquer coacção, entrar no edificio do Congresso do dito Estado e ahi exercer as funções proprias do cargo politico de que estão investidos.

Allega o impetrante que o Governo do Estado em questão, não dispondo da maioria do Congresso local, pretende exercer e já está exercendo contra os seus membros illegitima coacção, afim de conseguir maioria ocasional e formar a mesa com amigos seus, o que claramente se deprehende de diversos factos que foram apontados e dos documentos apresentados.

O Dr. juiz federal referido, a quem foi feito originariamente o pedido, recusou-o sob o fundamento de não estar provada a coacção allegada pelo impetrante.

Dessa sua decisão foi então interposto recurso para este Tribunal.

Realmente, dada a nossa actual jurisprudencia, já hoje mansa e pacifica, na União e nos Estados, é o *habeas-corpus* meio idoneo para garantir o exercício de funções publicas, principalmente quando elle se apresenta associado ao direito de locomoção, comtanto que haja justo receio de coacção e se verifique ser a situação do paciente no tocante ao cargo que pretende exercer certa, liquida e incontestavel.

Satisfeitos estes dous requisitos, o *habeas-corpus* não deverá ser recusado.

Ora, nos autos claro se apresenta o direito dos pacientes ao exercício dos cargos de deputados estaduais do Espírito Santo.

Ninguém lhes contesta a legitimidade desta posição, nem o proprio presidente do Estado, que, informando sobre o pedido de *habeas-corpus*, limita-se a repellir a imputação, que lhe foi feita, de pretender coagir e de já estar coagindo o Congresso do Estado.

Entretanto, pelo estudo ponderado dos autos, das allegações nelles feitas e das provas nelles enfeixadas, verifica-se que é razoavel a suspeita de que essa coacção exista e de que ameaça de tomar maiores proporções.

Os diferentes documentos juntos demonstram que é de sobresalto e de serias apprehensões a situação de todo Estado e especialmente a de sua Capital, a cidade de Victoria.

As lutas politicas, dia a dia tornam-se mais incandescentes por aproximarem-se a reunião do Congresso, a organização de sua mesa e o reconhecimento das eleições do presidente e vice-presidente. Os membros da opposição sentem-se ameaçados e um delles já teve a sua casa assaltada e varejada pela força publica, sem que fossem applicadas as medidas legais e moralizadoras para punir os delinquentes, para impedir a reprodução do crime e tranquilizar a população.

Além disso, a força militar do Estado entrega-se na Capital a ostentosas manifestações de solidariedade ao Governo, sahindo em forma de seu quartel, com á sua officialidade na frente e tendo por interpretes não só um official como até uma simples praça!

Em vista do exposto e do que mais dos autos consta, o Supremo Tribunal Federal, tomando conhecimento do recurso, dá ao mesmo provimento para o fim de, reformando a sentença recorrida, assegurar aos pacientes, os deputados em começo indicados, o gozo da mais completa liberdade de locomoção para que possam exercer livremente o seu mandato politico, comparecendo ao edificio do Congresso Estadual, não só nas sessões preparatorias, como na de instalação e nas que se seguirem para eleição da mesa e reconhecimento do presidente e vice-presidente e sem a menor coacção ou constrangimento.

Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, em sessão do Supremo Tribunal Federal, 12 de maio de 1920.

— *H. do Espírito Santo, P.* — Pedro dos Santos, designado para redigir o accórdão. — Viveiros de Castro. — Sebastião de Lacerda. — Pedro Mibielli. — G. Natal. — João Mendes, vencido. — Muniz Barreto, vencido. Votei pela denegação do *habeas-corpus*, porque dos autos não consta a existencia de razões fundadas para temerem os pacientes a realização de violencia ou coacção. (Dec. n. 848, de 1890, art. 46 letra b) por parte do poder executivo do Estado do Espírito Santo. — E. Lins, vencido, de accórdão com o Sr. ministro Muniz Barreto, relator do feito, que, em sessão do julgamento, expoz as razões, com as quaes concordo, por que não houve na especie imminencia alguma de coacção. Godofredo Cunha, vencido, por não se tratar de direito de locomoção e por escapar á competencia dos juizes federaes e do Supremo Tribunal Federal o conhecimento de questões politicas. — Hermenegildo de Barros, vencido, não só por não ser o *habeas-corpus* meio legitimo para garantir o exercício de funções publicas, como por não haver prova alguma de coacção.

HABEAS-CORPUS

É caso de *habeas-corpus* estarem os pacientes encarcerados por tempo dilatado, sem culpa formada, sem nota constitucional, sem que nenhuma autoridade, civil ou militar, tenha assumido a responsabilidade da prisão contra elles realizada

N. 5.747. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* interposto da decisão do Dr. juiz federal do Rio Branco, Territorio do Acre, pela qual não se conheceu do pedido feito pelo paciente José Raymundo em seu favor e dos seus companheiros Estevam Gomes de Castro Pinto, Augusto Silveira de Vasconcellos, Pedro João